

Aula 00 - Prof. Tiago Zanolla

*Prefeitura de Itajaí-SC (Agente em
Atividades Administrativas) Ética e
Conduta no Serviço Público - 2026
(Pós-Edital)*

Autor:

Stefan Fantini, Tiago Zanolla

05 de Junho de 2026

Índice

1) Apresentação do Curso - Ética	3
2) Padrões de Conduta Ética na Gestão Pública	6
3) Identificação de Fatores e Fenômenos que Caracterizam Ações Antiéticas	36
4) Ética e Cidadania	48
5) Ética e Função Pública - Integridade	68
6) Sigilo Profissional	73
7) Ética no Exercício da Autoridade e Uso do Poder Estatal	81
8) Ética Digital no Serviço Público	87
9) Ética Digital no Serviço Público - Questões Comentadas	100
10) Ética Digital no Serviço Público - Lista de Questões	109



APRESENTAÇÃO

A ética que julgamos conhecer desvaneceu-se no ar!

Pare por um momento e respire. Prometo que tudo fará sentido em breve.

Já parou para pensar sobre a complexa rede de tradições que se entrelaçam e se desviam ao longo das gerações? Imagine-se envolvido em discussões sobre as diversas perspectivas históricas, confrontando ideias e comportamentos que foram moldados e transformados ao longo do tempo.

Reviva, por um momento, as narrativas contadas por seu avô, com suas memórias de uma juventude em um mundo sem as facilidades de baladas iluminadas, conexões instantâneas via Instagram ou a praticidade do Tinder. Caso tenha a sorte de compartilhar momentos com seus avós, dedique um tempo para explorar essas conversas – elas prometem ser, no mínimo, reveladoras e, quem sabe, hilárias.

E se por acaso você transita no papel de pai ou mãe, já notou o abismo que separa as práticas de criação de outrora das estratégias modernas de educação, tão distantes das 'chineladas' ou das 'varinhas de marmelo'?

O conceito do que é 'aceitável' é, ele mesmo, uma entidade em constante evolução. Reflita sobre a figura de Saddam Hussein, o líder iraquiano sentenciado à morte em 2006. Será que os princípios que embasaram tal julgamento seriam os mesmos nos dias de hoje? Aqui reside a essência da nossa discussão sobre ética: a incessante busca pela reflexão. Ao confrontar-se com a audaciosa afirmação inicial deste capítulo, talvez tenha se sentido compelido a contestar – e é justamente nessa provocação que encontramos nosso ponto de partida.

Entenda que a ética, tal como a percebemos, é o fruto maduro de séculos de deliberações, um legado de pensadores, sociedades e eras distintas. No seu âmago, a ética é a ciência que estuda o comportamento moral do ser humano em seu habitat coletivo."



A ética "é a ciência do comportamento moral dos homens em sociedade".

Mas, de qual sociedade?

Estamos no século XXI, e o estudo da ética que aplicamos em nossa vida diária baseia-se nas ideias abstratas de filósofos de diferentes eras. Por exemplo, as teorias de Platão e Kant foram moldadas pelo contexto histórico em que viveram. Conforme Vasquez (2022) destaca, as doutrinas éticas devem ser



vistas dentro de um contexto de mudança e sucessão histórica, estando duplamente relacionadas à vida social e à sua própria história.

Ao longo dos séculos, a ética evoluiu. Começou com Sócrates, Platão e Aristóteles na Grécia Antiga, focando na comunidade local. Seguiu-se pela ética cristã medieval, a ética de Kant no período moderno, até a ética contemporânea. Essas filosofias, embora enraizadas em suas respectivas épocas, levantam questões de valor e sentido universais, como aponta Marcondes (2007).

Contudo, a ética no serviço público é moldada por fatores diversos, como legislação local, normas culturais, valores da sociedade, tradições administrativas e expectativas dos cidadãos. O que pode ser um conflito de interesse em uma nação pode não ser em outra. Assim, a ética pura pode ser vista como imutável e universal, enquanto a **ética no serviço público é mais relativa e mutável**.

Isso posto, este curso representa a união entre teoria e prática, experiência e estudo. É o resultado de mais de uma década de pesquisa, milhares de questões resolvidas e da minha paixão: ajudar você a passar no concurso dos seus sonhos!

Certo! **Mas, quem sou eu?**

Não, não! Não é um ponto de reflexão, é apenas a minha apresentação mesmo :p

Meu nome é **Tiago Zanolla**, Engenheiro de Produção de formação (curioso, não?), com duas especializações: uma em Gestão Empresarial e outra em Gestão de Projetos. Além disso, atualmente, está em curso minha segunda graduação: Direito.

Minha vida no mundo dos concursos públicos começou lá nos anos 2000 (influência paterna), mas nunca levei a sério. Em 2009, ano em que prestei meus primeiros concursos estudando de forma séria, com pouco mais de quatro meses de estudos fui aprovado no concurso do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**. Fui nomeado em 2011 e exerci até 2019 a função de **Técnico Judiciário Cumpridor de Mandados** na comarca de Cascavel. Após, passei a exercer a função de técnico em uma das Varas Criminais da Comarca até fim de 2023. Atualmente, tenho dedicação exclusiva aqui no Estratégia.

Você pode conhece-los no link: <http://bit.ly/cursos-zanolla>



FALE COMIGO



[@proftiagozanolla](https://www.instagram.com/proftiagozanolla)



[@proftiagozanolla](https://www.telegram.com/proftiagozanolla)



Prof. [Tiago Zanolla](https://www.youtube.com/proftiagozanolla)



[\(45\) 9 9106-0658](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511991060658)



Ainda, cabe aqui, caro leitor, destacar qual será nossa **estratégia de estudo**.

Naturalmente, esta obra não pretende abordar todas as correntes filosóficas existentes sobre o estudo da ética, mas sim, introduzir o aluno ao mundo do estudo da ética baseado no conteúdo editalício.

Calma! Os demais itens também serão abordados aqui, mas pelos professores de cada área.

E como será nossa **metodologia de estudo**?

Vamos abordar nossa metodologia de estudo focando primeiramente na análise da frequência dos tópicos em provas anteriores. É importante notar que, assim como a ética evoluiu ao longo dos anos, o mesmo ocorre com os temas frequentemente cobrados em provas - eles tendem a ser cíclicos.

Além disso, introduzirei algumas questões inéditas, criadas com base no formato que acredito ser semelhante ao que você encontrará em sua prova.

ESCLARECENDO!



É importante destacar que, ao longo das aulas, usaremos questões de estilo 'certo/errado' para facilitar a fixação do conteúdo. Essa abordagem é escolhida para permitir a integração contínua de questões ao longo do material. Em contraste, questões de múltipla escolha, que abrangem vários tópicos, seriam mais adequadas ao final de cada seção. Assim, nossa metodologia visa otimizar seu aprendizado, mantendo o foco e a relevância de cada tópico abordado.

Nosso segundo ponto de foco é compreender que a **ética tem um caráter subjetivo**. Exceto nos códigos de ética específicos das profissões, como o Decreto n. 1.171/94, onde a cobrança é diretamente baseada no texto legal, a teoria da ética requer raciocínio e compreensão profundos.

O terceiro ponto chave é a estruturação sistemática do curso. Visamos evitar uma abordagem prolixa, repleta de termos abstratos e conceitos demasiadamente teóricos. Em vez disso, teremos uma **teoria sintetizada**, complementada por centenas de questões comentadas sobre o tema, além de inúmeras tabelas e esquemas. Esses recursos visam facilitar a memorização dos pontos mais relevantes, ajudando você a ser aprovado no concurso dos seus sonhos.

Agora que estabelecemos nossa metodologia e objetivos, convido você a se juntar a esta empolgante jornada. Esta será uma oportunidade para aprofundarmos nossos conhecimentos no campo da ética, empregando uma metodologia rigorosa e eficaz que visa a sua aprovação no concurso.

Aguardo com expectativa a nossa colaboração neste percurso e estou comprometido em oferecer uma experiência de aprendizado de alto nível.

Seja bem-vindo a esta jornada de descobertas e realizações.



PADRÕES DE CONDUTA ÉTICA NA GESTÃO PÚBLICA

A maioria dos servidores públicos ainda acredita que ética é questão de "boa vontade", "respeito ao cidadão", "não roubar" etc. Isso é filosofia de boteco.

A ética no serviço público é, antes de tudo, um compromisso legal do servidor com a **verdade**, a **justiça** e o **bem comum**. É um sistema normativo-institucional complexo que tem como finalidade última a **maximização do bem comum por meio da ação estatal**.

Por quê? Porque o Estado é a instituição de maior poder coercitivo na sociedade (é o que chamamos de "poder de império" que, nada mais é, impor a vontade soberana do Estado, substituindo a vontade do cidadão). Suas decisões afetam profundamente a vida dos cidadãos e, para isso, convergem forças representando interesses diversos e conflitantes que precisam ser harmonizados em função do bem comum.

Aqui está a pegadinha conceitual que derruba muita gente: Contrariamente à percepção comum, a Administração Pública não age por meio de indivíduos isolados. Sua natureza é intrinsecamente coletiva e processual, envolvendo diversos agentes em suas ações, todos orientados pelo princípio da supremacia do interesse público.

Temos, portanto, o "bem comum como finalidade última da Ética Pública". O bem comum não é a soma dos interesses individuais, mas sim o conjunto de condições sociais que permitem aos grupos e aos indivíduos alcançar mais plena e facilmente a própria perfeição. Bonito, né? Gostaria de ter escrito isso, mas não. Está na Doutrina Social da Igreja (Gaudium et Spes, 26).

Na administração pública, isso se traduz em três visões:

Dimensão	Significado Técnico	Aplicação Prática
Ontológica	Natureza do bem comum como fim último	Todas as decisões devem visar o interesse coletivo
Deontológica	Dever ético de promover o bem comum	Obrigação moral e legal do servidor
Teleológica	Finalidade das ações administrativas	Resultados devem beneficiar a coletividade

A Administração, portanto, deve articular princípios e valores que frequentemente entram em choque, colocando-se em perspectiva, a fim de conciliá-los ou priorizá-los. Isso pode ser útil na resolução de dilemas morais, vividos justamente por aqueles que procuram uma conduta ética (SERPRO - ESAF, 2007).

A ética na Administração Pública não é apenas uma questão de fazer o que é certo, mas de **fazê-lo pelo motivo certo** (ética do deontológica). Temos, portanto, uma cultura de justificação de escolhas, delimitando parâmetros objetivos para a formulação de decisões, baseando-se em argumentos universais.

Nesse sentido, podemos afirmar que a ética no serviço público decorre de três fatores estruturais que determinam a eficácia da ação administrativa na promoção do bem comum:



Fator	Fundamentação Teórica	Implicação para o Bem Comum
Natureza do Indivíduo	Teoria da responsabilidade moral (Hans Jonas)	Servidor como agente moral qualificado
Natureza do Serviço	Teoria da legitimidade weberiana	Conhecimento técnico a serviço do interesse público
Relação com o Público	Teoria da representação democrática	Interface que materializa o bem comum

A Natureza do Indivíduo – Tem uma dimensão antropológica: Você não é apenas um funcionário. É um agente moral qualificado e investido de autoridade pública para promover o bem comum. Daí a exigência de virtudes cívicas específicas: integridade, probidade, imparcialidade e compromisso com o interesse coletivo.

A Natureza do Serviço – Vem da dimensão técnico-jurídica: Você deve ter profundo conhecimento da legislação e dos procedimentos que regem seu trabalho, mas sempre orientado pela finalidade pública das normas. Suas decisões devem ser tecnicamente corretas e eticamente orientadas para o bem comum.

A Relação com o Público – Aqui está a dimensão política: Como servidor público, você é a materialização concreta da relação entre Estado e sociedade. É através da sua ação que o bem comum se torna realidade tangível para os cidadãos.

Isso até já foi cobrado em provas:

QUESTÃO DE PROVA



(CEBRASPE - 2023 - ISS FORTALEZA) O padrão ético dos servidores públicos no exercício de sua função pública advém da natureza da função, ou seja, do caráter público e da relação do servidor como público.

COMENTÁRIOS

A ética no serviço público decorre de três fatores: natureza do indivíduo, natureza do serviço executado e da relação do servidor com o público.

GABARITO: Correta

Moral e Direito: Duas Faces de uma Mesma Moeda

A ética no serviço público não é apenas moral - é um **sistema normativo híbrido** que combina elementos morais e jurídicos em função do bem comum. Ela opera na **intersecção entre moral e direito**, criando um sistema normativo específico que tem como finalidade a otimização do bem comum através da ação administrativa.

Aspecto	Moral	Direito	Ética Pública
Fundamento	Consciência individual	Poder soberano	Bem comum
Natureza	Princípios valorativos	Normas coercitivas	Sistema híbrido
Objetivo	Perfeição pessoal	Ordem social	Interesse público



Consequência	Responsabilidade moral	Sanção legal	Responsabilização integral
---------------------	------------------------	--------------	----------------------------

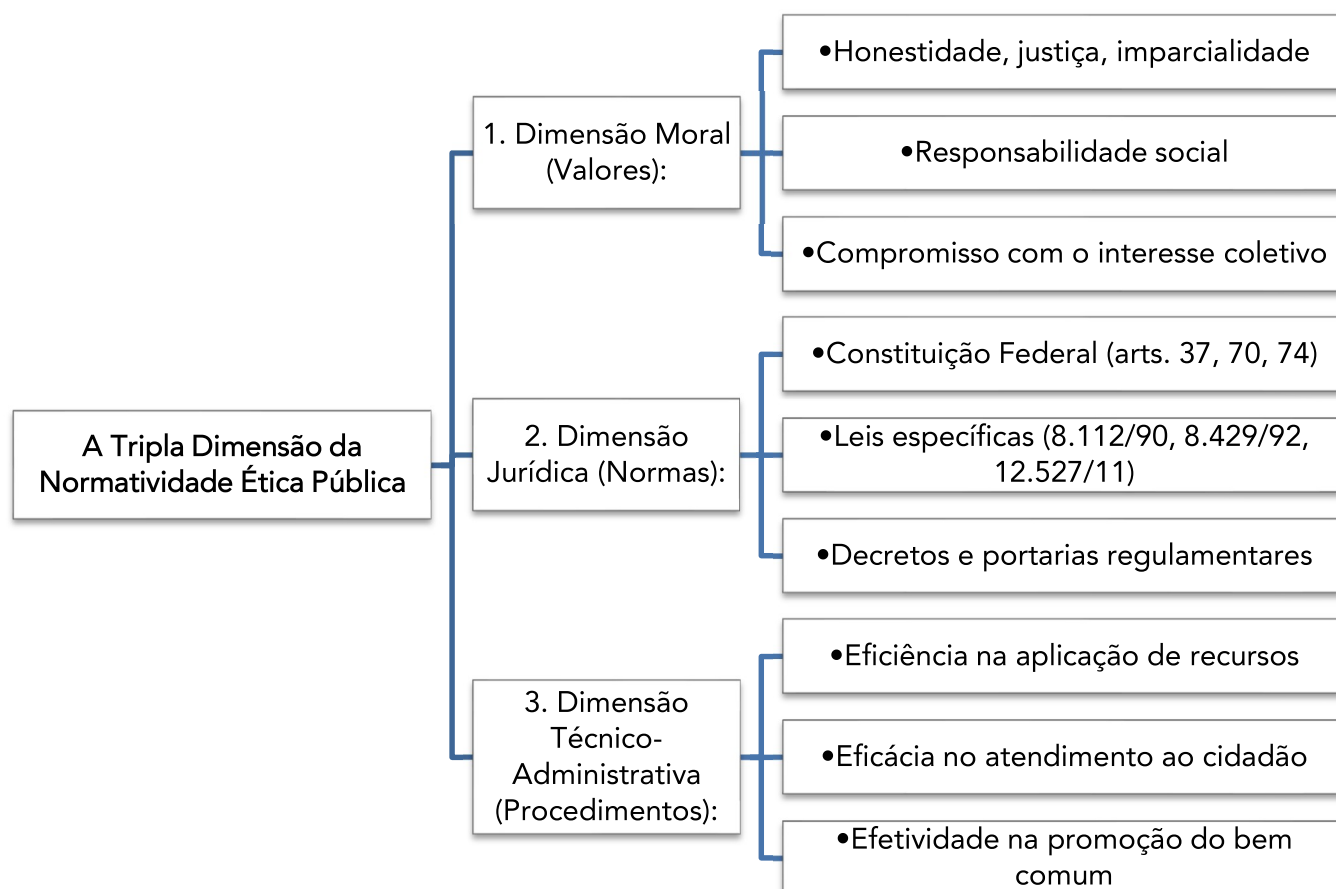
As regras éticas do setor público não são simples manifestações de bons costumes nem meras normas jurídicas. São normas técnico-éticas que visam a efetivação do bem comum através da ação administrativa.

Você já se perguntou por que um servidor público não pode simplesmente seguir sua consciência moral OU apenas cumprir a lei? A resposta está na natureza híbrida da ética pública.

Exemplo: Um servidor recebe pedido de informação sobre processo administrativo em andamento.

Abordagem	Moral Individual	Direito Puro	Ética Pública
Critério	"O que minha consciência diz?"	"O que a lei permite?"	"O que promove o bem comum?"
Decisão	Pode variar conforme valores pessoais	Cumprir literalmente a norma	Integrar lei + valores + finalidade pública
Resultado	Inconsistência entre servidores	Formalismo sem substância	Decisão tecnicamente ética

Se pudéssemos explorar como isso se operacionalizaria, seria algo assim:





Normatividade ética pública = conjunto de princípios, regras e procedimentos que orientam a ação administrativa para a maximização do bem comum.

A Distinção entre Público e Privado

Muitas vezes, o setor público é comparado ou contraposto ao privado, como se ambos operassem sob a mesma lógica. Porém, sua essência e objetivos são distintos. Enquanto o setor privado pode ter, como principal objetivo, o lucro, o público lida com embates sociais e busca incessantemente o bem comum.

Dimensão	Setor Privado	Setor Público
Finalidade	Lucro/interesse particular	Bem comum
Legitimidade	Contrato/propriedade	Interesse público
Responsabilidade	Stakeholders específicos	Toda a sociedade
Critério de Sucesso	Eficiência econômica	Efetividade social

A diferença não é apenas de grau, mas de natureza ontológica.

Como Petrella (apud Jean-François Chanlat) formula tecnicamente:

A natureza do serviço público não é redutível àquela de empresa privada. Ela remete à embates sociais que interessam à ética do bem comum cujo objeto é a riqueza comum, a saber, o conjunto dos princípios, das regras, das instituições e dos meios que permitem promover e garantir a existência de todos os membros de uma sociedade humana. [Petrella. *Apud* Jean-François Chanlat].

Infere-se, portanto, que a moralidade não é acidental ao Estado - é constitutiva de sua natureza. O Estado existe para promover o bem comum, logo a moralidade é ontologicamente necessária à sua função. Servidores são agentes morais qualificados investidos dessa responsabilidade.

QUESTÃO DE PROVA



(QUADRIX - 2018 -CRECI 5) A moralidade é uma característica e um dever inerente ao Estado e, em consequência, a seus diversos servidores públicos.

COMENTÁRIOS



A moralidade é uma característica e um dever inerente ao Estado e, em consequência, a seus diversos servidores públicos. Isso significa que o Estado deve agir sempre de acordo com os princípios da ética e da justiça, e que os servidores públicos devem se comportar de forma honesta, íntegra e probante.

A moralidade do Estado é importante porque ela garante que os direitos dos cidadãos sejam respeitados e que o governo funcione de forma eficiente e eficaz. Quando o Estado é moral, ele é mais confiável e respeitado, os cidadãos são mais propensos a se envolver na vida política e social.

A moralidade dos servidores públicos é também importante, porque eles são os agentes do Estado e representam o governo perante a sociedade. Quando os servidores públicos são morais, eles inspiram confiança, credibilidade e contribuem para a construção de um Estado mais justo e eficiente.

A moralidade é um valor essencial para o Estado e para seus servidores públicos. Ela é a base para a construção de uma sociedade justa e democrática.

GABARITO: Correta

Um grande exemplo de materialização instrumental da ética do bem comum é a licitação, pois é um mecanismo de otimização ética que visa garantir que os recursos públicos sejam aplicados da forma mais eficiente possível para o bem comum.

Ela operacionaliza tecnicamente os seguintes princípios:

Princípio	Fundamentação Ética	Efetivação do Bem Comum
Publicidade	Transparência democrática	Acesso universal às oportunidades
Competitividade	Justiça distributiva	Otimização de recursos públicos
Impessoalidade	Igualdade formal	Eliminação de privilégios
Eficiência	Responsabilidade fiscal	Maximização do benefício social
Moralidade	Integridade administrativa	Confiança nas instituições

Olha só como já caiu em prova:

(FUNIVERSA - 2015 - SEAP-DF) Com base nos preceitos da ética no serviço público, julgue o item subsequente.

A ética no setor público materializa-se, entre diversos outros aspectos, na contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

COMENTÁRIOS

A ética no setor público materializa-se, entre diversos outros aspectos, na contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

A licitação pública é um processo administrativo que visa selecionar a melhor proposta para a contratação de obras, serviços, compras ou alienações de bens públicos. A licitação deve ser realizada de forma pública, transparente e competitiva, a fim de garantir que a contratação seja feita de acordo com os princípios da eficiência, da economicidade e da impessoalidade.

GABARITO: Correta

Para uma administração pública eficaz e íntegra, é crucial que cada servidor entenda seu papel como agente transformador e se perceba como parte essencial de uma estrutura maior.



A ética e a moralidade, neste contexto, transcendem a mera obrigação pessoal, tornando-se uma vocação institucional orientada para a efetivação do interesse público.

Nível	Tipo de Responsabilidade	Orientação para o Bem Comum
Individual	Consciência moral	Virtudes cívicas pessoais
Profissional	Competência técnica	Excelência no serviço público
Institucional	Compromisso organizacional	Cultura de integridade
Social	Prestação de contas	Transparência e participação

A ética no serviço público não é um conceito abstrato - é uma tecnologia social avançada que permite ao Estado promover efetivamente o bem comum através da ação administrativa.

Características da tecnologia ética pública:

- Input: Problemas sociais complexos
- Processamento: Sistema normativo híbrido (moral + direito + técnica)
- Output: Decisões orientadas para o bem comum
- Feedback: Controle social e institucional

Como servidor público, você não é apenas um cumpridor de normas ou um agente moral individual. Você é um operador qualificado de uma tecnologia social sofisticada.

A dimensão técnica da responsabilidade ética vem do servidor entender que sua responsabilidade vai além da conformidade legal - inclui a otimização ética das decisões em função do bem comum.

Se fosse uma “fórmula matemática”: Legal + Ético + Eficiente = Bem Comum

Desde as primeiras civilizações - dos sumérios aos egípcios, dos gregos aos romanos - o Estado desempenhou um papel tecnicamente específico: ser o guardião institucional da ordem e promotor operacional do bem comum.

Mas aqui está a pegadinha histórica: Isso nunca foi automático. Sempre exigiu que as ações estatais refletissem valores éticos estruturantes como justiça, equidade e transparência.

Por que isso importa para você hoje? Porque essa responsabilidade histórica se estende a todos os níveis da administração pública moderna, exigindo dos servidores uma conduta pautada por esses mesmos princípios milenares.

No entanto - e aqui vem a parte que dói - a realidade ainda revela casos sistemáticos de desvios de conduta e corrupção, que minam estruturalmente a confiança nas instituições e comprometem a efetividade do Estado na promoção do bem comum.



O Brasil ocupa posição 107ª no ranking de percepção da corrupção no Painel da Transparência Internacional (IPC, 2024). E isso traz um impacto significativo da “justiça social”, outro papel fundamental da Ética.

Dentre os principais autores que se debruçaram sobre o tema, destacam-se:

- **Max Weber:** Weber foi um sociólogo alemão que estudou o Estado e sua burocracia. Para ele, o Estado moderno é caracterizado pela impessoalidade, racionalidade e burocracia. Essa impessoalidade é essencial para a ética no setor público, pois garante que os funcionários públicos atuem em nome do Estado, e não em nome próprio ou de seus interesses pessoais.
- **John Rawls:** Rawls foi um filósofo americano que desenvolveu uma teoria da justiça. Para ele, a justiça é um princípio básico que deve guiar todas as instituições sociais, incluindo o Estado. A justiça deve ser baseada na ideia de igualdade de oportunidades, de modo que todos tenham a mesma chance de alcançar o sucesso, independentemente de sua origem social ou econômica.
- **Amartya Sen:** Sen é um economista e filósofo indiano que ganhou o Prêmio Nobel de Economia em 1998. Ele é um defensor da ideia de desenvolvimento humano, que é a capacidade de uma pessoa de viver uma vida plena e significativa. O desenvolvimento humano é um conceito amplo que inclui não apenas a renda, mas também a saúde, a educação e a liberdade.

A conduta ética dos servidores não apenas reflete valores pessoais - molda diretamente a imagem e a eficácia do Estado. Quanto melhor a imagem de uma instituição, maior a aderência social a suas decisões. Assim, um servidor comprometido com a ética, probidade e integridade contribui tecnicamente para uma administração pública respeitável e confiável.

QUESTÃO DE PROVA



(QUADRIX - 2018 - CREES -PR) Em relação à ética, julgue o item a seguir.

No exercício das diversas funções públicas, além das normas vigentes nos órgãos e nas entidades públicas que regulamentam a forma de agir dos agentes públicos, devem ser respeitados os valores éticos e morais que a sociedade impõe para o convívio em grupo.

COMENTÁRIOS

Simmm! Os valores aceitos pela sociedade é que vão moldar os preceitos éticos das organizações públicas.

No exercício das diversas funções públicas, além das normas vigentes nos órgãos e nas entidades públicas que regulamentam a forma de agir dos agentes públicos, devem ser respeitados os valores éticos e morais que a sociedade impõe para o convívio em grupo.

Os valores éticos e morais são importantes para o bom funcionamento da administração pública, pois garantem que os agentes públicos atuem de forma honesta, justa e imparcial. As normas e os regulamentos vigentes são importantes para garantir que os agentes públicos atuem de acordo com a lei e com as políticas públicas.



Os agentes públicos devem estar cientes dos valores éticos e morais que devem ser respeitados, bem como das normas e dos regulamentos vigentes que devem ser seguidos. Eles devem também estar dispostos a reportar qualquer violação desses valores e normas.

Ao respeitar os valores éticos e morais, bem como as normas e os regulamentos vigentes, os agentes públicos contribuem para o bom funcionamento da administração pública e para a prestação de um serviço público de qualidade à população.

GABARITO: Certa

(QUADRIX 2023 - CRA-PE) No exercício das mais diversas funções públicas, os servidores públicos devem respeitar os valores éticos e morais, além das normas e dos regulamentos vigentes próprios de determinados órgãos e instituições públicas que regulem e determinem o comportamento dos servidores públicos.

COMENTÁRIOS

Sim, os servidores públicos devem respeitar os valores éticos e morais, além das normas e dos regulamentos vigentes próprios de determinados órgãos e instituições públicas que regulem e determinem o comportamento dos servidores públicos.

Os valores éticos e morais são importantes para o bom funcionamento da administração pública, pois garantem que os servidores públicos atuem de forma honesta, justa e imparcial. As normas e os regulamentos vigentes são importantes para garantir que os servidores públicos atuem de acordo com a lei e com as políticas públicas.

Os servidores públicos devem estar cientes dos valores éticos e morais que devem ser respeitados, bem como das normas e dos regulamentos vigentes que devem ser seguidos. Eles devem também estar dispostos a reportar qualquer violação desses valores e normas.

Ao respeitar os valores éticos e morais, bem como as normas e os regulamentos vigentes, os servidores públicos contribuem para o bom funcionamento da administração pública e para a prestação de um serviço público de qualidade à população.

GABARITO: Certa

Ética e Legalidade

A maioria das pessoas ainda acredita que "cumprir a lei" é suficiente para ser ético. Bem, essa visão limitada é uma das principais causas da inefetividade da administração pública brasileira na promoção do bem comum.

A ética administrativa fortalece o tecido moral da res publica - a coisa pública, o patrimônio comum de todos os cidadãos. Mas, não se engane: a Res publica não é apenas o Estado. É o projeto coletivo de uma sociedade que decide viver sob princípios éticos compartilhados.

Tem-se, nesse ponto, que ter em mente que a ética vai além da Legalidade. O princípio da legalidade delimita as ações do Estado e é um componente fundamental da estrutura jurídica, garantindo aos cidadãos seus direitos e liberdades.



Mas - e isso é fundamental - a avaliação da conduta dos servidores públicos não pode se limitar apenas à legalidade das ações. É essencial considerar também a aderência a princípios éticos que refletem os valores da sociedade. A ética na administração pública emerge, assim, como um instrumento tecnológico vital para a proteção dos direitos fundamentais.

Por quê? Porque Legal $\neq$ Ético

Critério	Legalidade	Eticidade
Base	Conformidade normativa	Aderência a princípios
Referência	Lei escrita	Valores sociais
Objetivo	Ordem jurídica	Bem comum
Avaliação	Certo/errado	Adequado/inadequado

O cumprimento das regras legais é necessário, mas não suficiente para a boa governança. Quando os servidores públicos atuam de forma genuinamente ética, eles contribuem para o desenvolvimento de uma sociedade justa e democrática. A diferença está na intencionalidade e na orientação para o bem comum.

Segundo Matias-Pereira (2008), a governança pública orientada para o bem comum está apoiada em quatro princípios estruturais que funcionam como tecnologia social integrada:

Princípio	Função Técnica	Impacto no Bem Comum
Transparência	Visibilidade das ações	Controle social efetivo
Prestação de Contas	Responsabilização	Otimização de recursos
Participação	Legitimação democrática	Decisões representativas
Efetividade	Resultados mensuráveis	Impacto social concreto

Esses princípios não são apenas "boas práticas" - são instrumentos técnicos de efetivação do bem comum através da ação administrativa.

Quando falamos em **transparência** e prestação de contas na administração pública, estamos nos referindo ao coração da gestão ética. Não é exagero - é fundamentação técnica.

Esses princípios são essenciais para:

- Garantir confiança nas instituições
- Assegurar uso responsável de recursos e poderes
- Alinhar ações ao bem comum

Tanto no setor público quanto no privado, os princípios de transparência e prestação de contas são aplicáveis, mas com finalidades distintas:



Setor	Objetivo	Beneficiário	Critério de Sucesso
Privado	Satisfazer acionistas	Proprietários	Lucro/retorno
Público	Atender necessidades cidadãos	Toda a sociedade	Bem comum

A diferença crucial: No setor público, o objetivo é garantir visibilidade e responsabilização orientadas para o interesse coletivo.

A noção de **accountability**, magistralmente pontuada por O'DONNELL (1998), é muito mais que uma mera prestação de contas. Representa uma postura transparente, um compromisso inegociável com a verdade e com a responsabilidade.

No Brasil, as agências de **accountability** formam uma rede robusta e integrada:

Instituição	Função Específica	Foco Principal
Ministério Público	Defesa da ordem jurídica	Interesse social
Poder Judiciário	Controle de legalidade	Direitos fundamentais
Controle Interno	Fiscalização preventiva	Eficiência administrativa
Tribunais de Contas	Controle externo	Lei de Responsabilidade Fiscal

O princípio da transparência vai além da mera divulgação de dados. Ele busca garantir que as informações sejam compreensíveis ao cidadão mediano, permitindo-lhe exercer um controle social eficaz.

Por quê? Porque é a sociedade, munida de informações claras e relevantes, que representa o mais poderoso mecanismo de controle da conduta do gestor público.

Quanto a participação popular, a administração pública é o instrumento técnico pelo qual o Estado executa as prioridades do governo por meio dos representantes escolhidos pela coletividade deve reconhecer suas demandas nas ações governamentais.

Assim, todo ato administrativo possui implicações sociais, e o limite ético é a não nocividade social.

Dimensão	Critério	Aplicação Prática
Ética	Não nocividade social	Impacto no bem comum
Conformidade	Sintonia legal	Aderência a normas

A conformidade garante que os atos estejam em sintonia com leis e regulamentos, mas a eticidade vai além - exige orientação para o bem comum.

E aí entramos no conceito de efetividade: A administração pública é o instrumento técnico pelo qual o Estado executa as prioridades do governo. A efetividade ética refere-se ao grau em que essas ações refletem o verdadeiro interesse público.



Em suma, a transparência e a prestação de contas são alicerces sólidos de uma governança eficaz e ética, conduzindo não só ao cumprimento das leis, mas ao atendimento genuíno das necessidades e expectativas da coletividade.

A Administração Pública não tem vontade → *A vontade da Administração é a lei* → *A Administração Pública se rege pelo princípio da legalidade estrita*

QUESTÃO DE PROVA



(FUNCAB - 2009) Nesse novo século, os cidadãos, cada vez mais conscientes, clamam por um paradigma de gestão pública “responsável por decisões e consequências” Imagem 002.jpg gestão íntegra, ética, e cidadã que aja sempre resguardando sua reputação. A sociedade espera que a prática da gestão pública NÃO se fundamente:

- a) no comprometimento social;
- b) na credibilidade junto aos mais diversos setores;
- c) em instituições de postura ética que expressem confiança;
- d) na cooptação de um pequeno grupo oriundo de setor ligado ao governo, objetivando autorizar, administrar e controlar os gastos públicos;
- e) na adoção de mecanismos de avaliação e controle.

COMENTÁRIOS

A questão pede para assinalar uma prática que não se espera da gestão pública.

A sociedade espera que a prática da gestão pública NÃO se fundamente na cooptação de um pequeno grupo oriundo de setor ligado ao governo, objetivando autorizar, administrar e controlar os gastos públicos.

Isso porque a cooptação de um pequeno grupo é uma forma de corrupção. Ela ocorre quando um grupo de pessoas que estão no poder se apropriam dos recursos públicos para benefício próprio. Isso é contrário aos princípios da ética e da transparência.

GABARITO: Letra D



Ética x Regime Disciplinar

Por que precisamos de códigos de ética se já temos leis?

Calma. Não estou questionando a importância das leis. Estou te mostrando que essa pergunta revela uma confusão conceitual fundamental que impede muitos servidores de compreender a verdadeira função da ética na administração pública.

Como vimos nas seções anteriores, a Administração Pública ética é orientada especialmente para a dimensão do agente público em si. Trata-se de padrões de comportamento pré-formatados como apropriados ou inapropriados, mas que vão muito além do que a lei pode capturar.

A resposta é tecnicamente simples, mas revolucionária: A lei, por sua natureza, foca na correta realização dos procedimentos, enquanto o código de ética visa garantir que esses procedimentos sejam realizados com integridade orientada para o bem comum.

Aqui está a diferença crucial que poucos entendem:

Aspecto	Lei	Código de Ética
Foco	Procedimentos corretos	Integridade na execução
Objetivo	Conformidade formal	Bem comum
Natureza	Obrigação externa	Compromisso interno
Alcance	Atos específicos	Cultura organizacional

Mas isso nos leva a uma questão ainda mais profunda: Se ambos são importantes, como eles se relacionam na prática? É aí que entra a distinção que todo servidor deveria dominar.

O Código de Ética e o Regime Disciplinar do Servidor são dois instrumentos fundamentais na governança pública, mas - e isso é crucial - eles possuem naturezas e objetivos distintos que se complementam na promoção do bem comum.

Vamos começar pelo Código de Ética: É um documento que estabelece os padrões de comportamento esperados dos servidores públicos, baseando-se em valores e princípios morais e éticos. Ele serve como uma bússola moral, orientando as ações e decisões dos servidores de maneira proativa.

Mas aqui está o que torna o Código de Ética revolucionário: Ele é, antes de tudo, um guia voltado para a conduta íntegra e a promoção de uma cultura organizacional positiva. Ele busca inspirar e educar, oferecendo um conjunto de diretrizes que ajudam a definir o que é considerado uma prática desejável e honrosa no serviço público.

Por outro lado - e essa transição é fundamental para entender o sistema completo - o Regime Disciplinar é um conjunto de regras que especificam as condutas inadequadas e as sanções aplicáveis quando tais regras são violadas.



A diferença de abordagem é radical: O foco é reativo, estabelecendo as consequências legais para atos que desviam dos padrões estabelecidos pela organização e pela lei. O Regime Disciplinar é uma ferramenta de controle que visa assegurar que o serviço público opere dentro dos limites da legalidade.

E aqui chegamos ao ponto central que conecta toda nossa discussão: A ética vai além da mera adesão às regras e regulamentos; ela busca capturar o espírito por trás da lei, que é o bem comum e a justiça social.

No contexto da administração, isso significa não apenas seguir o que é legal, mas também o que é moral e justo, agindo sempre com o objetivo de beneficiar a coletividade e promover a equidade.

Instrumento	Abordagem	Função	Resultado para o Bem Comum
Código de Ética	Proativa/Educativa	Inspirar conduta íntegra	Cultura de integridade
Regime Disciplinar	Reativa/Punitiva	Punir desvios	Ordem administrativa

O Código de Ética motiva e promove a reflexão sobre a conduta, incentivando os servidores a agirem não apenas legalmente, mas também de maneira ética e moralmente responsável, mesmo em situações que não estão explicitamente contempladas pelo Regime Disciplinar.

O Regime Disciplinar, entretanto, é mais restritivo e punitivo, focando-se em cumprimento de regras e penalidades para quem as desobedece.

(VUNESP - 2019) Ser ético é cumprir os valores estabelecidos pela sociedade em que se vive. Para ser classificado como um profissional ético, o Agente Administrativo deve aplicar-se em

- a) diversidade, autoridade e competição.
- b) honestidade, responsabilidade e justiça social.
- c) altruísmo, simpatia e submissão.
- d) liberalidade, centralização e negociação.
- e) austeridade, individualidade e informalidade.

COMENTÁRIOS

A opção correta é a letra B. As demais têm os seguintes erros:

- a) diversidade, ~~autoridade~~ e ~~competição~~.
- c) altruísmo, simpatia e ~~submissão~~.
- d) liberalidade, ~~centralização~~ e negociação.
- e) ~~austeridade~~, individualidade e informalidade.

GABARITO: Letra B

(CESGRANRIO - 2014 - FINEP) Roberto Da Matta, em Considerações sócio-antropológicas sobre a ética na sociedade brasileira (Informe de consultoria apresentado ao Banco Interamericano de Desenvolvimento), declara que :



Quando falamos de ética como instrumento de gestão, não podemos deixar de convidar a sociedade como um todo, para o programa de reformas.

Roberto Da Matta teceu o comentário acima em 2001, após entrevistar os membros da Comissão de Ética Pública instalada em Brasília como parte de modernização do Estado brasileiro.

Em relação à implementação de programas de ética na gestão pública, essa declaração significa que a(s).

- a) ética diz respeito apenas à esfera federal
- b) ética envolve a participação de todas as esferas sociais
- c) Verdadeira mudança no comportamento ético é impossível
- d) verdadeira mudança no comportamento ético tem de envolver o estado
- e) mudanças comportamentais dependem de incentivos.

COMENTÁRIOS

A declaração de Roberto Da Matta significa que a ética envolve a participação de todas as esferas sociais. Ele argumenta que a ética na gestão pública não pode ser eficaz se não for acompanhada de uma mudança cultural na sociedade como um todo.

Da Matta afirma que a ética é um fenômeno social e que não pode ser imposta de cima para baixo. Ela precisa ser internalizada pelas pessoas, e isso só é possível se houver uma mudança na cultura da sociedade.

Ele cita o exemplo da corrupção no Brasil. A corrupção é um problema cultural no Brasil e não pode ser resolvida apenas com leis e punições. É preciso que a sociedade como um todo se comprometa com a ética e que haja uma mudança na cultura de impunidade.

GABARITO: Letra B

A Ética à luz dos Princípios Fundamentais

Os servidores públicos são agentes do Estado e, como tal, devem representar de forma ética e moral. Isso significa que eles devem agir de acordo com os valores que o Estado defende, como a honestidade, a transparência, a eficiência e a justiça.

O Princípios e valores éticos são fundamentos vitais para o bom funcionamento do serviço público. O artigo 37, da Constituição Federal do Brasil de 1988, estabelece os princípios básicos que devem nortear a atuação do servidor público. Aqui estão alguns dos princípios e valores, assim como direitos e deveres, destacados por esse artigo e como eles são entendidos no contexto do serviço público:

Princípios fundamentais:

- **Legalidade**: Este princípio determina que o servidor público só pode fazer o que é permitido em lei. A ação ou omissão deve sempre ter base legal. Por exemplo, se uma lei proíbe a construção em uma determinada área, um servidor público não pode aprovar projetos de construção nessa zona. Além disso, em caso de dúvida sobre a legalidade de uma ação, o servidor deve buscar orientação legal para garantir a conformidade com as normas.



- **Impessoalidade:** O servidor deve tratar todos os cidadãos de maneira igual, sem favorecimentos ou preconceitos. O foco deve estar no interesse público e não em interesses pessoais. Por exemplo, em um processo de licitação, o servidor não deve dar vantagem a uma empresa devido a relações pessoais. Isso garante que as decisões sejam tomadas com base no mérito e nas regras estabelecidas, e não em preferências pessoais.
- **Moralidade:** A moralidade no serviço público não se limita à legalidade das ações, mas implica também em comportamento ético, honestidade e integridade. Um servidor público deve evitar situações que possam implicar em conflito de interesses, como participar de decisões onde ele ou familiares tenham interesses pessoais. A moralidade também implica em transparência nas ações e na prevenção da corrupção.
- **Publicidade:** As ações do serviço público devem ser transparentes e abertas ao escrutínio público, garantindo que os cidadãos sejam informados sobre os atos administrativos. Por exemplo, a divulgação de editais, resultados de licitações e relatórios de gestão em sites oficiais. Isso permite que os cidadãos acompanhem e fiscalizem as atividades do governo, promovendo a transparência.
- **Eficiência:** Este princípio exige que o serviço público seja exercido com presteza, perfeição e rendimento funcional, buscando sempre a otimização de recursos e a qualidade dos serviços prestados. Um exemplo seria a implementação de sistemas eletrônicos para agilizar processos burocráticos. Além disso, a eficiência implica na utilização racional de recursos públicos, evitando desperdícios e buscando sempre a melhoria contínua dos serviços.

Direitos do Servidor Público:

- **Estabilidade:** A estabilidade é um direito fundamental dos servidores públicos efetivos, adquirida após três anos de exercício, conforme previsto na Constituição Federal. Esta estabilidade não significa que o servidor não possa ser demitido, mas sim que a demissão só pode ocorrer em situações específicas, como resultado de um processo administrativo em que seja assegurada ampla defesa, por sentença judicial transitada em julgado ou por desempenho insuficiente, verificado por meio de avaliação periódica. Além disso, em casos de excesso de despesa com pessoal, a estabilidade pode ser relativizada, permitindo a exoneração conforme critérios legais.
- **Vencimentos:** O direito aos vencimentos é garantido pela legislação e constitui a remuneração que o servidor público recebe pelo exercício de suas funções. Esses vencimentos devem ser justos e proporcionais à complexidade e responsabilidade do cargo ocupado. Além do salário-base, os vencimentos podem incluir gratificações, adicionais por tempo de serviço, insalubridade ou periculosidade, e outras vantagens previstas em lei. Importante ressaltar que os vencimentos são protegidos contra redução, exceto em casos específicos previstos em lei, como contribuições previdenciárias.
- **Progressão de Carreira:** A progressão na carreira é um direito dos servidores públicos, permitindo-lhes avançar para níveis ou classes superiores dentro de seu cargo. Este avanço geralmente está



vinculado a critérios como tempo de serviço (antiguidade), qualificação profissional e desempenho no cargo. A avaliação de desempenho normalmente é feita por meio de processos regulares, que podem incluir a análise de relatórios, cumprimento de metas e feedback de superiores. Em algumas carreiras, a progressão pode estar também associada à participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento.

- **Licenças e Afastamentos:** Direito à licenças para tratamento de saúde, maternidade/paternidade, capacitação, entre outras. Além disso, afastamentos podem ser concedidos para exercício de mandato eletivo ou para estudo ou missão no exterior.
- **Direito à Previdência Social:** Inclui aposentadoria e pensões, seguindo regras específicas para o regime próprio de previdência dos servidores públicos.
- **Direito à Jornada de Trabalho Justa:** Respeito à carga horária estabelecida em lei para o cargo, com possibilidade de horas extras remuneradas ou compensação de horas, conforme a legislação.

Deveres do Servidor Público

Os deveres do ofício são as obrigações que os profissionais têm para com seus clientes (cidadão), empregadores (Administração Pública), colegas de profissão e a sociedade em geral. Eles incluem, por exemplo, a prestação de serviços de qualidade, o cumprimento das normas técnicas e o respeito à privacidade dos clientes.

- **Prestar Serviços com Zelo e Diligência:** O servidor público deve executar suas funções com eficiência, responsabilidade e cuidado, garantindo a qualidade do serviço prestado à população. Isso implica não apenas na observância das leis e regulamentos, mas também na busca contínua pela melhoria e eficácia dos serviços. A negligência, a desídia ou a lentidão no desempenho das atividades podem caracterizar violação deste dever.
- **Manter Conduta Compatível com a Moralidade Administrativa:** Este dever envolve agir com ética, integridade e respeito. O servidor não deve se envolver em práticas corruptas, conflitos de interesse ou qualquer outra ação que possa comprometer a confiança pública. A conduta do servidor deve refletir os mais altos padrões de moralidade, sendo um exemplo para a sociedade.
- **Ser Leal às Instituições:** A lealdade às instituições implica em um compromisso com os objetivos e valores da entidade pública. O servidor deve respeitar as decisões superiores e a hierarquia, mas também é encorajado a expressar opiniões construtivas e reportar irregularidades. A lealdade, no entanto, não deve se sobrepor à legalidade e à moralidade.
- **Respeitar os Direitos e Deveres dos Cidadãos:** O servidor deve tratar todos os cidadãos com respeito, igualdade e justiça, garantindo o acesso aos serviços públicos sem discriminação.
- **Zelar pela Economia Pública:** Evitar desperdícios e utilizar os recursos públicos de maneira eficiente e responsável.



- **Manter Sigilo Profissional:** Proteger informações confidenciais obtidas no exercício do cargo, respeitando a privacidade e a segurança da informação.
- **Atualização e Capacitação Constantes:** Buscar constantemente a atualização profissional e a capacitação, visando melhorar a qualidade do serviço prestado.
- **Impedir e Denunciar Irregularidades:** O servidor tem o dever de prevenir e denunciar atos ilegais ou imorais que presenciar, contribuindo para a integridade e a transparência da administração pública.

Tais deveres tem como objetivo reduzir a lesão a direitos reconhecidos, entendidos nesse caso como qualquer ato que cause prejuízo a uma pessoa, seja física, moral ou patrimonial. Ela pode ser cometida de forma intencional ou não intencional.

QUESTÃO DE PROVA



(QUADRIX - 2024 - CRT-01) Constitui-se infração ética todo ato cometido pelo profissional que atente contra os princípios éticos, descumpra os deveres do ofício, pratique condutas expressamente vedadas ou lese direitos reconhecidos de outrem.

COMENTÁRIOS

Os deveres do ofício são obrigações que os profissionais têm em relação ao seu trabalho. Eles são importantes para garantir que os profissionais prestem um serviço de qualidade e que cumpram com suas responsabilidades.

As condutas expressamente vedadas são comportamentos que são proibidos para os profissionais. Elas são importantes para garantir que os profissionais não atuem de forma prejudicial à sociedade ou aos seus clientes.

A lesão de direitos reconhecidos de outrem é a violação de direitos que são legalmente garantidos a outras pessoas. Ela é importante para garantir que os profissionais não atentem contra os direitos dos outros.

Portanto, a afirmação de que constitui infração ética todo ato cometido pelo profissional que atente contra os princípios éticos, descumpra os deveres do ofício, pratique condutas expressamente vedadas ou lese direitos reconhecidos de outrem está correta.

GABARITO: Certa

(CEBRASPE - 2023 - TCDF) A ética possibilita que a ação do indivíduo seja julgada como correta ou incorreta.

COMENTÁRIOS

A partir da ética, é possível julgar as ações dos indivíduos como corretas ou incorretas. Uma ação é considerada correta quando está de acordo com os princípios éticos. Uma ação é considerada incorreta quando contraria os princípios éticos.

Portanto, a afirmação "A ética possibilita que a ação do indivíduo seja julgada como correta ou incorreta" está correta.



GABARITO: Certa

A vida pública se integra à vida privada

Primeiramente, é imprescindível compreender que a atividade de servidor público não se limita a uma mera ocupação, mas sim a uma profissão. Ao assumir esse papel, os servidores carregam consigo a responsabilidade de representar o Estado e a sociedade como um todo. Isso exige a adoção de valores éticos sólidos, que norteiem suas ações em todas as esferas da vida.

Como dizia Aristóteles, *"somos aquilo que fazemos repetidamente. A excelência, portanto, não é um ato, mas um hábito."*

Assim, a ética, como hábito, deve estar presente tanto na esfera pública quanto privada do servidor.

A vida pública e privada do servidor não são compartimentos estanques, mas sim aspectos interligados de sua existência. Os fatos e atos praticados no âmbito privado podem impactar o conceito que a sociedade tem do servidor em sua vida funcional. Afinal, como representantes do Estado, suas atitudes refletem diretamente na confiança depositada pela população nos serviços prestados.

Vamos analisar alguns exemplos hipotéticos que demonstram como a vida privada pode influenciar a vida funcional de um servidor público:

- **A Importância da Honestidade:** Se um servidor, em sua vida privada, for conhecido por agir de forma desonesta e pouco ética em suas relações pessoais, isso pode gerar desconfiança sobre sua idoneidade no exercício do cargo público.
- **A Responsabilidade Financeira:** Suponha que um servidor tenha problemas financeiros em sua vida privada, resultando em dívidas e inadimplência. Essa situação pode afetar sua capacidade de tomar decisões justas e imparciais no serviço público, especialmente em questões relacionadas a contratos e licitações.
- **O Conflito de Interesses:** Suponha que um servidor seja responsável por licitações de compras. Se, na sua vida privada, ele possuir interesses financeiros em uma das empresas concorrentes, seu julgamento pode ser prejudicado, favorecendo injustamente essa empresa em detrimento das outras.
- **A Transparência na Prestação de Contas:** Imagine um servidor que, em sua vida privada, tenha o hábito de utilizar recursos públicos de forma inadequada, justificando-os como "pequenos desvios". Essa prática não condiz com a transparência exigida no serviço público, comprometendo a confiança da sociedade no órgão em que trabalha.



Nesse contexto, quando os servidores públicos incorporam os valores morais e a boa-fé à sua vida privada, criam um ambiente de trabalho mais positivo e produtivo. Eles também fortalecem a confiança dos usuários do serviço, o que contribui para a melhoria da qualidade do serviço público.

Aqui estão alguns exemplos de como os servidores públicos podem incorporar os valores morais e a boa-fé à sua vida privada:

- Ser honestos e transparentes em suas relações profissionais.
- Ser justos e imparciais em suas decisões.
- Ser respeitosos com seus colegas e com os usuários do serviço.
- Ser comprometidos com a qualidade do serviço público.
- Ser exemplos de ética e moral para seus colegas e para os usuários do serviço.

QUESTÃO DE PROVA



(CEBRASPE - 2023 - ISS FORTALEZA) A função pública dos servidores públicos deve incorporar-se à sua vida privada, a fim de que os valores morais e a boa-fé se insiram e sejam uma constante na relação com os colegas e com os usuários do serviço.

COMENTÁRIOS

Os servidores públicos são representantes do Estado e, como tal, devem agir de acordo com os valores que o Estado defende.

Quando os servidores públicos incorporam os valores morais e a boa-fé à sua vida privada, eles criam um ambiente de trabalho mais positivo e produtivo. Eles também fortalecem a confiança dos usuários do serviço, o que contribui para a melhoria da qualidade do serviço público.

GABARITO: Certa

(CEBRASPE - 2009 - ANATEL - adaptada) Tanto no exercício do cargo ou função quanto fora dele, a dignidade, o pudor, a eficácia, o zelo e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, já que refletirão o próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

COMENTÁRIOS

Quando os servidores públicos agem com dignidade, pudor, eficácia, zelo e consciência dos princípios morais, eles refletem a ideologia do próprio poder estatal. Isso significa que eles estão agindo de acordo com os valores que o Estado defende, como a honestidade, a transparência, a eficiência e a justiça.

Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores públicos devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos. Isso significa que os servidores públicos devem agir de forma a honrar o Estado e os serviços públicos e a manter a confiança dos cidadãos no Estado.

GABARITO: Certa



A Finalidade do Serviço Público

A Administração Pública, ao exercer suas funções, é regida por um princípio fundamental: a moralidade. Isso significa que suas ações e decisões devem estar intrinsecamente ligadas ao objetivo maior de alcançar o bem comum para toda a sociedade.



A moralidade da Administração Pública está sempre ligada à ideia de que o fim é sempre o bem comum.

Como agentes ativos na administração pública, servidores públicos são os alicerces sobre os quais se constrói uma sociedade mais justa e equitativa, influenciando diretamente a qualidade de vida e o bem-estar da população.

A Administração Pública contemporânea está imbuída de uma visão que privilegia o interesse coletivo, colocando-o acima dos desejos individuais ou das aspirações de grupos específicos. Esta abordagem não é meramente uma questão de governança, mas sim um compromisso ético com o desenvolvimento integral da sociedade. O servidor público se torna, portanto, um instrumento vital para o aprimoramento das condições de vida e para o atendimento às necessidades fundamentais dos cidadãos.

Como bem expressou o pensador John Gardner, a moralidade ultrapassa a simples adesão a normas e regulamentos; ela incorpora a promoção ativa do bem-estar dos outros. Nesse contexto, o conceito de bem comum se estabelece como o farol que guia as ações da Administração Pública. Servidores públicos, ao desempenharem suas funções, devem manter uma constante avaliação sobre se suas ações estão, de fato, contribuindo significativamente para o bem-estar coletivo e se estão alinhadas com o interesse público, ao invés de favorecerem interesses pessoais ou de grupos restritos.

Ademais, a atuação dos servidores públicos deve estar fundamentada em pilares sólidos de transparência, responsabilidade e integridade. Esses princípios não são apenas diretrizes administrativas, mas sim elementos essenciais que sustentam a confiança do cidadão no Estado. Essa confiança é a pedra angular de uma gestão pública eficaz, que não somente responde às expectativas dos cidadãos, mas também promove o desenvolvimento sustentável do país.

Portanto, é imperativo reconhecer e valorizar a função do servidor público na administração contemporânea. Ao abraçar a responsabilidade de agir em prol do bem comum, os servidores públicos desempenham um papel que vai além da execução de tarefas administrativas; eles são, de fato, os guardiões dos valores democráticos e da justiça social. Nessa perspectiva, reafirma-se o compromisso com uma Administração Pública que, verdadeiramente, serve ao povo e reflete as aspirações de uma sociedade que anseia por igualdade, justiça e prosperidade para todos.



(CEBRASPE - 2023 - TCDF) O interesse particular do agente público é o principal elemento norteador do desempenho de suas funções.

COMENTÁRIOS

Os agentes públicos devem pautar suas ações pelos princípios éticos e legais, e não pelos seus interesses particulares. O interesse particular pode levar a ações que sejam contrárias ao interesse público, como a corrupção, o nepotismo e o abuso de poder.

Isso significa que eles devem agir em benefício da coletividade e não em benefício próprio.

GABARITO: Errada

A Validade do Ato Administrativo

A moralidade administrativa é o pilar ético que fundamenta o exercício das atividades na Administração Pública. Ela não se restringe apenas à legalidade dos atos, mas se estende ao propósito maior de alcançar o bem comum, sempre em consonância com os princípios éticos.

A moralidade administrativa é considerada um princípio de caráter objetivo. Isso significa que ela não depende da opinião ou do julgamento de cada indivíduo. Ela é baseada em um conjunto de princípios e normas que são universais e que devem ser aplicados a todos os agentes públicos, independentemente de suas crenças ou valores pessoais.

Um ato administrativo, para ser considerado válido, deve estar em perfeito equilíbrio entre a legalidade e a finalidade. Isso significa que, além de respeitar as normas e leis vigentes, ele deve perseguir um propósito legítimo, voltado para o interesse público e o bem-estar coletivo.



Para ser considerado válido, o ato administrativo deve ser compatível com a moralidade administrativa, a qual está no equilíbrio entre a legalidade e a finalidade.

Além disso, devemos ressaltar que os atos precisam ser tornados públicos para que tenham eficácia. O princípio da publicidade é um dos cinco princípios fundamentais da Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Este princípio estabelece que os atos administrativos devem ser praticados de forma pública, para que todos os cidadãos possam ter acesso a eles e fiscalizarem a atuação do Estado.

A publicidade dos atos administrativos é importante para garantir a transparência da Administração Pública, o que é essencial para a moralidade administrativa. A transparência permite que os cidadãos saibam o que o Estado está fazendo, como está gastando o dinheiro público e se está agindo de acordo com a lei.



No entanto, a publicidade não é absoluta. A legislação pátria permite que alguns atos sejam mantidos em sigilo, quando houver interesse público justificado. Por exemplo, os atos relacionados à segurança nacional, à segurança pública ou à intimidade das pessoas podem ser mantidos em sigilo.

Os casos de sigilo devem ser previstos em lei, de forma clara e objetiva. Além disso, o sigilo deve ser limitado ao mínimo necessário para proteger o interesse público.

A seguir, são apresentados alguns exemplos de atos administrativos que podem ser mantidos em sigilo:

- Informações sobre a segurança nacional, como a localização de bases militares ou de instalações estratégicas;
- Informações sobre a segurança pública, como investigações policiais ou informações que possam colocar em risco a vida de pessoas;
- Informações sobre a intimidade das pessoas, como dados pessoais, informações médicas ou informações comerciais confidenciais;
- Informações de interesse superior do Estado, tais como sobre a segurança das fronteiras, segurança econômica do Estado e a segurança das instituições democráticas pode ser justificado para proteger a democracia.

Um outro lado da publicidade é o fato de o cidadão ter acesso à verdade, não podendo o servidor lhe negar ou falseá-la.

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) regulamenta o direito de acesso à informação no Brasil. Esta lei estabelece que os órgãos públicos devem disponibilizar informações de forma ativa, ou seja, publicar informações de interesse público de forma espontânea. Além disso, a lei estabelece que os cidadãos podem solicitar informações aos órgãos públicos, que devem responder de forma completa, tempestiva e verdadeira.

(CEBRASPE - 2023 - MPE-RO) Considerando os conceitos relacionados à ética no serviço público, julgue os itens a seguir.

I A função pública não se integra na vida particular do servidor público, em razão do princípio da impessoalidade.

II A não publicação de ato administrativo, inclusive em casos de segurança nacional, representa falha ética contra o bem comum.

III A moralidade do ato administrativo poderá ser consolidada por meio do equilíbrio entre a legalidade e a finalidade da conduta do servidor público.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item II está certo.
- b) Apenas o item III está certo.
- c) Apenas os itens I e II estão certos.



- d) Apenas os itens I e III estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

COMENTÁRIOS

Vamos lá:

Item I - Errado. A vida pública se integra a vida privada;

Item II - Errado. Casos de segurança nacional são exemplos de atos que podem ser mantidos sob sigilo;

Item III - Certo. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade da conduta do servidor público é essencial para garantir a moralidade administrativa, pois permite que os atos administrativos sejam praticados de forma legal e com a finalidade de atender ao interesse público.

GABARITO: Letra B

A ética como elemento indissociável

Ao discutirmos a ética no serviço público, é fundamental compreender que ela não é uma mera opção, mas um pilar inabalável que sustenta toda a atuação do servidor. É como um alicerce que garante a legitimidade e a confiança depositada pelos cidadãos nas instituições públicas.

A visão da Administração Pública é clara e incisiva quando se trata da ética no serviço público. Ela é o guia que nos leva a tomar decisões com responsabilidade e imparcialidade, considerando sempre o bem comum em detrimento de interesses particulares.

O servidor público não pode jamais ignorar o elemento ético de sua conduta, pois é por meio dessa essência que nos tornamos verdadeiros exemplos para a sociedade. A ética é o que confere credibilidade às nossas ações e nos torna dignos da confiança depositada em nós.



No cerne do serviço público, espera-se que os servidores atuem com integridade, adotando posturas coerentes e transparentes, independentemente da situação.

(UNIOESTE - 2023 - UNIOESTE) Com relação aos princípios éticos e postura profissional de um servidor público, julgue o item CORRETO:

- a) Em caso de urgência, é permitido ao servidor público liberar o acesso às informações sigilosas da instituição, bem como assinar documentos de terceiros.
- b) Deve exercer a profissão com zelo e probidade, executando suas tarefas em relação de dependência a seus superiores, de forma que, dentro de suas atribuições, só ele possa resolvê-las.



- c) Deve pautar-se nos estritos limites da moralidade administrativa, agindo de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- d) Um servidor público deve resguardar todas as informações do setor em que atua, impedindo que os dados sobre qualquer ação pública sejam de conhecimento dos cidadãos.

COMENTÁRIOS

Letra A - Errada. O servidor não pode divulgar informações sigilosas.

Letra B - Errada. O servidor público deve atuar de forma independente, dentro das suas atribuições. Ele não deve depender de seus superiores para resolver suas tarefas.

Letra C - Certa. O respeito aos princípios éticos e a postura profissional são essenciais para garantir a boa administração pública e a prestação de serviços de qualidade à população.

Letra D - Errada. O servidor público deve atuar de forma transparente, fornecendo acesso às informações públicas, exceto nos casos em que o sigilo seja necessário para proteger a intimidade das pessoas, a segurança nacional ou o interesse público.

GABARITO: Letra C

Regras imperativas x Regras constitutivas

Adentrando os corredores da Administração Pública, somos constantemente lembrados da importância das normas e regras que orientam o comportamento dos servidores e a operação dos órgãos. Nesse universo, destacam-se duas categorias de regras: as imperativas e as constitutivas. Embora ambas sejam vitais para a eficácia da gestão, compreendê-las adequadamente pode fazer a diferença na hora de interpretar e aplicar diretrizes.

As **regras imperativas**, por sua natureza, são aquelas que determinam o que "deve ser" feito, estabelecendo padrões mínimos de conduta. São, em essência, não negociáveis.

Exemplo hipotético: Imagine um servidor público que trabalha na área de licitações. A lei determina que todas as propostas devem ser abertas em uma sessão pública. Tal diretriz é uma regra imperativa; não há espaço para interpretação ou desvio.

Como observou Kant, "Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne uma lei universal." Essa noção kantiana ressalta a natureza absoluta e universal das regras imperativas.

Diferente das imperativas, as **regras constitutivas** não apenas ditam o que deve ser feito, mas também criam ou constituem novas formas de atividades que, sem tais regras, seriam inexistentes.

Exemplo hipotético: Pense em um servidor responsável por elaborar um novo protocolo interdepartamental. Enquanto a necessidade de comunicação entre departamentos pode ser ditada por uma regra imperativa, a maneira como essa comunicação ocorrerá - seja por meio de formulários específicos, reuniões mensais, ou outros meios - será estabelecida por regras constitutivas.



Ludwig Wittgenstein, em suas reflexões, enfatizou que "para jogar um jogo, é preciso aceitar (não aceitar como verdadeiro ou falso) o que as regras do jogo determinam." Essa aceitação é crucial para compreender o papel das regras constitutivas. Elas estabelecem o "como" de muitas operações na administração.

Para um servidor público, a habilidade de discernir entre regras imperativas e constitutivas é essencial. Enquanto as primeiras estabelecem os parâmetros não negociáveis da conduta, as últimas proporcionam um espaço para inovação, criatividade e adaptação às circunstâncias específicas.

O descumprimento de uma regra imperativa pode resultar em consequências significativas, desde reprimendas até ações judiciais. Por outro lado, desviar-se de uma regra constitutiva pode não ter consequências jurídicas imediatas, mas pode comprometer a eficácia das operações e a cooperação entre os departamentos.



A diferença fundamental entre regras imperativas e regras constitutivas é que as regras imperativas nos dizem o que devemos fazer, enquanto as regras constitutivas nos dizem o que é algo.

Aqui estão alguns exemplos de regras imperativas:

- Não matar.
- Não mentir.

Aqui estão alguns exemplos de regras constitutivas:

- Um círculo é uma figura plana com um perímetro infinito e um centro.
- Um triângulo é uma figura plana com três lados e três ângulos.

Ao entender a diferença e a inter-relação entre regras imperativas e constitutivas, os servidores públicos estão mais bem preparados para garantir a integridade, eficiência e inovação em seus postos.

Os códigos de conduta imperativos são aqueles que estabelecem regras e normas que devem ser seguidas de forma obrigatória pelos servidores públicos. Estes códigos são geralmente previstos em lei ou em regulamentos, e devem ser cumpridos pelos servidores sob pena de sanções administrativas ou penais.

Alguns exemplos de códigos imperativos:

- A legislação que estabelece os princípios da Administração Pública, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.
- Os códigos de ética profissional, que estabelecem normas de conduta para os profissionais de determinadas áreas, como os médicos, os advogados e os professores.
- Os regulamentos internos dos órgãos públicos, que estabelecem normas de conduta para os servidores públicos daquela instituição.



Os códigos **constitutivos** são aqueles que estabelecem princípios e valores que devem ser seguidos pelos servidores públicos. Estes códigos são geralmente mais flexíveis que os códigos de conduta imperativos, e permitem algum grau de decisão e escolha por parte do servidor.

Alguns exemplos de códigos de conduta constitutivos são:

- O código de conduta ética da administração pública, que estabelece princípios como a honestidade, a transparência e o respeito ao cidadão.
- O código de conduta da organização, que estabelece valores como a inovação, a colaboração e o trabalho em equipe.
- Os códigos de conduta imperativos e constitutivos são complementares. Os códigos de conduta imperativos fornecem um marco legal e regulatório que deve ser seguido pelos servidores públicos, enquanto os códigos de conduta constitutivos fornecem princípios e valores que devem inspirar a conduta dos servidores públicos.

A combinação de códigos imperativos e constitutivos é essencial para garantir uma administração pública ética e eficiente.

QUESTÃO DE PROVA



(CEBRASPE - 2022) O padrão ético dos servidores públicos no exercício de sua função pública advém de sua natureza, qual seja, do caráter público e de sua relação com o público.

COMENTÁRIOS

Os servidores públicos são agentes do Estado e, como tal, devem agir de acordo com os princípios da ética e da moralidade. Eles devem zelar pelos interesses públicos e agir de forma imparcial e transparente. Os servidores públicos também devem respeitar os direitos dos cidadãos e oferecer um serviço público de qualidade.

O padrão ético dos servidores públicos é importante para a construção de uma sociedade justa e democrática. Quando os servidores públicos são éticos, contribuem para a construção de uma sociedade mais confiável e eficiente. Os servidores públicos éticos também inspiram confiança e credibilidade nos cidadãos, o que é essencial para o bom funcionamento do Estado.

Ao agir de forma ética, os servidores públicos estão cumprindo seu dever para com a sociedade. Eles estão ajudando a construir uma sociedade mais justa e democrática, em que todos tenham acesso aos mesmos direitos e oportunidades.

GABARITO: Certo



(CEBRASPE - 2023 AGER MT) Durante a primeira metade do século XX, o mundo passou por uma radicalização política que culminou em duas grandes guerras mundiais. Naquela época, o Ministério das Relações Exteriores do Brasil expediu o seguinte ato: “Fica recusado visto no passaporte a toda pessoa (...) de origem étnica semítica”. Aracy Moebius de Carvalho Guimarães Rosa, servidora do consulado brasileiro em Hamburgo, ignorou a ordem e continuou preparando vistos, permitindo que judeus buscassem refúgio no território brasileiro. Internet: <www.gov.br> (com adaptações).

Considerando a situação apresentada, assinale a opção correta.

- a) Aracy agiu em desacordo com a ética e a moral, pois descumpriu expressa ordem administrativa emanada pela autoridade competente.
- b) A conduta de Aracy, muito embora justificada em preceitos éticos, caracterizou violação à moral pública, uma vez que foi de encontro à concepção dominante naquele período histórico.
- c) Para analisar-se se Aracy agiu com base em preceitos éticos, é necessário conhecimento sobre o código de ética vigente no serviço público da época.
- d) Ética e moral não servem de baliza para a análise da conduta de Aracy, pois suas ações deveriam se pautar estritamente pela legalidade.
- e) Ao ignorar a ordem, Aracy agiu segundo sua consciência e baseada em valores morais cuja importância superava a proibição administrativa.

COMENTÁRIOS

Ao ignorar a ordem, Aracy agiu segundo sua consciência e baseada em valores morais cuja importância superava a proibição administrativa.

Aracy Moebius de Carvalho Guimarães Rosa foi uma diplomata brasileira que salvou a vida de milhares de judeus durante o Holocausto. Ela trabalhou no consulado brasileiro em Hamburgo, na Alemanha, e emitiu vistos para judeus que fugiam do nazismo. Aracy sabia que estava desobedecendo às ordens do governo brasileiro, mas ela acreditava que era a coisa certa a fazer. Ela agiu de acordo com sua consciência e baseada em valores morais, como a solidariedade, a compaixão e a justiça.

A ação de Aracy foi um ato de heroísmo e de coragem. Ela enfrentou riscos pessoais para salvar a vida de pessoas que estavam sendo perseguidas. Aracy é um exemplo de como a ética e a moral podem ser mais importantes do que a legalidade. Ela mostrou que é possível fazer a diferença no mundo, mesmo quando as circunstâncias são difíceis.

GABARITO: Letra E

(CEBRASPE - 2022 - TCE-PB) O agir ético de parte dos servidores públicos é suficiente para que o setor público seja considerado ético, desde que seja eficiente.

COMENTÁRIOS

A afirmação "O agir ético de parte dos servidores públicos é suficiente para que o setor público seja considerado ético, desde que seja eficiente" é falsa. Embora o agir ético de parte dos servidores públicos seja importante, ele não é suficiente para garantir a ética do setor público como um todo. É preciso que todos os servidores públicos sejam éticos, e que haja um sistema de controle eficaz para impedir que os servidores públicos inescrupulosos ajam de forma antiética.

GABARITO: Errada

(SELECON - 2020) A ética é vista como uma disciplina normativa, cuja função é indicar o melhor comportamento para as pessoas sob o ponto de vista da moral. Assim, as organizações, através da reflexão e da ação, devem combater o assédio moral, que se caracteriza pela seguinte conduta:

- a) colega de trabalho que resolve declarar seu amor assentido por outra de mesma função



- b) chefe que busca constranger seu subordinado, com o objetivo de favorecimento sexual, ameaçando demiti-lo caso este não concorde com suas intenções
- c) servidor que, irritado porque seu time de futebol não obteve o desempenho esperado, usa palavras de baixo calão para ofender outro colega
- d) superior que, repetida e sistematicamente, desconsidera, com gestos ou palavras, comportamento ou atitude de seu subordinado, atentando contra sua integridade psíquica

COMENTÁRIOS

O assédio moral é uma forma de violência psicológica que ocorre no ambiente de trabalho. Ele se caracteriza por uma série de comportamentos repetitivos e sistemáticos que têm como objetivo humilhar, intimidar ou constranger a vítima. O assédio moral pode causar sérios danos psicológicos à vítima, como depressão, ansiedade e estresse.

GABARITO: Letra D

(SELECON - 2020 - adaptada) O servidor público deve seguir regras deontológicas previstas no código de ética com decoro, zelo, eficácia e princípios morais que devem nortear sua ação, cujos atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para:

- a) o combate à corrupção e manutenção das vantagens dos funcionários concursados
- b) a resolução de conflitos internos e o recebimento de vantagens pessoais
- c) a manutenção de prerrogativas do servidor, sua honra e crenças
- d) a preservação da honra e tradição dos serviços públicos

COMENTÁRIOS

Os servidores públicos devem pautar suas ações em conformidade com esses princípios, visando à preservação da honra e tradição dos serviços públicos.

Além do código de ética, os servidores públicos federais também devem observar a legislação vigente, as políticas públicas e os regulamentos internos do órgão ou entidade em que atuam.

GABARITO: Letra D

(SELECON – 2020 CRA-RR – ADAPTADA) O Código de Ética valoriza elemento ético na conduta do servidor. Desta forma, pautado na moralidade, o fim da administração pública será sempre:

- a) a harmonia dos integrantes da administração pública
- b) a eficiência econômica do Estado
- c) a conquista do bem comum
- d) a isonomia de vencimentos

COMENTÁRIOS

O Código de Ética do Servidor Público estabelece que o servidor público deve pautar suas ações em conformidade com os princípios da moralidade, da impessoalidade, da eficiência e da legalidade. Esses princípios estão diretamente relacionados à conquista do bem comum, que é o fim da administração pública.

O bem comum é o conjunto de todas as condições que permitem que as pessoas vivam de forma digna e feliz. Ele é alcançado quando a administração pública atua de forma a atender às necessidades da sociedade de forma justa e igualitária.

GABARITO: Letra C



(ADM&TEC - 2020) Analise as afirmativas a seguir:

I. A compreensão sobre a ética deve possibilitar que os servidores sejam capazes de assumir posições segundo seu próprio juízo de valor, considerando diferentes pontos de vista e aspectos de cada situação.

II. É dever do servidor público cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com qualidade, segurança e rapidez, mantendo seu local de trabalho sempre em boa ordem.

Marque a alternativa CORRETA:

- a) As duas afirmativas são verdadeiras.
- b) A afirmativa I é verdadeira, e a II é falsa.
- c) A afirmativa II é verdadeira, e a I é falsa.
- d) As duas afirmativas são falsas.

COMENTÁRIOS

A afirmativa I está correta porque a ética é o conjunto de normas que regem o comportamento humano, e ela deve possibilitar que os servidores sejam capazes de assumir posições segundo seu próprio juízo de valor, considerando diferentes pontos de vista e aspectos de cada situação. Isso é importante porque permite que os servidores tomem decisões que sejam justas, imparciais e que atendam ao interesse público.

A afirmativa II também está correta porque o servidor público tem o dever de cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com qualidade, segurança e rapidez, mantendo seu local de trabalho sempre em boa ordem. Isso é importante, porque garante que os serviços públicos sejam prestados com eficiência e qualidade.

GABARITO: Letra A

(INSTITUTO CONSULPLAN - 2023 - MPE-MG) Ao servidor público não é permitido desprezar o elemento ético de sua conduta. A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear sua conduta profissional. De acordo com os princípios que regem a administração pública, suas decisões devem ser tomadas considerando as seguintes dicotomias, EXCETO:

- a) O justo e o injusto.
- b) O honesto e desonesto.
- c) O oportuno e o inoportuno.
- d) O vinculado e o discricionário.

COMENTÁRIOS

A dicotomia "vinculado e o discricionário" não é um princípio que rege a administração pública porque ela não é um valor moral ou ético. A oportunidade de um ato administrativo pode variar de acordo com a situação específica e não pode ser considerada um princípio absoluto.

GABARITO: Letra D

(CS-UFG - 2016) As organizações são socialmente responsáveis diante dos diversos grupos de interesse. Quando essa responsabilidade está diretamente ligada à não violação de princípios aceitos sobre o que é certo ou errado na condução dos negócios, ela é considerada

- a) econômica.
- b) ética.
- c) social.
- d) legal.



COMENTÁRIOS

A responsabilidade social é a obrigação que as organizações têm de agir de forma ética e responsável, considerando os impactos de suas ações na sociedade e no meio ambiente. Quando essa responsabilidade está diretamente ligada à não violação de princípios aceitos sobre o que é certo ou errado na condução dos negócios, ela é considerada ética.

A responsabilidade social ética é importante porque ajuda a construir uma sociedade mais justa e sustentável. Quando as organizações atuam de forma ética, estão contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de todos.

GABARITO: Letra B

(QUADRIX - 2019 - CRESS-SC) A ética no serviço público permite ao servidor agir conforme sua consciência, levando em consideração seus princípios morais, independentemente de possíveis códigos de ética existentes.

COMENTÁRIOS

Os códigos de ética do serviço público são documentos que estabelecem esses princípios e normas de forma mais detalhada. Eles são importantes porque ajudam os servidores públicos a tomarem decisões difíceis e a agir de forma ética, mesmo quando isso é difícil.

Portanto, a ética no serviço público não permite ao servidor agir conforme sua consciência, levando em consideração seus princípios morais, independentemente de possíveis códigos de ética existentes.

GABARITO: Errada



IDENTIFICAÇÃO DE FATORES E FENÔMENOS QUE CARACTERIZAM AÇÕES ANTIÉTICAS

Deixa eu te apresentar a Mariana.

Sete anos de carreira como fiscal sanitária. Ficha limpa. Nenhuma advertência, nenhum processo, nenhuma sindicância. Preenche os formulários certinhos, segue o manual, cumpre os prazos.

Mas tem um padrão nos registros dela que ninguém parou para olhar com atenção.

Das doze grandes empresas que ela vistoriou nos últimos dezoito meses, todas passaram na primeira visita. Das vinte e oito empresas pequenas, apenas três tiveram o mesmo resultado. Uma padaria familiar perdeu um contrato enquanto esperava revisão. Dois fornecedores de refeição escolar ficaram com os contratos suspensos durante o processo.

Mariana não falsificou nenhum laudo. Não recebeu favor algum. Não ligou para ninguém.

Então ela é ética?

Se você respondeu sim, você caiu na mesma armadilha que derruba 89% dos candidatos. E pior: é a mesma armadilha que derruba servidores de carreira que acham que fazer tudo dentro da lei é suficiente.

Não é.

Aqui está a verdade que ninguém te conta sobre conduta ética no serviço público: ela não funciona como uma linha binária. Não é "dentro da lei" ou "fora da lei". Ela opera em três camadas, e quem fica só na primeira camada pode passar a carreira inteira se achando correto enquanto produz injustiças metódicas.

A primeira camada é o piso legal. É a mais simples: o que a lei expressamente proíbe. Não aceite propina. Não pratique nepotismo. Não revele o sigilo do processo. O servidor que opera só aqui não é ético. É prudente. Age bem porque tem medo das consequências, não porque entende o propósito da função.

Kant nomeou isso no século XVIII: legalidade sem moralidade. A forma está certa. O espírito, não.

O problema do piso legal é que ele cobre os casos óbvios. E os casos óbvios raramente são os que aparecem para você no dia a dia.

A segunda camada são os padrões éticos esperados. Aqui os princípios do artigo 37 da Constituição param de ser decoração e viram critério real de análise de conduta. A impessoalidade, por exemplo, não exige apenas que você não favoreça alguém de forma declarada. Ela exige que o peso das suas decisões seja o mesmo para situações objetivamente iguais. Uma empresa grande e uma empresa pequena que cometem



a mesma irregularidade recebem o mesmo tratamento. Não porque existe uma lei dizendo isso para cada caso específico. Porque é o que o princípio determina.

Voltando à Mariana: ela pode ser pessoalmente honesta e ainda assim estar operando com um padrão sistematicamente desigual. Na perspectiva da ética pública, isso é um problema. E ignorá-lo não o faz desaparecer.

A terceira camada é o padrão de excelência. A OCDE define isso como ir além dos requisitos mínimos para priorizar ativamente o interesse público. O servidor que opera aqui não evita apenas o errado. Ele se pergunta, periodicamente, se o resultado agregado das suas decisões é defensável publicamente, não para o chefe, não para a banca, mas para os cidadãos que dependem do serviço que ele presta.

Isso não é filosofia de almanaque. O Decreto 1.171/94 coloca isso como dever legal no inciso XIV, alínea c: ser "probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum."

Leu a palavra? **Sempre.** Não quando for conveniente. Não quando alguém estiver olhando.

A diferença entre a segunda e a terceira camada não é de intenção. É de atenção.

O servidor que opera na terceira camada criou o hábito de se perguntar se o que ele está fazendo serve ao interesse público ou serve a ele mesmo. Isso parece simples. Na prática, com prazo, com pressão e com chefe no pescoço, não é.

Voltando à Mariana pela última vez: o que ela não percebeu é que a eficiência do artigo 37 não avalia só se o formulário foi preenchido. Avalia se o serviço produz os resultados que justificam sua existência. Uma fiscalização sanitária existe para proteger a saúde pública de forma isonômica. Se o padrão das suas decisões gera um ônus desproporcional para um grupo específico, mesmo sem má intenção, o princípio está sendo violado.

A ética administrativa não pergunta só "você quis fazer o mal?" Ela pergunta "o resultado das suas ações é compatível com o bem comum?"

A intenção importa. Mas não é suficiente para absolver o efeito.

Quando você entender essa diferença, vai parar de estudar ética como uma lista de proibições e vai começar a estudar como um sistema de análise. Não é mais fácil. Mas é a única forma que funciona na prova e, mais importante, na carreira.

Condutas antiéticas têm nome!



Você se lembra do telefonema que abre essa aula? Sexta-feira, 15h30. O ex-aluno em pânico: **"Meu chefe quer que eu passe um processo que está claramente irregular."**

Ele ligou pedindo uma resposta. Mas antes de qualquer resposta, existe uma pergunta que ele não estava preparado para fazer.

Que tipo de conduta antiética o chefe estava cometendo?

Parece retórica. Não é. A resposta define o enquadramento legal, a natureza da responsabilidade, o processo cabível e a profundidade do dano. Servidor que não sabe classificar o problema não sabe como reagir a ele.

A maioria das pessoas, quando ouve "conduta antiética no serviço público", pensa em corrupção. O envelope, a propina, o esquema. Isso existe e é sério. Mas é uma das quatro famílias de condutas que corroem a administração pública de forma sistemática. Não conhecer as outras três significa não reconhecer o problema quando ele aparece na sua frente, e é exatamente aí que a maioria dos servidores falha.

A primeira família é a de condutas de enriquecimento indevido. A lógica que conecta todos os casos aqui é uma só: o servidor usa a função pública como moeda de troca pessoal.

Os casos mais conhecidos são corrupção passiva, quando o servidor solicita ou recebe vantagem para praticar ou deixar de praticar ato de ofício, e concussão, quando a exigência vem com abuso de autoridade explícito. Menos citados, igualmente graves: tráfico de influência, quando o servidor vende a promessa de usar a posição para influenciar uma decisão, e o recebimento de vantagem indevida que, mesmo sem coerção, compromete a imparcialidade.

O fio condutor de toda essa família não é apenas o lucro. É a instrumentalização do cargo. O servidor deixou de ser agente do bem comum e virou agente dos próprios interesses. Isso tem endereço legal: Lei 8.429/92, artigo 9, e Código Penal, artigos 316 a 333.

A segunda família é a de condutas de favorecimento. Aqui o servidor não necessariamente ganha nada em dinheiro. O que ele faz é substituir o critério público pelo critério pessoal.

Nepotismo é o exemplo mais visível. Direcionamento de licitação é a versão sofisticada, quando as especificações do edital são escritas de forma que só uma empresa específica possa atender. Tratamento preferencial nas filas, nos processos, nas fiscalizações também entra aqui, mesmo quando não há nenhum benefício financeiro direto para o servidor.

A chave para identificar essa família é uma pergunta direta: a identidade de quem vai se beneficiar influenciou na decisão antes da análise dos méritos? Se sim, há favorecimento. A Súmula Vinculante 13 do STF disciplina o nepotismo. A Lei 8.429/92, artigo 10, trata dos atos de improbidade que causam lesão ao erário.

A terceira família é a menos discutida. E provavelmente a mais disseminada.



São as condutas de omissão e negligência. O servidor não faz nada ativamente errado. Ele simplesmente deixa de fazer o que deveria fazer, quando deveria fazer.

Desídia, o descaso sistemático com as obrigações, é a forma mais cotidiana. Abandono de cargo é a versão extrema. Mas a conduta mais insidiosa dessa família é a prevaricação: retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse pessoal. O servidor que atrasa um processo propositalmente porque não gosta do solicitante está prevaricando, mesmo que não receba nada em troca.

Entra aqui também a omissão em denunciar irregularidades. O Código de Ética Federal é direto: é dever do servidor impedir e denunciar atos ilegais ou imorais que presenciar. O servidor que vê e cala, por comodidade ou por medo, falha num dever com endereço no artigo 132 da Lei 8.112/90 e no artigo 319 do Código Penal.

A quarta família é a de condutas de abuso e intimidação. O servidor usa o poder da função para finalidade privada. O poder não é moeda aqui. É arma.

Abuso de autoridade abrange desde condução coercitiva ilegal até submissão de alguém a situação vexatória, com tipificação na Lei 13.869/2019. Assédio moral, comportamento repetitivo e sistemático que humilha ou desgasta psicologicamente o subordinado, é infração administrativa grave, e não se confunda: não precisa de xingamento explícito para se configurar. Violação de sigilo funcional e uso de informação privilegiada para benefício próprio completam o quadro.

O denominador comum dessa família toda: o cargo existe para servir ao cidadão. Quando o servidor o usa para intimidar, silenciar ou obter vantagem pessoal, ele inverte a relação que justifica a existência do serviço público.

Agora a pergunta sobre o telefonema tem resposta técnica.

O chefe que pediu ao ex-aluno para aprovar um processo irregular cometeu, no mínimo, uma conduta de omissão: deixou de garantir a legalidade dos atos sob sua responsabilidade. Combinada com elementos da família de abuso: usou a hierarquia como instrumento de coerção. "Se você não passar, vai se ferrar" não é gestão. É intimidação funcional.

E o ex-aluno, se cedesse? Ele se tornaria coautor de uma conduta da primeira ou da segunda família, dependendo de quem fosse beneficiado pelo processo irregular. A pressão hierárquica atenua a culpa em certos contextos. Não a extingue. O artigo 22 do Decreto 1.171/94 não deixa margem: o servidor não pode alegar desconhecimento da lei para justificar comportamento contrário às normas.

O que fazer na prática? Registrar a pressão, comunicar a ouvidoria ou a Controladoria e, se necessário, acionar o Ministério Público. Nenhum desses caminhos é fácil. Todos são menos destrutivos, a longo prazo, do que ceder.

Isso não é conforto. É aritmética.



Outro exemplo: João levou doze anos para construir o que destruiu em seis meses.

Servidor do quadro do INSS, tecnicamente competente, ficha limpa. Em 2019, começou a receber valores em conta de uma empresa de advocacia que encaminhava pedidos de benefício ao setor onde ele trabalhava. O combinado era simples: prioridade de análise em troca de uma porcentagem.

Em 2021, um relatório da Controladoria identificou o padrão nas aprovações. Sindicância, processo administrativo disciplinar, ação de improbidade, inquérito policial.

João foi demitido. Teve bens bloqueados judicialmente. Respondeu criminalmente. E o nome que construiu ao longo de uma carreira ficou registrado nos sistemas de controle do governo federal, disponível para consulta de qualquer órgão público.

Seis meses de decisões ruins. Doze anos que não compensaram.

A estabilidade que candidatos estudam anos para conquistar não é armadura. É uma garantia condicionada. E as condições para quebrá-la têm endereço legal preciso.

As consequências para o servidor que comete ato antiético operam em três esferas simultâneas e independentes entre si. Elas podem se acumular. Frequentemente se acumulam.

A esfera administrativa é a mais imediata. A Lei 8.112/90 estabelece no artigo 127 uma escala de sanções que vai da advertência à cassação de aposentadoria. As infrações mais graves, corrupção, improbidade, abandono de cargo, implicam demissão pelo artigo 132. Demissão não é só perda do emprego. É perda do cargo com registro permanente nos assentamentos funcionais. Em alguns casos, inabilitação para novo cargo federal por cinco anos.

O processo disciplinar garante ampla defesa e contraditório. Isso não elimina a consequência de conduta provada. Confundir os dois é um erro que cobra caro.

A esfera civil vem da Lei 8.429/92. Aqui as consequências saem da relação do servidor com o Estado e afetam o patrimônio pessoal. Para atos de enriquecimento ilícito, o artigo 12 estabelece: perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente, ressarcimento integral do dano ao erário, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial, e proibição de contratar com o poder público pelo mesmo prazo.

Leia essa lista devagar. Ela responde à pergunta que todo servidor deveria fazer antes de ceder a qualquer pressão: o que, exatamente, estou colocando em risco?

A esfera penal opera com autonomia em relação às duas anteriores. O Código Penal tipifica os crimes contra a administração pública nos artigos 312 a 359. Peculato, concussão, corrupção passiva, prevaricação. Condenação criminal pode resultar em reclusão. E condenação judicial transitada em julgado, por ato doloso,



é fundamento independente para demissão do servidor, mesmo que o processo administrativo ainda não tenha terminado.

As três esferas não se excluem. Um mesmo ato pode gerar processo administrativo, ação de improbidade e ação penal ao mesmo tempo.

O dano não fica restrito ao servidor.

A corrupção no Brasil consome entre 1% e 4% do PIB anualmente, segundo estimativas da Transparência Internacional. O relatório da CGU de 2023 identificou mais de R\$ 8 bilhões em irregularidades nos contratos federais auditados naquele exercício. Isso são recursos que não chegaram às políticas de saúde, de educação, de infraestrutura.

O dano mais difícil de quantificar é o mais profundo: a erosão da confiança institucional. Cada ato antiético que se torna público alimenta a narrativa de que o Estado é corrupto por natureza, o que reduz a legitimidade das suas decisões e a efetividade das suas políticas. Um Estado desacreditado governa com fricção constante. Quem paga essa fricção não é o servidor que agiu mal. É o cidadão que esperou meses para receber um benefício ao qual tinha direito.

O Brasil está na 107ª posição no Índice de Percepção da Corrupção de 2024. Esse número não é estatística abstrata. É o custo real de decisões individuais de servidores que fizeram um cálculo errado.

Tem mais um detalhe sobre o caso do João que vale registrar.

Em geral, não é o ato original que destrói o servidor. É a tentativa de ocultá-lo. A conduta inicial pode ter consequências graves. A obstrução das investigações, o falso testemunho, a adulteração de documentos, esses atos transformam um processo administrativo em processo criminal com pena mais severa.

Os mecanismos de controle da administração pública brasileira, CGU, TCU, Ministério Público e Controladoria Interna, operam de forma integrada e cada vez mais orientada por cruzamento de dados. O padrão de aprovações do João foi identificado por análise de risco antes de qualquer denúncia formal.

A percepção de impunidade é uma ilusão de curto prazo. E o viés mais comum entre os que eventualmente são processados é exatamente esse: **"isso não acontece comigo."**

João também pensava assim.

Por que pessoas razoáveis fazem coisas antiéticas?



Quando falamos que uma pessoa é íntegra, nos vem à mente valores como honestidade, retidão, imparcialidade, boa conduta, não aceita subornos entre outros. São, de fato, comportamentos e ações desejáveis também do agente público e das instituições.

Nesse contexto, a integridade de uma instituição depende de todos os seus integrantes (desde a alta administração até terceiros), pois a reputação de cada um deles é maculada na do órgão.

Segundo a OCDE, o conceito de integridade pública é o seguinte:

Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

Infere-se, portanto, que os padrões de ética e conduta são medidas de controle da integridade e devem ser apuradas e monitoradas de forma contínua.

A importância do comprometimento da alta direção para o sucesso de um programa de integridade é conhecida no setor privado pela expressão “tone from the top” (ou “tone at the top”) que pode ser traduzida por “o exemplo vem de cima”. O “número um” da organização precisa, efetivamente, apoiar, engajar-se, desejar e promover o desdobramento do programa em atividades práticas na empresa, tomando para si a responsabilidade de fomentar a sua mensagem. Tal fomento deve permear todos os níveis hierárquicos, convencendo-os acerca da importância das medidas de integridade e criando mecanismos para encorajar e reforçar esse comprometimento em todos os níveis, até alcançar todos os empregados (MANUAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE, CGU 2017).

Ah! Posso afirmar que o servidor deve ser íntegro em suas ações e, quando estiver diante de mais de uma opção, deve optar pela que seja mais vantajosa ao bem comum (maior número de pessoas).

É claro que sim! É **dever** do servidor de ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.

Certeza que é um dever? Sim! Está lá no Decreto 1.171/94:

XIV - São **deveres fundamentais** do servidor público:

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a **integridade** do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;



A integridade pública é um conceito-chave no setor público e é fundamental para garantir a confiança na governança e na administração de uma sociedade. Ela envolve a aderência a valores e princípios éticos elevados, e implica um compromisso por parte dos servidores públicos de agir de maneira honesta, justa e imparcial.

Abaixo, alguns aspectos importantes relacionados à integridade pública:

- **Valores e Princípios Éticos:** A integridade pública é baseada em valores e princípios éticos que são amplamente reconhecidos e aceitos. Estes incluem honestidade, responsabilidade, transparência, igualdade e respeito pelos direitos dos outros.
- **Alinhamento Consistente:** A integridade pública requer que os servidores públicos demonstrem um alinhamento consistente com esses valores e princípios em todas as suas ações e decisões, não apenas em situações isoladas ou quando é conveniente.
- **Normas Éticas Comuns:** Para manter a integridade, o setor público adota normas éticas que são aplicadas a todos os servidores públicos, independentemente de posição ou função. Estas normas ajudam a definir o comportamento esperado e a criar um entendimento comum do que significa agir com integridade.
- **Priorização do Interesse Público:** A integridade pública exige que os servidores públicos priorizem o interesse público acima de interesses pessoais ou privados. Isso significa evitar conflitos de interesse e recusar-se a se envolver em atividades que possam comprometer a confiança do público ou a eficácia do serviço público.
- **Responsabilidade e Prestação de Contas:** A integridade pública também implica uma forte ênfase na responsabilidade e na prestação de contas. Os servidores públicos devem ser capazes de justificar suas ações e decisões e estar preparados para serem responsabilizados se violarem as normas éticas.
- **Cultura Organizacional:** Promover a integridade pública requer uma cultura organizacional que apoie e encoraje comportamentos éticos. Isso pode envolver treinamento em ética, políticas claras, liderança pelo exemplo, mecanismos de denúncia e correção de condutas antiéticas.
- **Confiança Pública:** A integridade pública é essencial para manter e construir a confiança do público no governo. Quando os cidadãos veem que os servidores públicos agem com integridade, eles são mais propensos a confiar que suas instituições agirão de forma justa e eficaz.

A OCDE também faz algumas recomendações:

Definir altos padrões de conduta para funcionários públicos, em particular através de:

- a) ir além dos requisitos mínimos, priorizando o interesse público, a adesão aos valores do serviço público, uma cultura aberta que facilite e recomende a aprendizagem organizacional e encoraje a boa Governança;
- b) incluir padrões de integridade no sistema legal e políticas organizacionais (como **códigos de conduta** ou **códigos de ética**) para esclarecer as expectativas e servir de base para a investigação e sanções disciplinares, administrativas, civis e/ou criminais, conforme apropriado;



- c) estabelecer procedimentos claros e proporcionais para ajudar a prevenir violações dos padrões de integridade pública e para gerir conflitos de interesse reais ou potenciais;
- d) comunicar valores e padrões do setor público internamente em organizações do setor público e externamente para o setor privado, sociedade civil e indivíduos e pedir a esses parceiros que respeitem esses valores e padrões em suas interações com funcionários públicos.

Se sabemos de tudo isso, por que alguém razoável, com anos de carreira construída, comete um ato antiético?

Não estou falando dos casos óbvios, o servidor que entra no cargo já com a intenção de se locupletar. Esse existe, mas é minoria estatística. O que os processos disciplinares mostram, de forma consistente, é outra coisa: a maior parte dos desvios éticos graves é cometida por pessoas que, no início do processo, não se identificavam como corruptas.

Se você não entender isso, vai continuar achando que ética é questão de caráter individual. Vai continuar achando que basta "ser boa pessoa". E vai continuar sem enxergar o problema quando ele aparecer na sua frente.

Albert Bandura, psicólogo social que estudou comportamento moral em instituições, nomeou o mecanismo: **moral disengagement**, desligamento moral progressivo. É o processo pelo qual uma pessoa redefine suas ações de forma que elas pareçam aceitáveis, mesmo quando objetivamente não são.

Não tem um momento dramático onde o servidor decide virar corrupto. O processo é lento, gradual, e anestesiado por narrativas internas que funcionam como justificativas.

"Não foi tanto assim." "A situação era diferente." "Todo mundo faz isso." "O sistema é assim mesmo." "Não prejudiquei ninguém diretamente."

Cada uma dessas frases tem nome técnico. E cada uma representa um mecanismo distinto de desligamento moral.

A justificação moral converte o ato antiético em ato nobre. **"Eu fiz isso para o processo poder andar." "Essa regra é absurda mesmo."** O servidor que age assim raramente se percebe como agente de desvio. Ele se vê como pragmático.

O deslocamento de responsabilidade transfere a autoria moral para outro. **"Meu chefe mandou." "Eu estava cumprindo ordens."** A pressão hierárquica é real, o telefonema do primeiro capítulo confirma isso. Mas ela não elimina a responsabilidade individual. Atenua em certos contextos jurídicos. Não extingue.

A difusão de responsabilidade opera em ambiente coletivo. Quando muitos participam de uma decisão, cada um se sente menos responsável pelo total. **"A equipe toda aprovou." "Não fui só eu."** Quanto mais diluída a autoria, mais fácil o desengajamento. Esse mecanismo explica por que desvios institucionalizados são tão difíceis de interromper: quando a prática antiética virou rotina do setor, ela parou de parecer antiética.



Reconhecer esses mecanismos não serve para absolver quem os usa. Serve para que você os identifique quando começarem a operar na sua própria cabeça.

Os fatores individuais são apenas parte da história. O ambiente institucional é o outro lado.

Os fatores mais documentados incluem pressão hierárquica direta, ausência de canais de denúncia que funcionem de verdade, e cultura de impunidade construída pela não punição de casos anteriores. A opacidade nos processos decisórios torna difícil identificar irregularidades antes que se consolidem.

Tem mais um fator que precisa ser nomeado: o isolamento do servidor que decide agir corretamente. Em ambientes onde a prática antiética foi normalizada, o servidor que se recusa a participar paga um custo real: exclusão de equipe, preterição em promoções, pressão velada. A OCDE reconhece isso. A proteção ao denunciante não é detalhe burocrático. É componente estrutural de qualquer programa de integridade que funcione. No Brasil, a Lei 13.608/2018 e o Decreto 11.529/2023 caminham nessa direção.

Além dos fatores individuais e institucionais, existem fenômenos que operam em nível sistêmico.

A captura regulatória é o fenômeno pelo qual o regulado passa a dominar o regulador. O fiscal que, ao longo do tempo, estreita demais as relações com os grupos que deve fiscalizar, por conferências, consultorias informais, promessas de emprego futuro, vai gradualmente internalizando os interesses desses grupos como seus próprios. Sem perceber, ele deixou de ser fiscal e virou defensor. O problema é que esse processo raramente é percebido por quem está dentro dele.

As zonas cinzentas éticas são os casos mais presentes no cotidiano, e os mais perigosos exatamente por isso. O jantar com o fornecedor que é "só uma conversa". O favor administrativo que é "apenas agilizar o que já ia sair mesmo". O presente de pequeno valor que "todo mundo recebe". Nesses casos, os critérios binários não funcionam. O servidor precisa de um protocolo de análise.

Aqui entram as sete variáveis que apresentei na abertura desta aula. Só que agora com forma operacional, não como lista para decorar, mas como protocolo de quatro passos aplicável em 30 segundos a qualquer dilema ético real.

Primeiro passo: identifique o tipo de situação. A qual das quatro famílias de conduta antiética essa situação se aproxima? Nomear a família reduz a ambiguidade antes mesmo de iniciar a análise.

Segundo passo: mapeie as variáveis relevantes. O benefício é individual ou coletivo? O valor representa um incentivo real para uma decisão parcial? Existe relação contratual ativa com quem está oferecendo o benefício? Há histórico de situações semelhantes? A decisão pode ser influenciada? Existe política interna sobre isso? E a pergunta mais direta de todas: você conseguiria defender essa conduta publicamente, com nome e cargo identificados?

Terceiro passo: aplique o princípio correspondente. Qual dos componentes do LIMPE está sendo afetado? A impessoalidade, a moralidade, a publicidade? A resposta direciona para a legislação e a doutrina pertinentes.



Quarto passo: verifique a finalidade. A decisão que você está prestes a tomar serve ao interesse público ou ao seu interesse pessoal? Se a resposta for ambígua, a decisão deve esperar, ou deve ser documentada antes de ser tomada.

A utilidade desse protocolo não é transformar cada decisão num formulário burocrático. É construir um hábito de atenção que, com o tempo, vira reflexo.

Lembra da Aracy Guimarães Rosa, citada nesta aula? A servidora que emitiu vistos para judeus fugindo do nazismo, contrariando ordem expressa do governo brasileiro. Ela não consultou nenhum protocolo para saber que era a decisão certa. Mas chegou a essa certeza porque tinha valores claros, um quadro de referência moral sólido e coragem de aplicá-los quando o custo pessoal era real.

A maioria dos servidores não vai enfrentar um dilema dessa magnitude. Vai enfrentar o chefe que pede para aprovar um processo irregular. O fornecedor que oferece um almoço caro antes da abertura da licitação. O colega que sugere "dar uma facilitada" para o processo de um conhecido.

Nesses casos, o protocolo não tira o peso da decisão. Ele oferece um eixo. E um eixo, quando a pressão é real, vale mais do que qualquer definição que você decorou.

Ética no serviço público não é o que você declara que acredita. É o que você faz quando ninguém está olhando e o caminho correto custa alguma coisa.

(CEBRASPE/2014/MTE) O servidor público tem o dever de demonstrar integridade de caráter, escolhendo a melhor e mais vantajosa opção para o bem comum quando estiver diante de uma diversidade de alternativas.

COMENTÁRIOS: A integridade de caráter está ligada a escolha da opção mais vantajosa ao maior número de pessoas? Sim, certamente.

GABARITO: Certo

(CEBRASPE/2009/ANATEL/adaptada) De acordo com o postulado ético da integridade, espera-se que os servidores sejam íntegros em suas ações e retos em suas manifestações políticas e que redimensionem suas crenças e valores de acordo com a missão corporativa da instituição.

COMENTÁRIOS: Está errada. Observe que a questão fala em "manifestações políticas". Quem já entrou em esse tipo de discussão sabe que os postulados éticos não são prioridade. Ademais, nenhum código de ética ou de integridade aceitaria defesa de manifestações de cunho político.



GABARITO: Errada

(QUADRIX/2018/CRO-PB) Carlos, por força de contrato, presta serviços a órgão de poder estatal.

Com base nessa situação hipotética e no Código de ética profissional do servidor público civil do Poder Executivo Federal (Decreto n.º 1.171/1994), julgue o item a seguir.

É dever de Carlos ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade de seu caráter e escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.

COMENTÁRIOS: Terceiros devem mostrar integridade? Sim! Portanto, é dever de Carlos ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade de seu caráter e escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.

GABARITO: Certo



ÉTICA E CIDADANIA

O que é cidadania — e por que a resposta óbvia não é suficiente

Vou te fazer uma pergunta que parece óbvia e não é.

O que é um cidadão?

Se você respondeu 'alguém que tem direitos e deveres', você deu a resposta que 90% dos candidatos dá. Está certa. E é completamente insuficiente para resolver as questões que caem em prova.

Porque cidadania, nas últimas décadas de doutrina e jurisprudência, virou um conceito técnico com camadas. E banca que não pergunta as camadas não está fazendo concurso sério.

TOME NOTA!



Dalmo Dallari (2008):

"A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social."

Repara no que Dallari está dizendo. Cidadania não é passaporte. Não é título de eleitor. É capacidade real de participação. Quando essa capacidade é negada, a exclusão não é apenas social — é uma violação ética com nome e endereço.

O dicionário Aurélio define cidadão como o indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado, ou no desempenho de seus deveres para com este. Definição válida para questão que pede conceito básico. Insuficiente para questão que pede aplicação.

Para a ética, não basta que existam princípios fundamentais e direitos definidos nas Constituições. O desafio ético para uma nação é universalizar os direitos reais, permitindo a todos cidadania plena, cotidiana e ativa.



As três dimensões da cidadania — o que a banca ama cobrar

O sociólogo britânico T.H. Marshall, em 1950, produziu a classificação que praticamente toda questão séria sobre cidadania usa como referência, às vezes sem citar o nome dele.

Marshall separou a cidadania em três dimensões que se desenvolveram historicamente em sequência, mas que hoje coexistem e se reforçam.

TOME NOTA!



As 3 dimensões de T.H. Marshall:

1ª Dimensão — CIVIL: direitos necessários à liberdade individual. Liberdade de ir e vir, de pensamento, de fé, de contrato, de propriedade e o direito à justiça. É a mais antiga historicamente.

2ª Dimensão — POLÍTICA: direito de participar no exercício do poder político, seja como eleitor ou como representante. No Brasil: CF/88, art. 14 (sufrágio universal, voto direto e secreto, plebiscito, referendo, iniciativa popular).

3ª Dimensão — SOCIAL: direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança, incluindo saúde, educação, previdência e moradia digna. No Brasil: CF/88, art. 6º (direitos sociais fundamentais).

Por que isso importa para o servidor público? Porque as três dimensões de Marshall são exatamente o campo de atuação do Estado. Cada política pública corresponde a uma delas. Cada servidor que trabalha bem fortalece uma delas. Cada servidor corrupto ou negligente corrói uma delas.



Cidadania passiva e cidadania ativa

Essa distinção cai em prova e o candidato desavisado confunde.

Cidadania passiva é aquela outorgada pelo Estado como concessão. O cidadão recebe direitos, mas não participa da formulação deles. É uma relação vertical: o Estado dá, o cidadão recebe.

Cidadania ativa é aquela em que o cidadão é sujeito da própria história, reivindica direitos, participa da construção das normas, fiscaliza quem governa. É uma relação horizontal: o cidadão não espera que o Estado aja. Ele age sobre o Estado.

A CF/88 é explicitamente comprometida com a cidadania ativa. O artigo 1º, parágrafo único, é direto: todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente. O 'diretamente' não é decorativo — é a base constitucional das audiências públicas, consultas populares e conselhos de controle social.

Para o servidor público, isso tem uma consequência imediata: o cidadão não é apenas o destinatário do serviço. É, ao mesmo tempo, o titular do poder que o servidor exerce. Tratar o cidadão como estorvo ou subalterno é uma inversão da relação constitucional.

Cidadania como construção histórica

A escravidão era legal no Brasil até 1888. As mulheres conquistaram o direito de votar em 1932. Os analfabetos só puderam votar com a CF/88. Chamamos isso de ampliação da cidadania (MARTINS, 2008).

Por que isso aparece em prova de ética? Porque demonstra que cidadania não é um estado fixo. É um processo. E processos podem avançar ou regredir.

O que impede a regressão, na teoria e na prática, é a atuação de instituições éticas e de servidores que entendem seu papel histórico. Cada servidor que aplica a lei de forma isonômica expande concretamente a cidadania. Cada servidor que discrimina, favorece ou negligencia a contrai.

TOME NOTA!



Santana (2008):

"A cidadania esteve e está em permanente construção; é um referencial de conquista da humanidade através daqueles que sempre lutam por mais direitos, maior liberdade, melhores garantias individuais e coletivas e não se conformam frente às dominações arrogantes."

A atitude de ceder um assento a um idoso no transporte coletivo é um exemplo de comportamento relacionado à cidadania. Demonstra um conceito ético universal, não expresso em qualquer código. É a transformação de valores e princípios em atitudes que atendam aos interesses coletivos.

Hoje o significado da cidadania assume contornos mais amplos, que extrapolam o sentido de atender apenas às necessidades políticas e sociais, assumindo como objetivo a busca por condições que garantam uma vida digna às pessoas.

O conceito de cidadania está fortemente ligado ao de democracia. Na antiguidade clássica, ser cidadão era ter participação política. A palavra cidadão definia, na Grécia antiga, o indivíduo nascido na Pólis com direitos políticos. Com o tempo, o conceito foi se ampliando. Hoje está associado aos direitos e deveres, à preocupação com o desenvolvimento harmonioso da sociedade e à preservação dos direitos alheios.

Ser cidadão não é simplesmente cobrar seus direitos, mas lutar para defender os interesses dos semelhantes. O pleno exercício da cidadania e da democracia está associado à ideia de igualdade entre os indivíduos.

Fundamentalmente, a cidadania abrange duas dimensões. A primeira, ligada aos movimentos sociais, encampa a luta por direitos — o conhecimento dos direitos inerentes à pessoa amplia o exercício da cidadania. A segunda, derivada do republicanismo clássico, enfatiza a preocupação com a coisa pública (res publica).

O gestor público ocupa cargo de natureza transitória. Os bens que administra não são dele: são coisa pública. O descaso com a 'coisa pública', a confusão patrimonial, os casos de corrupção vêm sendo cada vez mais refutados pela sociedade. Vale lembrar: DEMOCRACIA é o sistema político onde o povo é soberano.

O que a legislação nacional diz

A CF/88 coloca a cidadania como fundamento da República no artigo 1º, inciso II, ao lado da soberania, da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e do pluralismo político. Não é acidente. É hierarquia de valores constitucionais.



O artigo 37, que estabelece os princípios LIMPE da administração pública, é a materialização institucional desse compromisso. Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência não são princípios abstratos — são garantias concretas de que o Estado tratará cada cidadão com respeito à sua condição de sujeito de direitos.



Principais normas nacionais sobre cidadania e ética pública:

- CF/88, art. 1º, II — Cidadania como fundamento da República
- CF/88, art. 5º — Direitos e garantias fundamentais (direitos civis)
- CF/88, art. 6º — Direitos sociais
- CF/88, art. 14 — Soberania popular e instrumentos de cidadania ativa
- CF/88, art. 37 — Princípios da Administração Pública (LIMPE)
- Lei 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação (LAI): transparência como regra, sigilo como exceção
- Lei 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente
- Lei 10.741/2003 — Estatuto do Idoso
- Lei 13.146/2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência
- Decreto 1.171/1994 — Código de Ética do Servidor Público Civil Federal

A Lei de Acesso à Informação merece atenção especial porque inverte a lógica histórica da administração pública brasileira: antes, o padrão era o sigilo. Com a LAI, o padrão é a transparência. O sigilo é exceção que precisa de justificativa legal. Isso é cidadania ativa materializada em lei.



Direitos Humanos — o fundamento filosófico da cidadania moderna

Se a cidadania é o exercício concreto de direitos numa determinada ordem jurídica, os direitos humanos são o fundamento filosófico e normativo que justifica por que esses direitos existem em primeiro lugar.

Direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Eles são anteriores ao Estado — o Estado não os cria, apenas os reconhece e garante.

As gerações dos direitos humanos

A doutrina organiza os direitos humanos em gerações, que correspondem a fases históricas distintas de reconhecimento. Atenção: gerações não significa hierarquia. Todos os direitos coexistem e se reforçam.

FIQUE ATENTO!



1ª GERAÇÃO — Direitos civis e políticos (séc. XVIII)

Liberdades individuais contra a interferência do Estado. São direitos negativos: o Estado deve se abster. Ex.: liberdade de expressão, de religião, direito à vida, à propriedade, ao voto.

2ª GERAÇÃO — Direitos econômicos, sociais e culturais (séc. XIX–XX)

Direitos positivos: exigem ação do Estado. Saúde, educação, trabalho, previdência, moradia digna. Correspondem à dimensão social de Marshall.



3ª GERAÇÃO — Direitos de solidariedade/fraternidade (séc. XX)

Titularidade coletiva e difusa. Meio ambiente equilibrado, paz, desenvolvimento, autodeterminação dos povos, patrimônio comum da humanidade.

4ª e 5ª GERAÇÃO (doutrina contemporânea)

Alguns autores acrescentam: democracia, informação e pluralismo (4ª) e paz, realidade virtual e ciberespaço (5ª). Ainda sem consenso doutrinário.

Características dos direitos humanos

Conhecer as características é essencial: elas fundamentam as respostas em questões que apresentam situações de conflito ou de limitação de direitos.

ESCLARECENDO!



Universalidade:

Pertencem a todo ser humano pelo simples fato de ser humano, sem distinção.

Indivisibilidade:

Não há hierarquia entre direitos humanos. Direitos civis e políticos não podem ser dissociados dos econômicos, sociais e culturais.



Interdependência:

A realização de um direito frequentemente depende da realização dos demais. Sem educação, o direito ao voto perde efetividade.

Inalienabilidade:

Não podem ser transferidos ou cedidos. Ninguém pode renunciar à própria dignidade.

Imprescritibilidade:

Não se extinguem pelo decurso do tempo.

Irrenunciabilidade:

O titular não pode renunciar a eles, mesmo que queira.

Sistema internacional de proteção

O sistema internacional de proteção dos direitos humanos foi construído após a Segunda Guerra Mundial, como resposta aos horrores do nazismo — exatamente o contexto em que Aracy Guimarães Rosa salvou judeus emitindo vistos contra uma ordem expressa do governo brasileiro.

TOME NOTA!



Sistema Global (ONU):

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) — 1948: documento fundacional. Não é tratado, mas tem força moral e interpretativa reconhecida universalmente. Art. 21: direito de participar do governo do próprio país.
- Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP) — 1966: ratificado pelo Brasil em 1992. Disciplina direitos de participação política no art. 25.
- Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) — 1966: ratificado pelo Brasil em 1992. Cobre a dimensão social da cidadania.
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC) — 2003: ratificada pelo Brasil em 2006 (Decreto 5.687/2006). Exige que cada Estado promova a integridade, honestidade e responsabilidade dos funcionários públicos.

Sistema Regional (OEA):

- Convenção Americana sobre Direitos Humanos — Pacto de San José da Costa Rica (1969): ratificado pelo Brasil em 1992 (Decreto 678/92). Status supralegal no ordenamento brasileiro (STF, RE 466.343). Art. 23: garante a todos o direito de participar da direção dos assuntos públicos e de ter acesso às funções públicas em condições gerais de igualdade.

O status supralegal do Pacto de San José tem consequência direta para concursos: seus dispositivos sobre participação política, acesso a funções públicas e proteção dos direitos civis vinculam a conduta dos agentes públicos como normas de cumprimento obrigatório — acima das leis ordinárias, abaixo apenas da Constituição.

Sistema brasileiro de proteção

No Brasil, a CF/88 é o marco central de proteção dos direitos humanos no plano interno. O artigo 5º reúne os direitos e garantias fundamentais individuais e coletivos. O artigo 4º, inciso II, eleva a prevalência dos direitos humanos à condição de princípio nas relações internacionais do país.

Os tratados internacionais de direitos humanos aprovados pelo Congresso com o rito especial do artigo 5º, § 3º (3/5 dos membros, em dois turnos) têm equivalência de emenda constitucional. Os demais têm status supralegal, conforme o STF.



A conexão entre direitos humanos e função pública

O servidor público é o ponto de contato entre o Estado e os direitos humanos. É através da sua ação que direitos abstratos se tornam — ou deixam de se tornar — realidade concreta para os cidadãos.

Quando um agente de saúde atende com discriminação, nega na prática o direito à saúde do artigo 6º da CF/88 e do PIDESC. Quando um fiscal trata desigualmente empresas grandes e pequenas, viola o artigo 23 do Pacto de San José. Quando um servidor recusa informação pública sem justificativa, viola a LAI e o artigo 19 do PIDCP.

Direitos humanos não são um tema para estudar separado de ética no serviço público. São o fundamento pelo qual a ética no serviço público existe.

7. Kant, Weber e o servidor público

Kant e as características do cidadão

Kant enumerava três características comuns do que se entende por ser um cidadão: a autonomia, a capacidade de conduzir-se segundo o próprio arbítrio; a igualdade perante a lei; e a independência, a capacidade de sustentar-se por conta própria.

O que isso tem a ver com ética no serviço público? Mais do que parece.

O servidor que age por medo de punição não está exercendo autonomia. Está exercendo prudência, que é uma virtude menor do que a ética exige. O servidor que aplica a lei de forma diferente para grupos diferentes viola a igualdade que Kant coloca como condição de cidadania. O servidor que depende de favores, de relações pessoais ou de pressão hierárquica para tomar decisões não tem a independência que o cargo exige.

As três características kantianas do cidadão são, ao mesmo tempo, as três características do servidor ético.

Weber: ética de convicção vs. ética de responsabilidade

Max Weber se ocupou da fundamentação ética das ações políticas, que demandam senso moral diferenciado das ações individuais. Para ele, dois tipos de fundamentação ética distinguem as boas e as más razões dos atores políticos.



ÉTICA DE CONVICÇÃO (ética de deveres):

Age segundo princípios preestabelecidos, independentemente das consequências. O valor está no princípio, não no resultado. Ex.: o médico que não mente para o paciente porque mentir é errado, mesmo que a verdade cause sofrimento.

ÉTICA DE RESPONSABILIDADE (ética de fins — mais adequada à política e ao serviço público):

Age tendo em vista as consequências previsíveis das ações. O valor está no resultado para o coletivo. Ex.: o médico que omite um diagnóstico terminal para que o paciente tenha uma última semana de qualidade (mentira caridosa).

Weber não diz que uma é melhor que a outra. Diz que a política — e por extensão a administração pública — exige a ética de responsabilidade. Porque decisões administrativas têm efeitos sobre terceiros que não participaram da escolha. Ignorar esses efeitos em nome de uma convicção pessoal pode ser, paradoxalmente, antiético.

A questão que a banca adora fazer com Weber é exatamente essa: qual tipo de ética é mais adequado para o gestor público? A resposta esperada é a ética de responsabilidade, porque o servidor não age para satisfazer a própria consciência. Age para produzir resultados que beneficiem o coletivo.

O Críton e a lição de Sócrates

Os Códigos Tradicionais de Conduta e o Direito são dois planos do universo dos valores e das normas, mas há ainda um terceiro, analisado pela Filosofia: a Ética ou Moral. A Ética abrange sistemas de valores e normas de conduta racional ou argumentativamente defensáveis.

O exemplo mais citado de comportamento de acordo com normas éticas vem do diálogo platônico Críton, que descreve a situação do filósofo Sócrates, condenado a morrer bebendo cicuta sob a falsa acusação de corromper a juventude.





Atenas, 399 a.C.

Sócrates aguardava execução. O costume da época era que os amigos de um condenado importante subornassem os guardas e fugissem com o prisioneiro. Críton preparava-se para fazer isso. Sócrates recusou.

Sócrates ignorou a opinião pública — que achava que ele deveria fugir — porque ela é incapaz de produzir grande bem ou grande mal. Desqualificou o consenso como critério ético: a maioria também está sujeita a erro.

Seu argumento lógico:

Premissa 1: Devemos cumprir promessas.

Premissa 2: Ao morar em Atenas, implicitamente prometi cumprir suas leis.

Conclusão: Logo, devo cumpri-las e ficar.

Três pontos que a prova explora nesse texto:

Primeiro: a ética como sistema racional. A ética não é o que a maioria pensa. É o que pode ser argumentativamente defendido com base em princípios universais. O fato de todo mundo fugir não tornava a fuga certa.

Segundo: a distinção entre legalidade, moralidade e opinião pública. A ordem de execução era legal. A fuga seria ilegal. A opinião pública achava que Sócrates devia fugir. Ele escolheu a legalidade porque havia feito uma promessa implícita ao viver sob aquelas leis.

Terceiro: a promessa implícita como fundamento do vínculo ético com o Estado. Quando você presta concurso, toma posse, assume as atribuições do cargo — você está fazendo o que Sócrates fez ao escolher



viver em Atenas. Aceitou as regras do jogo. E aceitar as regras implica cumpri-las, especialmente quando descumpri-las seria mais fácil.

O servidor que descumpra a lei porque 'todo mundo faz assim' está usando o consenso da maioria como substituto do raciocínio ético. Sócrates morreu defendendo exatamente o contrário.

A formação do cidadão ético

Os cidadãos em maioria desconhecem o histórico e o contexto atual de seus próprios direitos fundamentais; não reconhecem o valor da conquista de uma Constituição democrática, o significado de res publica. Mas é possível formar o cidadão para que tenha condições de reivindicar ética nas atuações políticas?

De acordo com Puig (1998), a educação ética deve converter-se em âmbito de reflexão individual e coletiva que permita elaborar racionalmente princípios gerais de valor, ajudando a defrontar-se criticamente com realidades como a violência, a tortura ou a guerra. A educação ética e moral deve ajudar na análise crítica da realidade cotidiana e das normas sociomorais vigentes, contribuindo para idealizar formas mais justas de convivência.

Cortina (2003) entende que a educação do cidadão deve levar em conta a dimensão comunitária das pessoas, seu projeto pessoal e sua capacidade de universalização. Assim, elas poderão ajudar na construção do melhor mundo possível, demonstrando saber que são responsáveis pela realidade social.

Ainda segundo os filósofos, o que dá conteúdo à organização social é a ética. Assim como a estética está relacionada com a construção do belo, a ética está relacionada à busca da perfeição na convivência social. O mundo ético é o mundo bom. Giannetti diz que sem ética a própria sobrevivência fica comprometida.

QUESTÕES COMENTADAS

As questões abaixo foram selecionadas dos bancos de provas 2025–2026 e são respondíveis com o conteúdo desta aula.

1. (SELECON • 2025 • SENAPPEN)

O cidadão que destina o lixo doméstico para os locais adequados de coleta e de reciclagem e respeita o convívio social nos limites da lei exercita práticas individuais que favorecem o bem-estar da coletividade. Essa forma autônoma e ativa deste cidadão junto à sociedade, em observância aos direitos e deveres estabelecidos em uma sociedade democrática, reflete o exercício da(o):



- A) trabalho
- B) cidadania
- C) liberalidade
- D) religiosidade

GABARITO: LETRA B — CIDADANIA

► Cidadania ativa é exatamente isso: o cidadão que age de forma autônoma em favor do bem coletivo, exercendo direitos e cumprindo deveres. O exemplo do lixo reciclável é a mesma lógica do assento cedido ao idoso no ônibus — comportamento ético universal não expresso em código específico, mas que materializa a cidadania.

2. (CETREDE • 2025 • Pref. de São Benedito - CE)

Como é chamado o conjunto de direitos e deveres do indivíduo em um dado território?

- A) Moral
- B) Ética
- C) Direito
- D) Cidadania
- E) Assistencialismo

GABARITO: LETRA D — CIDADANIA

► Conceito direto de Dallari e do Aurélio: cidadania é o conjunto de direitos e deveres do indivíduo em relação ao Estado e à sociedade. Atenção: ética é o estudo do comportamento moral; moral é o conjunto de normas de conduta; direito é o sistema normativo coercitivo.

3. (IBEST • 2025 • CREFONO - 5ª Região)

A atuação ética dos agentes públicos contribui para o fortalecimento democrático, pois o cidadão tem o direito de exigir condutas responsáveis de quem exerce funções estatais. Acerca de como a ética e a democracia se relacionam no exercício da cidadania, é correto afirmar que:



- A) a democracia não exige comportamentos éticos dos agentes públicos, sendo suficiente a realização de eleições periódicas.
- B) o cidadão pode questionar judicialmente eventuais atos de improbidade apenas se houver enriquecimento ilícito.
- C) a Lei n.º 8.429/1992 permite que qualquer pessoa represente à autoridade competente a prática de ato de improbidade, reforçando o controle democrático.
- D) o controle social é restrito a organismos estatais, sem participação da sociedade civil.
- E) a democracia independe de transparência, pois o que importa é a presença de instituições formais.

GABARITO: LETRA C

► A Lei 8.429/92 (LIA) estabelece no art. 17 que qualquer pessoa pode representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação. Isso materializa a cidadania ativa: o cidadão como fiscal do Estado. As demais alternativas contradizem os princípios da democracia (que exige ética, transparência e participação social).

4. (CEBRASPE • 2025 • MPE-CE)

O exercício da função pública deve se orientar pelos preceitos legais e, também, pela busca de assegurar as condições do livre exercício da cidadania.

GABARITO: CERTO

► A função pública tem dupla orientação: legalidade (CF/88, art. 37) e promoção da cidadania (CF/88, art. 1º, II). Legal ≠ Ético: cumprir a lei é o mínimo; o servidor deve também garantir as condições para que o cidadão exerça seus direitos de forma plena e ativa.

5. (CEBRASPE • 2025 • Pref. de Andradina - SP)

O sigilo das informações produzidas pela administração pública, em especial as relativas a dados orçamentários e processos decisórios, é a regra quando se trata de conduta ética no setor público.

GABARITO: ERRADO

► A Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) inverteu a lógica histórica: transparência é a regra, sigilo é a exceção que precisa de justificativa legal. Dados orçamentários e processos decisórios são exatamente o tipo de informação que deve ser pública — é o princípio da publicidade do art. 37 da CF/88 em ação.



6. (CEBRASPE • 2025 • Pref. de Andradina - SP)

A democracia moderna baseia-se em um ideal de protagonismo igualitário conforme o qual todo cidadão deve participar, direta e pessoalmente, das decisões do Estado, com vistas ao bem comum.

GABARITO: ERRADO

► A democracia moderna é predominantemente representativa, não direta. A CF/88, art. 14, admite a participação direta por meio de plebiscito, referendo e iniciativa popular, mas esses são instrumentos complementares, não a regra geral. O 'diretamente' do art. 1º, parágrafo único, coexiste com a representação — não a substitui.

7. (CEBRASPE • 2025 • MPE-CE)

As modificações sobre valores vivenciadas na sociedade contemporânea são restritas à vida particular, deixando de trazer reflexos evolutivos nas instituições públicas.

GABARITO: ERRADO

► A cidadania é um conceito em permanente construção — e essa construção afeta diretamente as instituições públicas. A ampliação do sufrágio, o reconhecimento de novos direitos, a evolução das normas de conduta ética dos servidores são reflexos diretos de transformações de valores na sociedade. Valores pessoais e institucionais se influenciam mutuamente.

8. (IBEST • 2025 • CREFITO - 9ª Região)

A ética diz respeito apenas à conduta individual, não se aplicando ao exercício da cidadania ou à vida pública.

GABARITO: ERRADO

► A ética opera em múltiplos planos simultaneamente: individual (virtudes pessoais), profissional (deontologia do cargo) e institucional (cultura organizacional). A separação entre ética individual e ética pública é exatamente o equívoco que a aula critica: ética é uma prática que integra vida pública e privada, e fundamenta o exercício da cidadania.

9. (CEBRASPE • 2025 • TRF - 6ª Região)



A ética fortalece o exercício da cidadania em uma democracia, promovendo o respeito aos direitos e deveres dos cidadãos.

GABARITO: CERTO

► Relação direta: ética pública garante que o Estado trate cada cidadão como sujeito de direitos (dimensão civil), que participe das decisões (dimensão política) e que tenha acesso a serviços de qualidade (dimensão social). Sem ética institucional, as três dimensões de Marshall se deterioram.

10. (Unesc • 2025 • Pref. de Maracajá - SC)

Leia as afirmativas sobre a relação entre ética e cidadania e classifique como verdadeiro (V) ou falso (F): I. A ética é indispensável para a construção de uma cidadania que promova a justiça social e os direitos humanos. II. O exercício da cidadania limita-se ao cumprimento de deveres legais, sem considerar princípios éticos. III. A cidadania ética inclui ações que vão além dos deveres legais, como a solidariedade e o respeito à diversidade.

A) V, F, V

B) V, V, V

C) V, V, F

D) V, F, F

GABARITO: LETRA A — V, F, V

► Item I: Verdadeiro. Ética e direitos humanos são o fundamento filosófico da cidadania. Item II: Falso. A cidadania ética vai além dos deveres legais — o exemplo do assento cedido ao idoso é ético, mas não é exigência legal. Item III: Verdadeiro. Solidariedade e respeito à diversidade são dimensões da cidadania que transcendem a legalidade.

11. (IBEST • 2025 • CORE-MA)

Para Bortoleto e Müller (2018), Aristóteles vislumbrou 'a indissolubilidade entre virtude moral e atividade cívica'. No que diz respeito à ética, à democracia e ao exercício da cidadania, assinale a alternativa correta.

A) O exercício ético da cidadania pressupõe a satisfação prioritária de interesses individuais acima do bem comum.



- B) O exercício ético da cidadania caracteriza-se pela escolha consciente da melhor conduta, visando ao bem comum e expressando-se por meio de ações morais orientadas pelo bem.
- C) Em uma democracia ética, os cidadãos devem obedecer às leis exclusivamente por medo das sanções previstas.
- D) O exercício ético da cidadania exclui a participação política ativa.

GABARITO: LETRA B

► Aristóteles via a virtude moral como inseparável da vida cívica — exatamente o que a aula desenvolve ao mostrar que vida pública e privada se integram. A letra B capta a essência da eudaimonia aristotélica aplicada à cidadania: escolha consciente orientada ao bem comum. A letra C descreve legalidade por medo (piso mínimo), não ética genuína.

12. (CEBRASPE • 2025 • Pref. de Andradina - SP)

O servidor público deve guiar-se tanto pela ética individual quanto pela ética coletiva, a qual está relacionada aos princípios da administração pública.

GABARITO: CERTO

► O Código de Ética Federal (Decreto 1.171/94) opera exatamente nessa dupla camada: virtudes individuais (probidade, retidão, lealdade) e princípios institucionais (LIMPE). O servidor não é apenas um indivíduo moral — é um agente de uma estrutura que tem deveres éticos próprios, decorrentes da natureza pública da função.

13. (Instituto IACP • 2026 • Pref. de Nazaré da Mata - PE)

Sobre a ética no serviço público, assinale a única alternativa CORRETA.

- A) O comportamento ético no serviço público restringe-se às normas disciplinares internas, não se relacionando com o atendimento ao cidadão.
- B) A cidadania prescinde da participação social, pois o exercício de direitos políticos e sociais não depende do envolvimento do indivíduo.
- C) A ética, a organização e a cidadania se complementam ao orientar servidores para atuar com responsabilidade, respeito ao interesse público e compromisso com a qualidade dos serviços.



D) A organização administrativa é indiferente aos princípios éticos, já que sua finalidade é exclusivamente operacional.

E) O exercício da cidadania baseia-se apenas na cobrança de direitos individuais, não incluindo deveres ou responsabilidades coletivas.

GABARITO: LETRA C

► Ética, organização e cidadania são indissociáveis. A ética fornece os valores, a organização cria os mecanismos, e a cidadania é o resultado concreto para a população. As demais alternativas cometem erros clássicos: A restringe a ética ao interno; B e E negam a dimensão ativa e coletiva da cidadania; D separa gestão de ética.

14. (CEBRASPE • 2025 • Pref. de Andradina - SP)

A conduta ética pressupõe consciência e autonomia, aspectos que, em um contexto de ingerência política e relações de poder no setor público, podem ser prejudicados.

GABARITO: CERTO

► Autonomia é a primeira característica kantiana do cidadão pleno — e do servidor ético. A pressão hierárquica (como no telefonema do ex-aluno) é exatamente um contexto que pode prejudicar a autonomia moral. Reconhecer esse risco não é fraqueza: é o primeiro passo para não ceder a ele. O mecanismo de deslocamento de responsabilidade ('meu chefe mandou') começa exatamente quando a autonomia é comprometida.

Síntese — o que conecta tudo

MAPA CONCEITUAL:

Direitos Humanos → fundamento filosófico e normativo (universal, indivisível, inalienável)

Cidadania → exercício concreto desses direitos numa ordem jurídica específica



Cidadania ativa → o cidadão como sujeito que age sobre o Estado (não apenas recebe)

Ética pública → a tecnologia institucional que garante que o Estado sirva ao bem comum

Servidor público → o agente que materializa ou nega, na prática cotidiana, as três dimensões (Marshall)

FÓRMULA: Legal + Ético + Eficiente = Bem Comum = Cidadania plena



ÉTICA E FUNÇÃO PÚBLICA: INTEGRIDADE

Quando falamos que uma pessoa é íntegra, o que vem à nossa cabeça?

Certamente valores como honestidade, retidão, imparcialidade, boa conduta, não aceita subornos entre outros. São, de fato, comportamentos e ações desejáveis também do agente público e das instituições.

Nesse contexto, a integridade de uma instituição depende de todos os seus integrantes (desde a alta administração até terceiros), pois a reputação de cada um deles é maculada na do órgão.

Segundo a OCDE, o conceito de integridade pública é o seguinte:

Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

Infere-se, portanto, que os padrões de ética e conduta são medidas de controle da integridade e devem ser apuradas e monitoradas de forma contínua.

A importância do comprometimento da alta direção para o sucesso de um programa de integridade é conhecida no setor privado pela expressão "tone from the top" (ou "tone at the top") que pode ser traduzida por "o exemplo vem de cima". O "número um" da organização precisa, efetivamente, apoiar, engajar-se, desejar e promover o desdobramento do programa em atividades práticas na empresa, tomando para si a responsabilidade de fomentar a sua mensagem. Tal fomento deve permear todos os níveis hierárquicos, convencendo-os acerca da importância das medidas de integridade e criando mecanismos para encorajar e reforçar esse comprometimento em todos os níveis, até alcançar todos os empregados (MANUAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE, CGU 2017).

Ah! Posso afirmar que o servidor deve ser íntegro em suas ações e, quando estiver diante de mais de uma opção, deve optar pela que seja mais vantajosa ao bem comum (maior número de pessoas).

É claro que sim! É **dever** do servidor de ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.

Certeza que é um dever? Sim! Está lá no Decreto 1.171/94:

XIV - São **deveres fundamentais** do servidor público:



c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a **integridade** do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

A integridade pública é um conceito-chave no setor público e é fundamental para garantir a confiança na governança e na administração de uma sociedade. Ela envolve a aderência a valores e princípios éticos elevados, e implica um compromisso por parte dos servidores públicos de agir de maneira honesta, justa e imparcial.

Abaixo, alguns aspectos importantes relacionados à integridade pública:

- **Valores e Princípios Éticos:** A integridade pública é baseada em valores e princípios éticos que são amplamente reconhecidos e aceitos. Estes incluem honestidade, responsabilidade, transparência, igualdade e respeito pelos direitos dos outros.
- **Alinhamento Consistente:** A integridade pública requer que os servidores públicos demonstrem um alinhamento consistente com esses valores e princípios em todas as suas ações e decisões, não apenas em situações isoladas ou quando é conveniente.
- **Normas Éticas Comuns:** Para manter a integridade, o setor público adota normas éticas que são aplicadas a todos os servidores públicos, independentemente de posição ou função. Estas normas ajudam a definir o comportamento esperado e a criar um entendimento comum do que significa agir com integridade.
- **Priorização do Interesse Público:** A integridade pública exige que os servidores públicos priorizem o interesse público acima de interesses pessoais ou privados. Isso significa evitar conflitos de interesse e recusar-se a se envolver em atividades que possam comprometer a confiança do público ou a eficácia do serviço público.
- **Responsabilidade e Prestação de Contas:** A integridade pública também implica uma forte ênfase na responsabilidade e na prestação de contas. Os servidores públicos devem ser capazes de justificar suas ações e decisões e estar preparados para serem responsabilizados se violarem as normas éticas.
- **Cultura Organizacional:** Promover a integridade pública requer uma cultura organizacional que apoie e encoraje comportamentos éticos. Isso pode envolver treinamento em ética, políticas claras, liderança pelo exemplo, mecanismos de denúncia e correção de condutas antiéticas.
- **Confiança Pública:** A integridade pública é essencial para manter e construir a confiança do público no governo. Quando os cidadãos veem que os servidores públicos agem com integridade, eles são mais propensos a confiar que suas instituições agirão de forma justa e eficaz.

A OCDE também faz algumas recomendações:

Definir altos padrões de conduta para funcionários públicos, em particular através de:



- a) ir além dos requisitos mínimos, priorizando o interesse público, a adesão aos valores do serviço público, uma cultura aberta que facilite e recomende a aprendizagem organizacional e encoraje a boa Governança;
- b) incluir padrões de integridade no sistema legal e políticas organizacionais (como **códigos de conduta** ou **códigos de ética**) para esclarecer as expectativas e servir de base para a investigação e sanções disciplinares, administrativas, civis e/ou criminais, conforme apropriado;
- c) estabelecer procedimentos claros e proporcionais para ajudar a prevenir violações dos padrões de integridade pública e para gerir conflitos de interesse reais ou potenciais;
- d) comunicar valores e padrões do setor público internamente em organizações do setor público e externamente para o setor privado, sociedade civil e indivíduos e pedir a esses parceiros que respeitem esses valores e padrões em suas interações com funcionários públicos.

No Brasil, há "vários programas" que visam balizar a integridade na Administração Pública:

- Lei nº 8.112/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Federais);
- Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética do Servidor Público Civil Federal);
- Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007;
- Lei nº 12.813/2013, de 16 de maio de 2013 (lei de conflito de interesses);
- Foreign Corrupt Practices Act - EUA (Lei de práticas de corrupção no exterior) - é uma lei dos EUA que visa combater o suborno de funcionários públicos no exterior;
- Convenções Internacionais contra a Corrupção OCDE (1997 - 2000), OEA (1996 - 2002) e ONU (2003 - 2006); e

Há uma importante Portaria da CGU que trata da integridade no âmbito da Administração Pública Federal, trazendo a ideia do que é "**risco para a integridade**": vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição;

Como visto, existem diversos trabalhos sobre integridade na administração pública e todos eles convergem para uma mesma conclusão: conjunto de ações institucionais que tem como objetivo manter a Administração dentro de sua razão de existir: entregar uma gestão eficiente, adequada de transparente a sociedade. Além disso, convergem também para prevenção de fraudes e de atos de corrupção.



SE LIGA!



Além desses, há também o Decreto n. 11.529/2023. Esse Decreto dispõe, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sobre:

- o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal; e
- a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

O programa de integridade tem o objetivo de promover a conformidade de condutas, a transparência, a priorização do interesse público e uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade, sendo:

Programa de integridade - conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional;

Plano de integridade - plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado por unidade setorial do Sitai e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade; e

Funções de integridade - funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade.

Encontrei algumas questões que falam sobre integridade:

(CEBRASPE/2014/MTE) O servidor público tem o dever de demonstrar integridade de caráter, escolhendo a melhor e mais vantajosa opção para o bem comum quando estiver diante de uma diversidade de alternativas.

COMENTÁRIOS: A integridade de caráter está ligada a escolha da opção mais vantajosa ao maior número de pessoas? Sim, certamente.



GABARITO: Certo

(CEBRASPE/2009/ANATEL/adaptada) De acordo com o postulado ético da integridade, espera-se que os servidores sejam íntegros em suas ações e retos em suas manifestações políticas e que redimensionem suas crenças e valores de acordo com a missão corporativa da instituição.

COMENTÁRIOS: Está errada. Observe que a questão fala em "manifestações políticas". Quem já entrou em esse tipo de discussão sabe que os postulados éticos não são prioridade. Ademais, nenhum código de ética ou de integridade aceitaria defesa de manifestações de cunho político.

GABARITO: Errada

(QUADRIX/2018/CRO-PB) Carlos, por força de contrato, presta serviços a órgão de poder estatal.

Com base nessa situação hipotética e no Código de ética profissional do servidor público civil do Poder Executivo Federal (Decreto n.º 1.171/1994), julgue o item a seguir.

É dever de Carlos ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade de seu caráter e escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.

COMENTÁRIOS: Terceiros devem mostrar integridade? Sim! Portanto, é dever de Carlos ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade de seu caráter e escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.

GABARITO: Certo



SIGILO PROFISSIONAL

O termo sigilo tem origem do latim *sigillum*, que significa selo ou segredo. Entende-se por sigilo profissional a guarda de informações obtidas em razão do exercício profissional, bem como a preservação de dados adquiridos durante o desempenho de funções profissionais, incluindo tudo o que foi confidencialmente confiado ou aquilo que se tornou conhecido através da posição profissional ocupada.

O sigilo profissional tem previsão constitucional e está resguardado como cláusula pétrea inserta no artigo 5º, incisos XIII e XIV da CF/88:

Constituição Federal

Art. 5º

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

O Sigilo Profissional tem como objetivos salvaguardar a privacidade, fomentar a confiança nas relações, sustentar a ética profissional, resguardar dados sensíveis, assegurar a observância de normas legais e éticas, promover o bem-estar dos indivíduos e defender a integridade das diversas profissões. Sua relevância se destaca em um contexto social que preza pela confidencialidade e pela confiança mútua em interações profissionais.

Dá uma olhada como essas noções introdutórias podem ser cobradas em sua prova:

Q01. (QUADRIX-2022-CRT04) Em relação ao sigilo profissional, julgue o item. O sigilo profissional está previsto na Constituição Federal de 1988 e deve seguir o estatuto profissional da classe trabalhadora.

COMENTÁRIOS

O sigilo profissional está previsto na Constituição Federal de 1988 e cada classe de profissionais possui uma legislação específica que regulamenta o sigilo profissional, definindo seus princípios, deveres e exceções, como exemplo podemos citar o Código de Ética e Disciplina da AOB, que regulamenta o sigilo profissional para os advogados.

GABARITO: Certo

Q02. (QUADRIX-2022-CRT04) O sigilo profissional é puramente uma questão técnica e procedimental das classes de trabalho, que é resguardada pela Constituição Federal de 1988.

COMENTÁRIOS

O sigilo profissional não se limita a aspectos técnicos e procedimentais. Ele envolve princípios éticos e legais que garantem a confidencialidade das informações entre o profissional e o cliente/paciente, ou seja, vai muito além do que questões procedimentais.

GABARITO: Errado



O dever de confidencialidade é fundamental em várias carreiras. Profissionais como médicos, advogados, psicólogos e outros especialistas da saúde são responsáveis por guardar as informações médicas e pessoais de seus pacientes em segredo. De modo similar, advogados devem proteger os dados confidenciais de seus clientes. No âmbito corporativo, é essencial preservar o sigilo para proteger dados estratégicos, comerciais, operacionais e financeiros.

Já na administração pública, o sigilo emerge como um pilar fundamental para a proteção de informações sensíveis, assegurando que dados pessoais, estratégias de segurança nacional e detalhes de investigações permaneçam resguardados contra o escrutínio público indevido. Essa prática, entretanto, caminha sobre uma linha tênue, equilibrando-se entre a necessidade de confidencialidade e o direito à transparência. Em um mundo ideal, o sigilo é aplicado com discernimento, protegendo o bem-estar coletivo e a integridade de operações cruciais, sem, contudo, eclipsar o compromisso com a transparência e a responsabilidade pública. O desafio reside em encontrar esse equilíbrio, garantindo que o sigilo não se converta em um véu para a ocultação de atos ilícitos, mas sim em um instrumento de proteção ao interesse público, fomentando uma administração pública íntegra e confiável.

HORA DE PRATICAR!



Q03. (QUADRIX-2022-CRT-04) Em relação ao sigilo profissional, julgue o item. O sigilo profissional é condição indispensável para o trabalho do profissional e é de interesse da sociedade.

COMENTÁRIOS

O sigilo profissional é fundamental para o trabalho de diversos profissionais e para a sociedade como um todo. Ele garante que as pessoas se sintam seguras para compartilhar informações confidenciais com seus profissionais, sem medo de que elas sejam divulgadas a terceiros.

Importância do sigilo profissional:

Confiança: Permite que as pessoas se sintam à vontade para compartilhar informações confidenciais com seus profissionais, o que é essencial para um bom relacionamento profissional e para que o profissional possa oferecer o melhor serviço possível.

Proteção da privacidade: As pessoas têm o direito de ter suas informações pessoais protegidas, e o sigilo profissional garante que isso seja respeitado.

Eficácia do trabalho: O sigilo profissional permite que os profissionais trabalhem de forma mais eficaz, pois eles têm acesso a todas as informações necessárias para tomar decisões informadas.

GABARITO: Certo

Q04. (INSTITUTO CONSULPLAN-2023-CORE/MG) O sigilo profissional é um princípio ético crucial em diversas profissões, exigindo aos profissionais que protejam informações confidenciais obtidas durante o exercício de suas atividades. Um profissional que está sujeito ao dever de sigilo profissional pode ser dispensado de tal obrigação quando as informações confidenciais



- A) puderem ser utilizadas para obter vantagens financeiras pessoais.
- B) são necessárias para proteger a reputação pessoal do profissional.
- C) são solicitadas por um superior hierárquico da mesma organização.
- D) são exigidas por lei e são relevantes para uma investigação criminal, processo judicial ou resposta à ordem judicial.

COMENTÁRIOS

O sigilo profissional é um princípio fundamental em diversas profissões, mas existem algumas exceções em que o profissional pode ser obrigado a revelar informações confidenciais. Essas exceções são geralmente limitadas a situações em que a lei exige a divulgação das informações ou quando a divulgação é necessária para proteger o público de um perigo grave.

Exemplos de situações em que o sigilo profissional pode ser quebrado:

Investigação criminal: Se um profissional tiver conhecimento de um crime que está sendo cometido, ele pode ser obrigado a denunciar às autoridades.

Processo judicial: Se um profissional for intimado a fornecer informações confidenciais em um tribunal, ele poderá ser obrigado a fazê-lo.

Ordem judicial: Se um juiz ordenar que um profissional revele informações confidenciais, ele poderá ser obrigado a obedecer à ordem.

GABARITO: Letra D

Q05. (FAUEL-2021- PREFEITURA DE RIO AZUL/PR) Leia com atenção o texto abaixo: “Um servidor público por vezes tem contato com informações confidenciais que, por uma razão ou outra, não devem ser expostas, para não constranger ou prejudicar o contribuinte. Neste caso, o servidor deve ser discreto e respeitar o contribuinte, confiando as informações obtidas apenas a quem realmente precise ter acesso a elas”. Tendo o texto como base, qual é a única alternativa que traz uma característica importante para o servidor público que representa ao mesmo tempo profissionalismo e discrição?

- A) Sigilo Profissional
- B) Passividade
- C) Burocratização
- D) Morosidade

COMENTÁRIOS

Entende-se por sigilo profissional a guarda de informações obtidas em razão do exercício profissional.

GABARITO: Letra A

Relação entre a ética e o sigilo profissional

A relação entre ética e sigilo profissional na administração pública é fundamental e intrínseca, refletindo os princípios de integridade, confiança e responsabilidade que são essenciais para a gestão pública eficaz e justa. Na administração pública, o sigilo profissional não é apenas uma questão de proteger informações confidenciais; é também uma expressão de respeito pelos direitos dos cidadãos e um pilar para a manutenção da confiança pública nas instituições governamentais. Vejamos alguns aspectos dessa relação:



Proteção da Privacidade: No âmbito da administração pública, o sigilo profissional protege a privacidade dos cidadãos, assegurando que suas informações pessoais e sensíveis sejam mantidas confidenciais. Isso está alinhado com o princípio ético do respeito à dignidade humana.

Confiança Pública: A ética na administração pública é essencial para construir e manter a confiança dos cidadãos no governo. O compromisso com o sigilo profissional demonstra aos cidadãos que suas informações estão seguras com o governo, fortalecendo a confiança nas instituições públicas.

Integridade Institucional: A observância rigorosa do sigilo profissional por parte dos servidores públicos é uma manifestação da integridade institucional. Isso reflete o compromisso da administração pública com a honestidade, a transparência (quando apropriado) e a responsabilidade.

Responsabilidade: A ética e o sigilo profissional na administração pública estão interligados pela noção de responsabilidade. Os servidores públicos têm a responsabilidade de manejar as informações confidenciais de maneira ética, o que inclui protegê-las de divulgação não autorizada e usá-las apenas no interesse público.

Prevenção de Abusos e Corrupção: A adesão ao sigilo profissional é uma ferramenta importante para prevenir abusos de poder e corrupção. Ao garantir que as informações sensíveis sejam acessadas e utilizadas de maneira ética, o governo pode reduzir a ocorrência de atos ilícitos e promover a justiça.

Legislação e Normas Éticas: A relação entre ética e sigilo profissional é reforçada por legislações, regulamentos e códigos de conduta que estabelecem diretrizes claras para a gestão de informações confidenciais na administração pública. Estes instrumentos legais e normativos ajudam a definir os padrões éticos esperados dos servidores públicos.

Em suma, a ética e o sigilo profissional na administração pública estão profundamente conectados, servindo como a base para uma governança responsável, transparente e eficaz. A aderência a esses princípios assegura o respeito pelos direitos dos cidadãos, a proteção de suas informações e a preservação da confiança na gestão pública.

QUESTÃO DE PROVA



Q06. (FSPSS-2021-FSPSS) O sigilo profissional é um preceito muito importante para o servidor público, porque garante ao contribuinte que suas informações pessoais não serão divulgadas ou usadas de forma incorreta. O sigilo profissional é também um conceito muito ligado ao respeito por aquilo que é correto, e, portanto, ao conceito de:



- A) extroversão.
- B) negligência profissional.
- C) subjetividade.
- D) ética profissional.

COMENTÁRIOS

O sigilo profissional é um princípio fundamental da ética profissional que exige que os profissionais mantenham confidenciais as informações que obtém de seus clientes ou pacientes. Essa obrigação se baseia no respeito à privacidade e à confidencialidade, e visa proteger os indivíduos de danos que possam resultar da divulgação de informações confidenciais.

As outras alternativas estão incorretas porque:

Extroversão é um traço de personalidade que não está diretamente relacionado ao sigilo profissional.

Negligência profissional é a falha em fornecer um serviço profissional adequado, e não está relacionada ao sigilo profissional.

Subjetividade se refere à qualidade de ser pessoal ou individual, e não é um princípio fundamental da ética profissional.

GABARITO: Letra D

Q07. (AMAUC-2022-PREFEITURA DE IPUMIRIM/SC) Sobre "Sigilo Profissional", marque a alternativa INCORRETA.

- A) Sigilo profissional é a norma que impede a divulgação de informações confidenciais por parte de um profissional.
- B) Manter o sigilo profissional é um dever de qualquer pessoa que exerce uma profissão.
- C) O sigilo profissional faz parte da responsabilidade do funcionário (empregado) de uma empresa no sentido de não divulgar ao público ou à empresa concorrente, métodos, fórmulas ou qualquer outra informação que possa prejudicar a empresa contratante.
- D) O sigilo profissional expressa o comportamento do empregado ético e ciente dos seus deveres.
- E) O sigilo profissional foge às orientações legais, sendo, portanto, algo prescindível profissionalmente.

COMENTÁRIOS

A alternativa E está incorreta porque o sigilo profissional está previsto em lei e é fundamental, isto é, imprescindível, para o exercício da profissão.

GABARITO: Letra E

Qual a importância de se manter o Sigilo Profissional?

Manter o sigilo profissional é de vital importância por diversas razões, tanto no âmbito ético quanto no prático, impactando diretamente a confiança, a integridade profissional, a proteção dos direitos individuais e a eficácia de serviços e organizações. Aqui estão alguns pontos que destacam sua importância:

Confiança: O sigilo profissional é a base para a construção e manutenção da confiança entre profissionais e seus clientes ou pacientes. Saber que suas informações confidenciais são protegidas encoraja os indivíduos a serem abertos e honestos, o que é especialmente crucial em áreas como a saúde e o direito.



Integridade Profissional: O compromisso com o sigilo demonstra integridade e ética profissional. Profissionais que respeitam a confidencialidade mostram respeito pelos direitos e pela dignidade de seus clientes ou pacientes, reforçando sua reputação e a confiança no seu campo de atuação.

Proteção dos Direitos Individuais: O sigilo protege a privacidade e os direitos individuais, evitando a divulgação não autorizada de informações pessoais sensíveis que podem prejudicar a reputação, a segurança pessoal ou trazer outras consequências negativas para os indivíduos envolvidos.

Cumprimento Legal: Em muitos casos, o sigilo profissional é também uma exigência legal. Profissões regulamentadas têm normas e leis específicas que exigem a proteção das informações confidenciais, e a violação dessas leis pode resultar em penalidades legais, incluindo multas e processos judiciais.

Eficiência dos Serviços: No contexto de saúde, por exemplo, a garantia de confidencialidade permite que os pacientes compartilhem informações importantes sobre sua saúde sem receio, o que é essencial para um diagnóstico preciso e tratamento eficaz. Similarmente, em contextos legais, financeiros e de consultoria, o sigilo permite uma comunicação aberta e honesta, essencial para a prestação de serviços eficientes.

Prevenção de Conflitos e Danos: Ao manter informações confidenciais seguras, os profissionais ajudam a prevenir conflitos potenciais, como os gerados por disputas sobre privacidade e uso indevido de informações, além de proteger contra danos financeiros, sociais e pessoais aos envolvidos.

FIQUE ATENTO!



O sigilo profissional é absoluto? O sigilo profissional **não é absoluto**, a quebra do sigilo é admitida desde que seja para proteger direitos fundamentais.

Q08. (QUADRIX-2022-CRT-04) Em relação ao sigilo profissional, julgue o item. A permissão da revelação de um segredo profissional somente é concedida se houver o intuito de evitar um dano grave.

COMENTÁRIOS

De fato, o sigilo profissional não é absoluto, mas deve respeitar limites que não se confundem com a simples consciência individual do profissional, quando a questão menciona que é SOMENTE se houver o intuito de evitar um dano grave a torna errada.

GABARITO: Errado

Q09. (QUADRIX-2022-CRT-04) Em relação ao sigilo profissional, julgue o item. O sigilo profissional limita-se à expressão verbal do indivíduo.

COMENTÁRIOS



O sigilo profissional não se limita à expressão verbal do indivíduo.

O sigilo profissional abrange toda e qualquer informação obtida em decorrência do exercício de uma profissão, seja ela verbal, escrita, visual, gestual ou por qualquer outro meio.

GABARITO: Errado

Q10. (FAUEL-2021-CÂMARA DE MANDIRITUBA/PR) O termo que utilizamos para descrever a manutenção de segredo ou informação importante, cujo domínio de divulgação deva ser restrito, recebe o nome de:

- A) Sigilo Profissional
- B) Improbidade
- C) Burocracia
- D) Apatia

COMENTÁRIOS

Entende-se por sigilo profissional a guarda de informações obtidas em razão do exercício profissional.

GABARITO: Letra A

Violação do sigilo profissional

A violação do sigilo profissional ocorre quando um profissional divulga informações confidenciais obtidas através de sua função ou atividade profissional sem o consentimento necessário ou sem uma justificativa legal ou ética válida. Essa quebra de confiança pode ocorrer em diversas profissões, como medicina, direito, psicologia, e contabilidade, onde a expectativa de confidencialidade é fundamental para a relação entre o profissional e seus clientes ou pacientes.

As consequências da violação do sigilo profissional podem ser severas e variadas, afetando tanto o profissional quanto a pessoa cujas informações foram divulgadas. Algumas das consequências incluem:

Consequências Legais: Dependendo da legislação local e do contexto da violação, o profissional pode enfrentar processos judiciais, multas, e até mesmo prisão. A violação do sigilo é considerada um delito em muitas jurisdições, especialmente quando envolve informações especialmente protegidas, como registros de saúde.

Consequências Profissionais: O profissional pode enfrentar sanções disciplinares de órgãos reguladores ou associações profissionais, incluindo a suspensão ou a revogação da licença para praticar sua profissão. A reputação profissional também pode ser severamente danificada, afetando a capacidade de atrair e reter clientes ou pacientes.

Consequências Pessoais para o Cliente ou Paciente: A pessoa cujas informações foram indevidamente divulgadas pode sofrer danos emocionais, estigmatização, prejuízos financeiros, e até riscos à sua segurança pessoal, dependendo da natureza das informações vazadas.



Perda de Confiança: A violação pode resultar em uma perda significativa de confiança entre profissionais e os indivíduos que dependem de sua descrição. Isso pode prejudicar não apenas a relação individual entre as partes envolvidas, mas também a percepção pública da profissão como um todo.

Impacto na Relação Profissional: Pode haver um impacto direto na relação de trabalho entre o profissional e o cliente ou paciente, incluindo a terminação dessa relação e a hesitação do cliente ou paciente em compartilhar informações sensíveis no futuro.

Impacto Social: A violação do sigilo profissional pode levar a um impacto social mais amplo, minando a confiança na confidencialidade profissional de maneira geral e desencorajando indivíduos de buscar ajuda ou serviços essenciais por medo de exposição de suas informações privadas.

A preservação do sigilo profissional é, portanto, fundamental não apenas para a integridade das relações profissionais individuais, mas também para a manutenção da confiança no sistema profissional e legal como um todo.



ÉTICA NO EXERCÍCIO DA AUTORIDADE E USO DO PODER ESTATAL

Já parou para pensar por que você para o carro quando um policial ergue a mão?

Não é porque ele é mais forte que você, nem porque “gritou mais alto”.

É porque **ele representa o Estado**.

O **poder estatal** é a capacidade que o Estado tem de impor suas decisões. A **autoridade** é esse poder reconhecido e aceito pela sociedade como legítimo.

Essa diferença parece sutil, mas é gigantesca. Se o poder não for percebido como legítimo, ele vira mera coerção, violência nua e crua. E violência, por si só, nunca sustenta uma sociedade.

É aqui que a ética entra como peça-chave. **Sem ética, não existe autoridade — existe autoritarismo.**

Mister pontuarmos que essa não é uma relação nova. Desde as primeiras civilizações, o Estado surgiu para organizar a vida coletiva. Na Grécia Antiga, Sócrates já discutia sobre justiça e bem comum. Aristóteles dizia que a polis existe para garantir a vida boa. Séculos depois, Hobbes defendia um Estado forte para evitar o “homem lobo do homem”, enquanto Locke falava em limitar o poder em nome da liberdade.

Hoje, no Brasil do século XXI, não dá para pensar em poder estatal sem pensar em **limites éticos**. Afinal, vivemos em uma democracia, e democracia não é só voto: é **controle social, transparência, prestação de contas e respeito aos direitos fundamentais**.

E veja: o art. 37 da Constituição não por acaso coloca logo de cara os princípios da Administração Pública:

- **Legalidade**
- **Impessoalidade**
- **Moralidade**
- **Publicidade**
- **Eficiência**

Esses princípios não são enfeite. São como o “cinto de segurança” da autoridade estatal. Se eles forem violados, o carro da democracia bate.

O aluno mais atento já percebeu: cumprir a lei é necessário, mas não é suficiente. O **Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética do Servidor Público Civil)**, por exemplo, crava que o servidor não pode decidir apenas entre o legal e o ilegal, mas, sobretudo, entre o **honesto e o desonesto**.



Exemplo prático:

- Um policial que cumpre um mandado de prisão age dentro da lei.
- Mas se expõe o preso à humilhação pública, transmite imagens indevidas em redes sociais, age de modo abusivo — pode estar dentro da legalidade formal, mas está fora da **ética pública**.

Outro exemplo:

- Um gestor pode abrir uma licitação observando todos os trâmites legais.
- Porém, se monta o edital para favorecer determinada empresa “amiga”, ele burla o princípio da impessoalidade.

Percebeu a diferença? **Legalidade é o piso mínimo. Ética é o teto que sustenta a legitimidade.**

O servidor público não é apenas executor de ordens. Ele é **responsável pelos efeitos sociais de seus atos**.

O Decreto 1.171/94 lista deveres como:

- agir com eficiência e rapidez;
- resistir a pressões indevidas;
- ser probo, leal e justo;
- não usar a função para benefício pessoal;
- jamais desprezar o elemento ético da conduta.

Imagine: um policial pode até ter “ordem” para agir com força excessiva numa manifestação. Mas se seguir cegamente essa ordem, viola a ética da responsabilidade. Porque, no fim das contas, ele responde não só ao chefe imediato, mas à sociedade e à Constituição.

Max Weber falava disso: a ética da convicção (fazer o que se acredita) precisa ser equilibrada com a ética da responsabilidade (considerar as consequências sociais).

Outro ponto central: **publicidade dos atos**. O Código de Ética é direto: “toda pessoa tem direito à verdade”. Por isso, não há espaço para “segredo administrativo” — salvo em casos de segurança nacional, investigações policiais ou sigilo legalmente previsto. A regra é a **luz do sol**, porque, como dizia Louis Brandeis, “a luz do sol é o melhor desinfetante”.

Quando um servidor age às escondidas, abre espaço para desconfiança, corrupção e perda de legitimidade. Já quando age de forma transparente, mesmo que a decisão seja dura, ela é compreendida e respeitada.

A Autoridade Policial



Chegamos ao ponto que mais pega: **a atividade policial**. O policial é o Estado de farda. É ele quem, na esquina, no trânsito, na ocorrência, traduz a lei em ação. Por isso, sua autoridade é enorme — mas também frágil, porque depende da confiança social.

O policial tem **monopólio legítimo da força**. Mas a força só é legítima quando usada dentro da ética: **legalidade, necessidade, proporcionalidade e razoabilidade**. Se faltar um desses elementos, o que era autoridade vira abuso. E abuso corrói a imagem da instituição, afasta a população e fragiliza o Estado.

O uso de arma de fogo, por exemplo, deve ser **excepcional**. É um recurso extremo, e não um atalho para “resolver rápido”.

- Legal não basta — tem que ser **necessário**.
- Necessário não basta — tem que ser **proporcional** ao risco.
- Proporcional não basta — tem que ser **razoável**, evitando excessos.

Esse raciocínio é o que diferencia polícia de milícia, autoridade de arbitrariedade.

Exemplos de Dilemas Éticos Reais

- **Abordagem em via pública**: o policial deve respeitar a presunção de inocência. Uma abordagem guiada por preconceito racial ou social é antiética e inconstitucional.
- **Investigação**: o objetivo é descobrir a verdade, mas não vale fabricar provas ou usar tortura. O fim não justifica os meios.
- **Manifestações**: garantir a ordem sem esmagar a liberdade de protesto é um dos maiores desafios éticos do policiamento moderno.
- **Corrupção interna**: aceitar propina ou fechar os olhos para colega envolvido com crime mina a própria autoridade. Resistir e denunciar é dever ético.

A confiança da população é o ativo mais valioso da polícia. E ela se constrói em pequenos atos:

- uma abordagem respeitosa;
- uma escuta atenta à vítima;
- uma explicação clara de procedimentos.

Mas também pode ser destruída em segundos:

- um vídeo de abuso circulando na internet;
- um caso de corrupção não punido;
- uma postura de arrogância no contato diário.

A ética policial, portanto, não é só para “cumprir norma”. É a base de sobrevivência da instituição em uma sociedade democrática.

Normas existem. Mas sem cultura ética, elas viram letra morta.



É preciso:

- **formação continuada** em direitos humanos e uso progressivo da força;
- **comissões de ética setoriais**, previstas no Decreto 1.171/1994;
- **corregedorias fortes e independentes**, para coibir abusos;
- **valorização profissional**, pois o servidor desmotivado tende a se corromper mais fácil.

O policial ético entende: **sua autoridade nasce da confiança social, e não da arma no coldre.**

Resumindo a ópera:

- O poder estatal é inevitável.
- A autoridade só é legítima se for ética.
- No serviço público, ética é escolher o honesto antes do conveniente.
- Na polícia, ética é usar a força como último recurso, sempre em defesa da dignidade humana.

A ética não é “mais um detalhe” para cair em prova. Ela é a própria essência que sustenta a autoridade estatal.

Sem ética, o servidor é um burocrata frio. Sem ética, o policial é apenas um homem armado. Com ética, ambos se tornam guardiões da justiça, da dignidade e da cidadania.

(Elaborada pelo Professor) No que diz respeito à ética no exercício da autoridade estatal, assinale a alternativa correta:

- A) A autoridade estatal se confunde com o poder estatal, pois ambos decorrem do uso da força e da coerção.
- B) O princípio da legalidade é suficiente para garantir a legitimidade do exercício da autoridade pública.
- C) A autoridade estatal é legítima quando exercida dentro dos limites da ética, da legalidade e do bem comum.
- D) A ética no serviço público restringe-se a códigos disciplinares e não alcança a vida particular do servidor.
- E) O abuso de autoridade só ocorre quando há violação explícita de lei, não abrangendo condutas imorais.

COMENTÁRIOS

A alternativa C reflete corretamente que a autoridade estatal só é legítima quando alinhada à legalidade e, sobretudo, à ética orientada ao bem comum.

Gabarito: Letra C

(AOC - 2021) “Ética é sempre ética, poder-se-ia afirmar. Ser ético é obrigação de todos. Seja no exercício de alguma atividade estatal, seja no comportamento individual. Mas pode-se falar em ética realçada quando se atua num universo mais amplo, de interesse de todos. Existe, pois, uma Ética Pública, e apura-se o seu sentido em contraposição com o de Ética Privada. Um nome pelo qual a Ética Pública tem sido conhecida é o da justiça” (José Renato Nalini). Considerando a transcrição supramencionada, assinale a alternativa que corresponde corretamente ao seu conteúdo.

- A) Ética Pública e Ética Privada têm o mesmo sentido.
- B) Ser ético somente é obrigação de quem se encontra no exercício do serviço público.
- C) Ética no serviço público nada tem a ver com justiça.



- D) Ser ético no exercício do serviço público envolve o interesse da coletividade.
E) Ser ético é opção de todos..

O texto de Nalini faz uma distinção importante:

- A **ética** é dever de todos, em qualquer esfera da vida.
- Mas, quando se fala em **ética pública**, há um “realce” porque ela envolve o **interesse coletivo**, indo além do âmbito privado.
- Tanto que o autor associa ética pública à ideia de **justiça**, ou seja, à busca pelo bem comum e pela equidade na sociedade.

Agora, analisando as alternativas:

- **A)** Errada. Ética Pública ≠ Ética Privada. A primeira volta-se ao interesse da coletividade; a segunda, à vida individual.
- **B)** Errada. Ser ético é dever de todos, não só de quem exerce função pública.
- **C)** Errada. Pelo contrário, ética pública tem ligação direta com a justiça.
- **D)** Correta. A ética no exercício do serviço público envolve o interesse da coletividade, como destacado por Nalini.
- **E)** Errada. Ser ético não é “opção”, é **obrigação moral** universal.
- **Gabarito: Letra D**

(Elaborada pelo Professor) A autoridade estatal se distingue do mero exercício do poder porque:

- A) decorre exclusivamente da força física que o Estado possui para coagir seus cidadãos.
B) depende da aceitação social e da legitimidade, sendo sustentada pela ética e pelo respeito aos direitos fundamentais.
C) confere ao agente público autonomia para agir segundo suas convicções pessoais, ainda que contra a lei.
D) está relacionada apenas ao cumprimento de ordens hierárquicas, sem espaço para juízo ético.
E) corresponde ao conjunto de privilégios e vantagens concedidos ao servidor público pelo exercício da função.

COMENTÁRIOS

A alternativa correta é B. Autoridade não é apenas poder de coagir, mas poder legítimo, reconhecido pela sociedade e limitado pela ética e pelos direitos fundamentais.

Gabarito: Letra B

(Elaborada pelo Professor) Sobre a ética aplicada à atividade policial, marque a alternativa correta:

- A) O policial pode usar a força sempre que julgar conveniente, pois a Constituição lhe confere o monopólio da coerção.
B) A presunção de inocência limita a atuação policial apenas em processos judiciais, não se aplicando a abordagens em via pública.
C) A atividade policial deve observar os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e razoabilidade no uso da força.
D) O policial, ao cumprir uma ordem manifestamente ilegal, está dispensado de avaliar seus efeitos, pois age sob hierarquia.



E) A ética policial é secundária em relação à eficiência operacional, devendo ser priorizado sempre o resultado da ocorrência.

COMENTÁRIOS

A alternativa correta é C. O uso da força na atividade policial deve observar os critérios de legalidade, necessidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Gabarito: Letra C



ÉTICA DIGITAL PARA O SERVIDOR PÚBLICO

O Post que Destruiu uma Carreira

Era sexta-feira, fim de expediente. Uma servidora pública, técnica de uma autarquia federal com quinze anos de serviço impecável, abriu o celular para checar as redes sociais enquanto esperava o ônibus. Uma notícia sobre reforma administrativa a irritou profundamente. Sem pensar muito, digitou um comentário ácido, criticando nominalmente o ministro responsável e usando termos que, relidos no dia seguinte, ela mesma consideraria excessivos. Três semanas depois, recebeu a notificação de instauração de processo administrativo disciplinar.

A questão não era se ela tinha razão. Talvez tivesse. A questão era outra: ao clicar em "publicar", ela havia deixado de ser cidadã opinando sobre política e se tornado servidora pública manifestando-se publicamente sobre assuntos de interesse institucional. A fronteira entre essas duas identidades, que outrora parecia óbvia, havia se dissolvido num clique.

Esse episódio, com variações, se repete cotidianamente em órgãos públicos brasileiros. Servidores são advertidos por memes compartilhados sem pensar. Carreiras são manchadas por curtidas em postagens polêmicas. Reputações construídas ao longo de décadas evaporam em 280 caracteres. A pergunta que ninguém fazia há vinte anos tornou-se inescapável: onde termina o cidadão e começa o servidor público no ambiente digital?

Quando o Privado se Torna Público

A resposta não é simples porque a tecnologia alterou as coordenadas do problema. Antes das redes sociais, a separação entre vida pública e vida privada do servidor tinha suporte material: havia o espaço físico da repartição, o horário de expediente, o uniforme ou a vestimenta formal, os documentos oficiais. Ao sair da repartição, o servidor podia, com razoável sucesso, deixar para trás sua identidade funcional. Hoje, essa separação tornou-se quase impossível.

O smartphone que carregamos é um portal permanente para o espaço público digital. Nossa identidade funcional nos acompanha mesmo quando acreditamos estar "fora de serviço". Quando um servidor publica uma foto de família no Instagram, comenta uma notícia no Facebook ou curte um vídeo político no YouTube, está simultaneamente exercendo atos privados (expressão pessoal, consumo de conteúdo) e atos públicos (manifestação visível para audiências potencialmente ilimitadas). A arquitetura das redes sociais não permite mais a distinção que os antigos consideravam fundante da vida civilizada.



A Perspectiva Filosófica: Hannah Arendt e o "Advento do Social"

A filósofa Hannah Arendt, em sua obra *A Condição Humana*, identificou como característica distintiva da modernidade o colapso progressivo da fronteira entre as esferas pública e privada. Para os gregos antigos, essa separação era estruturante: a esfera privada era o domínio da necessidade, do lar, da sobrevivência biológica; a esfera pública era o espaço da liberdade, da ação política, da aparição diante dos outros como sujeito dotado de voz e capacidade de agir.

Arendt cunhou o conceito de "advento do social" para descrever esse fenômeno: a emergência de uma esfera intermediária que não é nem pública nem privada, mas uma espécie de híbrido que corrói ambas. Nas palavras dela:

"A contradição entre o privado e o público trouxe a completa extinção da própria diferença entre as esferas privada e pública, a submersão de ambas na esfera do social."

Se Arendt pudesse testemunhar a era das redes sociais, provavelmente reconheceria nela a radicalização definitiva desse processo. As plataformas digitais não apenas borram a fronteira entre público e privado; elas a tornam conceitualmente obsoleta. A Controladoria-Geral da União reconhece expressamente essa realidade em suas orientações sobre conduta em redes sociais: "a partir do momento em que se está identificado nas redes sociais como membro de alguma instituição, o que for postado pode ser encarado por outras pessoas como sendo opinião ou posição da própria instituição, mesmo que não exista autorização formal neste sentido".

Fundamentos Filosóficos da Função Pública

Antes de examinar as regras específicas de conduta em redes sociais, é necessário compreender por que o servidor público está sujeito a obrigações que o cidadão comum não enfrenta. Essa compreensão exige um breve mergulho nos fundamentos filosóficos da função pública.

A Função Pública como Modo de Ser: Heidegger

Martin Heidegger, em sua analítica existencial, propôs que o ser humano não tem apenas características ou propriedades, mas modos de ser. Não somos apenas objetos dotados de atributos; somos existências que se constituem através de nossas relações com o mundo, com os outros e consigo mesmos.

Essa perspectiva ilumina a condição do servidor público: servir ao Estado não é apenas exercer uma profissão ou ocupar um cargo. É assumir um modo de ser específico, uma forma particular de existir no mundo que traz consigo responsabilidades igualmente específicas. Quando alguém toma posse em cargo público, não



está simplesmente assinando um contrato de trabalho. Está assumindo uma identidade institucional que passa a fazer parte de quem essa pessoa é.

O Decreto 1.171/94, por exemplo, captura essa dimensão existencial quando afirma que "a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal". A palavra "vocação" é reveladora: não se trata de emprego, mas de chamado; não de ocupação, mas de identidade.

A Ética do Encontro: Levinas

O filósofo Emmanuel Levinas acrescenta outra dimensão a essa reflexão. Para Levinas, a ética não começa com princípios abstratos ou regras gerais, mas com o encontro concreto com o rosto do outro. O rosto do outro me interpela, me convoca à responsabilidade antes mesmo de qualquer deliberação racional.

O servidor público está numa posição peculiar: ele encontra o rosto do cidadão não como igual, mas como representante do Estado. Esse encontro assimétrico impõe responsabilidades específicas. O cidadão que busca o serviço público está, em certa medida, vulnerável; depende da boa vontade, da competência, da integridade do servidor. Essa vulnerabilidade do outro é o fundamento ético da responsabilidade ampliada que recai sobre o agente público.

O Servidor e o Cargo: Max Weber

Max Weber, em sua análise da burocracia moderna, identificou características que distinguem o funcionário público de outros trabalhadores. O funcionário exerce sua função como dever objetivo, não como expressão de lealdade pessoal a um senhor ou como fonte de benefícios patrimoniais.

O cargo não pertence ao funcionário; o funcionário serve ao cargo. Essa inversão é fundamental: o servidor público não usa a instituição para seus fins; ele se coloca a serviço dos fins institucionais. Quando um servidor transforma seu espaço nas redes sociais em plataforma para manifestações que comprometem a instituição, está invertendo essa relação: está usando o prestígio do cargo para amplificar sua voz individual, em vez de colocar sua voz a serviço da função.

Fundamentos Legais: Alguns exemplos legais

3.1. O Decreto nº 1.171/1994 - Código de Ética do Servidor Público

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171/1994, já antecipava, de certo modo, essa dissolução de fronteiras entre público e privado. Em suas regras deontológicas, afirma que:



"A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público."

A consequência é direta:

"Os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional."

O legislador de 1994 não poderia prever o Instagram ou o TikTok, mas captou uma verdade essencial: o servidor público carrega sua função como parte de sua identidade, não como vestimenta que se remove ao final do dia.

Isso significa que a Administração Pública pode, legitimamente, apurar a conduta do servidor fora do expediente, especialmente quando essa conduta afeta sua reputação profissional ou a imagem da instituição. Uma publicação inadequada em rede social, uma curtida em conteúdo ofensivo, o compartilhamento de desinformação - tudo isso pode ser objeto de investigação administrativa.

A Lei nº 8.112/1990 - Regime Jurídico dos Servidores

A Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, estabelece em seu artigo 116 o dever de "ser leal às instituições a que servir". Essa lealdade não é submissão cega nem adesão incondicional a governos ou governantes.

É compromisso com a instituição enquanto estrutura permanente do Estado, que transcende as circunstâncias políticas do momento. O servidor leal à instituição pode, e em certos casos deve, discordar de políticas específicas. Mas sua discordância se expressa através de canais apropriados, não através de manifestações públicas que comprometam a instituição perante a sociedade.

Essa distinção é crucial para concursos: o servidor não é proibido de ter opiniões políticas, mas é proibido de usar sua posição ou sua visibilidade como servidor para manifestar essas opiniões de forma que prejudique a imagem da instituição.

Os Sete Valores do Serviço Público Brasileiro

Em 2020, a Controladoria-Geral da União, em parceria com a OCDE, coordenou um amplo processo de consulta que resultou na definição dos sete valores que devem orientar a conduta dos servidores públicos federais brasileiros. Esses valores não são meras abstrações retóricas; são princípios operacionais que devem informar cada decisão, cada manifestação, cada interação do servidor, inclusive no ambiente digital.

Valor	Descrição Resumida	Aplicação no Ambiente Digital
-------	--------------------	-------------------------------



Engajamento	Comprometimento com as funções, zelo e dever de servir.	Usar as redes para melhorar o serviço ao cidadão (divulgar informações, tirar dúvidas) e não para autopromoção ou fins privados.
Integridade	Atuar de forma correta, honesta, proba e transparente.	Não compartilhar notícias falsas (fake news), não disseminar discurso de ódio e não usar o cargo para obter vantagens indevidas.
Imparcialidade	Agir com objetividade e justiça, sem preferências políticas, ideológicas ou pessoais.	Evitar manifestações político-partidárias extremadas que possam gerar no cidadão a dúvida sobre a sua isenção no exercício da função.
Colaboração	Trabalhar em conjunto para alcançar objetivos de interesse público.	Compartilhar informações úteis de fontes confiáveis, participar de grupos de estudo e trabalho, e contribuir para o conhecimento coletivo.
Inovação	Buscar continuamente novas soluções e melhorias para os serviços.	Usar as redes de forma criativa para aproximar o serviço público do cidadão, captar novas demandas e comunicar-se de forma mais eficaz.
Respeito	Tratar a todos com dignidade, cortesia e consideração.	Manter a urbanidade e a polidez nas interações, evitando discussões agressivas, assédio e participação em linchamentos virtuais.
Responsabilidade	Assumir as consequências de suas ações e prestar contas à sociedade.	Ter consciência de que o que se publica na internet é, em geral, permanente e que o servidor deve prestar contas de sua conduta online.

A Modernidade Líquida e os Desafios do Servidor Público

O sociólogo polonês Zygmunt Bauman oferece outra chave interpretativa para compreender o ambiente em que o servidor público contemporâneo opera. Em sua análise da "modernidade líquida", Bauman descreve uma era caracterizada pela fluidez, pela instabilidade, pela ausência de estruturas sólidas que orientem a vida individual e coletiva.

Nas sociedades líquido-modernas, tudo é temporário: empregos, relacionamentos, identidades, compromissos. A solidez que caracterizava a modernidade anterior, com suas instituições duradouras e seus papéis sociais bem definidos, dissolveu-se numa cultura de transitoriedade permanente.

As redes sociais são, para Bauman, expressão paradigmática dessa liquidez. Ele as descreve como "armadilhas" que exploram o medo contemporâneo da solidão oferecendo uma ilusão de conexão que não implica os custos do verdadeiro engajamento interpessoal. "A diferença entre a comunidade e a rede", observa Bauman, "é que você pertence à comunidade, mas a rede pertence a você. É possível adicionar e deletar amigos, e controlar as pessoas com quem você se relaciona".

Para o servidor público, essa análise tem implicações diretas. A função pública pressupõe exatamente o oposto da liquidez descrita por Bauman: estabilidade, compromisso de longo prazo, lealdade institucional, responsabilidade duradoura pelas consequências dos próprios atos. O servidor não pode "deletar" cidadãos incômodos nem "bloquear" responsabilidades que preferiria evitar. Não pode tratar o vínculo institucional como mais uma conexão efêmera a ser desfeita quando se torna inconveniente.



A tensão entre a cultura líquida das redes e a solidez exigida pela função pública é fonte permanente de conflitos éticos. Bauman observa ainda que nas redes sociais "o que as pessoas fazem é uma espécie de eco. Ouve-se apenas o que se quer ouvir. Fala-se apenas para aqueles que pensam o mesmo. As redes, então, são como uma imensa casa de espelhos".

Essa observação tem relevância específica para a comunicação do servidor público. Quem fala do interior de uma bolha algorítmica pode ter a ilusão de estar expressando consensos quando, na verdade, está apenas reverberando os preconceitos de seu grupo. O servidor que confunde a aprovação de sua bolha com legitimidade pública está cometendo um erro grave de julgamento.

Uso durante o expediente: finalidade institucional

Uma questão específica merece atenção detalhada: é permitido usar redes sociais durante o expediente? A resposta é condicionada e exige compreensão dos princípios em jogo.

O uso é permitido quando vinculado ao interesse público: contato técnico com outros profissionais para fins de trabalho, consulta de conteúdo relevante para as atividades em execução, resposta a cidadãos que procuram o órgão por canais digitais, e quaisquer outras atividades voltadas à melhoria do serviço prestado.

Não é permitido, porém, o uso recreativo ou pessoal durante o expediente. Rolar o feed por tédio, acompanhar polêmicas que não têm relação com o trabalho, postar stories sobre a vida pessoal: essas atividades devem ser reservadas para fora do horário de serviço. A regra é simples: cada clique durante o expediente deve agregar valor ao serviço prestado. Se não agrega, deve esperar.

O Decreto 1.171/94 afirma que "toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas". A presença física no local de trabalho, porém, não garante presença efetiva. O servidor que está no gabinete mas passa horas nas redes sociais está, na prática, ausente. Essa ausência virtual é tão prejudicial quanto a ausência física.

A Lei 8.112/90 estabelece o dever de "exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo". Zelo e dedicação são incompatíveis com a dispersão da atenção que o uso recreativo das redes sociais durante o expediente necessariamente produz. Estudos de psicologia cognitiva demonstram que a interrupção frequente da atenção, mesmo para tarefas aparentemente breves como checar notificações, compromete significativamente a qualidade do trabalho.

A justificativa dessa limitação não é arbitrária nem desproporcionalmente restritiva. O tempo de trabalho é remunerado com dinheiro público para que o servidor realize atividades de interesse coletivo. Usar esse tempo para fins pessoais é desvio de finalidade, ainda que pareça inofensivo quando considerado isoladamente. Multiplicado por milhares de servidores ao longo de meses e anos, representa desperdício significativo de recursos públicos.



A liberdade de expressão e seus limites

O servidor público é cidadão, e como tal tem direito à liberdade de expressão garantida pela Constituição Federal. O artigo 5º, inciso IV, assegura que "é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato". O artigo 5º, inciso IX, garante que "é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença". Essas garantias não são suspensas pelo fato de alguém ser servidor público.

Há, porém, limites específicos que decorrem da função pública. A Constituição mesma os indica quando, no artigo 37, estabelece os princípios da administração pública, incluindo a impessoalidade e a moralidade. O servidor que usa sua liberdade de expressão de forma que comprometa a impessoalidade ou a moralidade administrativa está exercendo um direito de forma abusiva.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem reconhecido que a liberdade de expressão, embora fundamental, não é absoluta. Deve ser ponderada com outros direitos e valores constitucionais. Para o servidor público, essa ponderação inclui os deveres funcionais que assumiu ao tomar posse. O CNJ, em sua Resolução nº 305/2019, estabeleceu parâmetros para a conduta de magistrados em redes sociais, reconhecendo que mesmo perfis privados devem observar os princípios que regem a magistratura. Essa orientação, embora específica para juízes, indica uma tendência mais ampla de reconhecimento de que a função pública impõe limites à expressão mesmo fora do exercício formal do cargo.

O servidor que deseja expressar opiniões políticas, participar de debates públicos, engajar-se em controvérsias do momento, tem esse direito. Mas deve exercê-lo com consciência das consequências. Manifestações muito enfáticas em favor de partidos ou candidatos podem comprometer a percepção de imparcialidade. Críticas ácidas a políticas governamentais podem dificultar a atuação profissional se o criticado for justamente o órgão ou a política com que o servidor trabalha. Posicionamentos sobre temas sensíveis podem criar constrangimentos nas relações de trabalho.

Nada disso significa que o servidor deva ser mudo. Significa que deve ser prudente. A prudência não é covardia; é sabedoria prática que permite exercer direitos de forma responsável. O servidor prudente pode participar do debate público, mas escolhe suas batalhas, calibra seu tom, considera as consequências de longo prazo de suas manifestações.

Exemplos práticos

Para melhor compreender como os conceitos filosóficos e legais se aplicam à realidade, vamos analisar alguns casos que frequentemente geram dúvidas:



Caso 1: O Servidor que Critica a Política Pública

Um servidor da área de saúde, especialista em políticas públicas, publica em sua rede social uma crítica fundamentada sobre uma nova portaria do Ministério da Saúde. Ele argumenta que a medida é ineficaz e prejudicial aos cidadãos. A postagem é técnica, respeitosa, mas claramente contrária à posição oficial do governo.

Análise: Essa situação é delicada. O servidor tem direito à liberdade de expressão e até mesmo o direito de discordar de políticas. Porém, se a crítica for feita de forma que comprometa a imagem da instituição perante o público, pode configurar violação do dever de lealdade. O que importa é:

- Tom e linguagem: A crítica foi feita com respeito ou com agressividade?
- Identificação: O servidor se identificou claramente como servidor público ou tentou se passar por cidadão comum?
- Impacto institucional: A crítica prejudicou a confiança pública na instituição?
- Canais apropriados: O servidor tentou resolver a questão por canais internos antes de ir ao público?

Se a crítica foi feita de forma técnica, respeitosa, e o servidor se identificou claramente, é menos provável que configure violação. Se foi feita de forma agressiva, prejudicial à imagem da instituição, e o servidor tentou se passar por cidadão comum, é mais grave.

Caso 2: A Curtida em Postagem Polêmica

Um servidor público curte uma postagem que critica duramente o presidente da República, usando linguagem ofensiva. A postagem não foi criada por ele, mas sua curtida a amplifica e a associa a seu nome.

Análise: Curtidas são atos públicos. Ao curtir uma postagem, o servidor está se associando àquele conteúdo. Se a postagem for ofensiva, discriminatória ou prejudicial à instituição, a curtida pode ser considerada uma conduta inadequada. A Controladoria-Geral da União tem orientado que servidores evitem curtidas em conteúdo polêmico, especialmente aquele que ataca instituições ou pessoas de forma desrespeitosa.

Caso 3: O Compartilhamento de Fake News

Um servidor compartilha uma notícia que afirma, falsamente, que uma nova lei vai aumentar impostos de forma drástica. A notícia é viral e gera pânico. Depois, o servidor descobre que a informação era falsa, mas não remove a postagem.

Análise: Esta é uma clara violação do valor de integridade e responsabilidade. O servidor tinha o dever de verificar a fonte antes de compartilhar. Ao descobrir que era falsa, tinha o dever de corrigir. A disseminação de desinformação prejudica a confiança pública e pode gerar responsabilização administrativa.



Caso 4: O Vazamento de Informação Sigilosa

Um servidor, indignado com uma decisão interna que considera injusta, publica em sua rede social um documento confidencial que contém informações sobre a gestão da instituição. Ele acredita estar agindo em nome da "transparência".

Análise: Este é um caso grave. O dever de sigilo funcional é absoluto e não admite exceções baseadas em julgamentos pessoais sobre o que "deveria" ser público. O vazamento de informação sigilosa pode configurar:

- Infração administrativa grave (passível de demissão)
- Crime previsto no Código Penal (Art. 325)
- Responsabilidade cível por danos causados

O servidor que discorda de uma decisão tem canais apropriados para manifestar sua discordância (recurso administrativo, comissão de ética), mas não pode vazar informações.

A Responsabilidade Legal do Servidor: Consequências de Condutas Inadequadas

Além das obrigações éticas, o servidor público que viola os deveres funcionais no ambiente digital pode enfrentar consequências legais graves. É importante compreender que a Administração Pública tem instrumentos legais para apurar e punir condutas inadequadas.

Responsabilidade Administrativa

A Lei nº 8.112/1990, por exemplo, estabelece um sistema de penalidades para servidores que violam seus deveres. As principais penas são:

- Advertência: A pena mais leve, aplicada para infrações leves. Exemplo: uma postagem de bom gosto duvidoso, mas sem prejuízo grave à instituição.
- Suspensão: Afastamento do cargo por período determinado (até 90 dias). Exemplo: compartilhamento de fake news que prejudicou a imagem da instituição.
- Demissão: Perda do cargo e de todos os direitos funcionais. Exemplo: vazamento de informação sigilosa ou conduta que configure crime.

O processo administrativo disciplinar (PAD) é o instrumento utilizado para apurar essas infrações. Ele segue procedimento estabelecido em lei, com direito de defesa ao servidor.



Responsabilidade Criminal

Certos comportamentos no ambiente digital podem configurar crimes. Os mais relevantes para o servidor público são:

- **Revelação de Segredo (Art. 325 do Código Penal):** "Revelar oficialmente segredo, cuja divulgação não foi autorizada". Pena: detenção de 3 meses a 1 ano, e multa. Exemplo: um servidor que vaza um documento confidencial em sua rede social.
- **Difamação (Art. 139 do Código Penal):** Imputar a alguém fato ofensivo à sua reputação. Pena: detenção de 3 meses a 1 ano, e multa. Exemplo: um servidor que publica, em sua rede, que um colega cometeu roubo, sabendo que é falso.
- **Calunía (Art. 138 do Código Penal):** Imputar falsamente a alguém a prática de crime. Pena: detenção de 6 meses a 2 anos, e multa. Exemplo: um servidor que acusa falsamente um superior de corrupção em sua rede social.
- **Injúria (Art. 140 do Código Penal):** Ofender a dignidade ou o decoro de alguém. Pena: detenção de 1 a 3 meses, ou multa. Exemplo: um servidor que chama um colega de "incompetente" ou "corrupto" em postagem pública.

Responsabilidade Civil

Além das penas administrativas e criminais, o servidor pode ser responsabilizado civilmente por danos causados por suas postagens. Isso significa que pode ser condenado a indenizar a pessoa prejudicada.

Exemplo: um servidor publica, em sua rede social, uma informação falsa sobre um colega que prejudica sua carreira. O colega pode processar o servidor por danos morais e exigir indenização.

O Papel da Controladoria-Geral da União (CGU) na Ética Digital

A Controladoria-Geral da União é o órgão responsável por orientar e fiscalizar a ética no serviço público federal. Ela tem publicado diretrizes específicas sobre conduta em redes sociais.

Algumas orientações importantes da CGU:

- **Identificação Clara:** Se você se identifica como servidor público em sua rede, suas postagens podem ser interpretadas como posição da instituição, mesmo que você afirme que são opiniões pessoais.
- **Evitar Polarização:** O servidor deve evitar postagens que o associem a posições políticas extremadas ou que gerem percepção de parcialidade.
- **Verificar Fontes:** Antes de compartilhar qualquer informação, especialmente notícias, o servidor deve verificar sua veracidade em fontes confiáveis.
- **Respeitar a Privacidade:** O servidor não deve expor dados pessoais de cidadãos ou colegas em suas redes sociais.



- Manter a Urbanidade: Mesmo em discussões acaloradas, o servidor deve manter o respeito e a educação.

A CGU também oferece canais para denunciar condutas inadequadas de servidores públicos. Isso significa que qualquer cidadão pode denunciar um servidor que tenha violado seus deveres éticos.

Guia Prático de Conduta em Redes Sociais

O Que o Servidor Pode Fazer

Compartilhar informações de utilidade pública: Divulgar campanhas de vacinação, novos serviços oferecidos pelo seu órgão, prazos importantes, orientações sobre direitos e deveres do cidadão.

- Promover a transparência: Explicar o funcionamento de serviços públicos de forma clara e acessível, desde que não envolva informação sigilosa ou dados pessoais de cidadãos.
- Manter um perfil profissional: Utilizar redes como o LinkedIn para se conectar com outros profissionais da sua área, compartilhar conhecimento técnico relevante e fortalecer sua reputação profissional.
- Participar de debates construtivos: Expor suas ideias com respeito e argumentos bem fundamentados, sem atacar pessoas ou instituições.
- Verificar as fontes: Antes de compartilhar qualquer notícia ou informação, certifique-se de sua veracidade em fontes confiáveis e reconhecidas.
- Deixar claro que a opinião é pessoal: Embora não seja uma proteção absoluta, incluir uma nota como "Opiniões pessoais que não refletem a posição da minha instituição" pode ajudar a mitigar interpretações equivocadas. Porém, isso não anula a responsabilidade do servidor.

Que o Servidor Não Pode Fazer

Criticar abertamente a instituição, superiores ou colegas: Problemas internos devem ser resolvidos pelos canais administrativos adequados (ouvidoria, corregedoria, comissão de ética). Críticas públicas que prejudiquem a imagem da instituição podem configurar violação dos deveres funcionais.

- Vazar informações sigilosas ou restritas: O dever de sigilo funcional é uma obrigação legal (Art. 116, VIII da Lei 8.112/90) e sua violação pode configurar infração administrativa grave e até mesmo crime (Art. 325 do Código Penal - "Revelar oficialmente segredo, cuja divulgação não foi autorizada").
- Utilizar linguagem inadequada, ofensiva ou discriminatória: Lembre-se que você representa o serviço público. Sua conduta deve ser exemplar. Discurso de ódio não é liberdade de expressão; é violação de direitos fundamentais.
- Compartilhar fake news ou teorias conspiratórias: Além de ser um desserviço à sociedade, pode gerar responsabilização administrativa, cível e criminal. A disseminação de desinformação prejudica a confiança pública nas instituições.



- Realizar propaganda político-partidária: É vedado ao servidor se valer do cargo para promover candidaturas ou partidos, especialmente em horário de serviço ou utilizando recursos públicos (e-mail institucional, computador da repartição, etc.).
- Expor excessivamente a vida pessoal: Tenha cautela com o que você compartilha. Informações sobre sua rotina, bens, família e localização podem ser usadas de forma maliciosa por criminosos ou por pessoas com más intenções.
- Participar de linchamentos virtuais: Não se junte a campanhas de assédio online, mesmo que a pessoa alvo seja um colega ou um superior que você não goste.

O Futuro da Ética Digital

O cenário da ética digital está em constante evolução. É importante que o servidor público esteja atento às tendências e aos novos desafios que surgem.

A Inteligência Artificial e os Algoritmos

Com o avanço da inteligência artificial, as redes sociais estão cada vez mais personalizadas. Os algoritmos aprendem sobre nossos gostos, preferências e opiniões, e nos mostram conteúdo que reforça o que já acreditamos. Isso intensifica o fenômeno das "bolhas algorítmicas" descrito por Bauman.

Para o servidor público, isso significa um risco maior de ficar preso em uma bolha de opinião e perder a perspectiva de outras visões. É fundamental que o servidor se esforce para sair de sua bolha, consumir informações de fontes diversas e manter a imparcialidade.

A Desinformação Organizada

Cada vez mais, grupos organizados criam e disseminam desinformação de forma sistemática. Campanhas de fake news são usadas para manipular a opinião pública e prejudicar instituições.

O servidor público que compartilha, mesmo que involuntariamente, desinformação organizada está contribuindo para a corrosão da confiança pública. Por isso, a verificação de fontes é mais importante do que nunca.

A Privacidade de Dados

Cada postagem que fazemos gera dados que são coletados e analisados pelas plataformas. Esses dados podem ser usados para fins comerciais ou políticos. Para o servidor público, isso representa um risco adicional: seus dados pessoais podem ser usados para criar perfis que o discriminem ou o prejudiquem.

Algumas recomendações:

1. Revisar as configurações de privacidade de suas contas de rede social.



2. Limitar o que você compartilha sobre sua vida pessoal.
3. Estar ciente de que dados pessoais podem ser usados de forma maliciosa.

A Responsabilidade das Plataformas

Cada vez mais, há debate sobre a responsabilidade das plataformas de rede social. Devem elas moderar o conteúdo? Até que ponto? Quem decide o que é apropriado?

Para o servidor público, é importante compreender que as plataformas não são neutras. Elas fazem escolhas sobre que conteúdo amplificar e que conteúdo remover. Essas escolhas afetam o que você vê e o que os outros vêem sobre você.

10.5. A Necessidade de Letramento Digital

Com a crescente complexidade do ambiente digital, cresce também a necessidade de letramento digital. O servidor público precisa compreender:

1. Como funcionam as redes sociais e seus algoritmos.
2. Como identificar desinformação e fake news.
3. Como proteger sua privacidade online.
4. Como se comunicar de forma ética no ambiente digital.

Muitos órgãos públicos estão oferecendo treinamentos sobre esses temas. É recomendável que o servidor participe desses treinamentos.



QUESTÕES COMENTADAS

1. (IADES - 2024 – CF) No contexto do trabalho do assistente administrativo, o uso de redes sociais pode ser uma ferramenta valiosa para comunicação e divulgação de informações. No entanto, a utilização dessas plataformas deve ser orientada por princípios éticos, a fim de preservar a integridade e a imagem da instituição. Segundo Castells (2012), “a era da informação trouxe não apenas um novo meio de comunicação, mas uma nova forma de relação entre indivíduos e instituições”. Por outro lado, Levy (1999) afirma que “a ética digital é um dos pilares para a construção de uma sociedade que respeite as diversidades e promova o bem-estar coletivo”.

CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede. Paz e Terra, 2012. LEVY, Pierre. Cibercultura. Editora 34, 1999. Considerando essas perspectivas, assinale a alternativa correta a respeito do uso de redes sociais em ambiente institucional e o paradigma ético de sua utilização.

- A) As redes sociais podem ser utilizadas sem restrições em ambientes institucionais, uma vez que são plataformas públicas e acessíveis a todos os cidadãos.
- B) O uso das redes sociais deve ser orientado por diretrizes éticas, evitando a divulgação de informações confidenciais e respeitando a privacidade dos indivíduos.
- C) As redes sociais devem ser utilizadas apenas para promoção de eventos e publicações de notícias, sem considerar a interação com o público.
- D) A utilização das redes sociais não requer acompanhamento, pois são geridas por algoritmos que garantem a ética em sua operação.
- E) Os princípios éticos podem ser ignorados nas redes sociais, já que a maioria dos usuários não se importa com a privacidade de seus dados.

COMENTÁRIOS

A alternativa B está **correta**. "O uso das redes sociais deve ser orientado por diretrizes éticas, evitando a divulgação de informações confidenciais e respeitando a privacidade dos indivíduos."

- **Diretrizes Éticas:** O texto afirma que as redes sociais não são meras abstrações, mas ambientes que devem ser informados por princípios operacionais e éticos. A conduta do servidor é regida por valores como integridade, imparcialidade e responsabilidade.
- **Informações Confidenciais:** O documento é explícito ao citar o dever de "guardar sigilo sobre assunto da repartição" conforme a Lei nº 8.112/1990. Ressalta ainda que o servidor não deve divulgar antecipadamente medidas ou decisões que devam ser submetidas à apreciação superior.
- **Privacidade:** Menciona-se que a transparência não deve comprometer a intimidade dos cidadãos que buscam serviços públicos e que o servidor deve observar os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ao lidar com dados de terceiros.



A alternativa A está incorreta. O texto destaca que o uso recreativo ou pessoal não é permitido durante o expediente e que existem diversas restrições para preservar a imagem institucional.

A alternativa C está incorreta. O documento incentiva a interação positiva, como responder a dúvidas de cidadãos com urbanidade e usar as redes para aproximar o serviço público da sociedade.

A alternativa D está incorreta. Pelo contrário, Habermas alerta que a lógica dos algoritmos pode fragmentar a deliberação racional e privilegiar reações emocionais. Portanto, a presença digital exige consciência crítica e não pode ser deixada apenas para a gestão de algoritmos.

A alternativa E está incorreta. O texto reforça que o servidor "não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta" e deve pautar-se pela honestidade intelectual e respeito à dignidade humana.

GABARITO: Letra B

2. (VUNESP - 2020 - EBSEH) Determinado estagiário, exercendo suas atividades em um órgão público e as fazendo sem remuneração, mesmo que, sob contrato, publica em rede social da internet comentários depreciativos nominando servidor público.

Ao assim proceder, tal estagiário estará

- A) agindo de forma imoral, mesmo que não passível de punição legal.
- B) atentando contra a ordem pública e ferindo seu contrato de trabalho.
- C) atuando com inconsequência, sendo passível de advertência da chefia
- D) ferindo o que determina a lei e passível de punição.
- E) prejudicando a imagem do serviço público e o desacreditando.

COMENTÁRIOS

Embora o estagiário esteja em uma posição específica, qualquer pessoa que atue em nome ou no contexto de uma instituição pública carrega responsabilidades que transcendem o contrato individual.

A conduta do estagiário menciona que comentários ácidos ou depreciativos em redes sociais resultam na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD). No caso de agentes públicos, a Comissão de Ética pode aplicar a pena de censura, e a administração pode aplicar advertências ou rescisão de contrato por descumprimento de deveres funcionais

A alternativa D está correta porque o estagiário, ao ingressar no órgão, submete-se ao regime de deveres e proibições da Administração Pública, e sua conduta configura uma infração administrativa tipificada, não sendo apenas um ato "imoral" ou "inconsequente" sem previsão legal.



GABARITO: Letra D

3. (CEBRASPE - 2025 – EMBRAPA) Todos os compromissos, deveres e vedações veiculados no Código de Conduta, Ética e Integridade aplicam-se ao uso da Internet, incluído o das mídias sociais.

COMENTÁRIOS

O paradigma ético moderno, conforme o texto, dita que as normas de conduta não são "vestimentas que se removem ao final do dia". Portanto, qualquer código de conduta de uma empresa pública aplica seus compromissos e vedações ao uso da internet e mídias sociais, visto que o servidor é visto como representante da instituição de forma permanente no ambiente digital

GABARITO: Certo

4. (IGEDUC - 2024 - Prefeitura de Camaragibe – PE) O conceito de ética é fundamental no serviço público, inclusive no uso da internet pela Guarda Municipal. Os agentes devem utilizar as ferramentas online com responsabilidade e respeito à privacidade dos cidadãos. Isso implica em não divulgar informações sensíveis obtidas durante o serviço, proteger dados pessoais capturados pelas câmeras de monitoramento e utilizar os aplicativos móveis apenas para fins profissionais. Além disso, é necessário garantir que o treinamento em segurança cibernética inclua aspectos éticos, para que os guardas estejam cientes das implicações éticas de suas ações online.

COMENTÁRIOS

O conceito de ética é inescapável no ambiente digital, pois a tecnologia alterou as coordenadas da separação entre vida pública e privada. O servidor carrega sua função como parte de sua identidade, não como algo que se remove ao fim do dia.

GABARITO: Certo

5. (FURB - 2024 - FURB – SC) Durante uma aula sobre ética e cidadania na ETEVI, a professora abordou o impacto das redes sociais nas relações interpessoais, destacando como o comportamento online influencia a convivência social e o bem-estar coletivo. Dito isso, o comportamento ético nas redes sociais é fundamental para o desenvolvimento social porque:

A) Impõe limites necessários à liberdade de expressão para manter a harmonia entre os usuários da rede.



- B) Padroniza as opiniões compartilhadas de acordo com os valores predominantes nos ambientes virtuais.
- C) Estabelece regras rígidas de compartilhamento que garantem a veracidade absoluta das informações divulgadas online.
- D) Maximiza o alcance das publicações através de estratégias que priorizam o engajamento quantitativo.
- E) Promove relações baseadas no respeito mútuo, responsabilidade digital e pensamento crítico, contribuindo para um ambiente virtual construtivo e seguro.

COMENTÁRIOS

A alternativa E está correta. Esta questão aborda a ética digital sob uma perspectiva sociológica e educativa, encontrando respaldo direto nos fundamentos filosóficos e nas orientações de conduta.

- **Respeito Mútuo e Responsabilidade:** O comportamento ético nas redes sociais manifesta-se no tratamento de todas as pessoas com dignidade, cortesia e consideração. O respeito envolve a urbanidade nas interações e a recusa em participar de linchamentos virtuais ou insultos. A responsabilidade implica reconhecer que cada publicação tem consequências duradouras e que se deve assumir as consequências de suas ações.
- **Pensamento Crítico:** O servidor e o cidadão devem ter consciência crítica sobre as características das redes, que muitas vezes privilegiam a reação emocional sobre a argumentação fundamentada. É necessário resistir à lógica do engajamento imediato e do compartilhamento irrefletido incentivado pelas plataformas.
- **Ambiente Virtual Construtivo e Seguro:** A ética digital visa usar as ferramentas para contribuir com objetivos de interesse público e melhorar o serviço prestado. A integridade na conduta digital — como não compartilhar notícias falsas ou conteúdos ofensivos — é o que garante a segurança e o bom conceito na vida coletiva.

A alternativa A está incorreta. Embora a liberdade de expressão não seja absoluta e deva ser ponderada com outros valores, o objetivo da ética não é meramente "impor limites" para a harmonia, mas sim desenvolver a sabedoria prática (*phronesis*) para agir de forma responsável.

A alternativa B está incorreta. O texto condena a padronização e o efeito de "bolha" ou "casa de espelhos", onde as pessoas ouvem apenas o que querem. A ética valoriza a pluralidade e a disposição para ouvir perspectivas diferentes.

A alternativa C está incorreta. A ética envolve o dever de veracidade, mas o texto reconhece que a tecnologia digital torna a distinção entre o autêntico e o fabricado cada vez mais difícil, exigindo mais discernimento do que regras rígidas.

A alternativa D está incorreta. O texto critica a lógica das plataformas que priorizam o engajamento quantitativo (curtidas e viralização) sobre a reflexão e a ponderação.

GABARITO: Letra E.



6. (FAUEL - 2015 - Câmara Municipal de Marialva – PR) As redes sociais (Facebook, twitter, etc..) são importantes ferramentas de comunicação social, sendo o seu uso por servidores públicos, em expediente de serviço:

- A) Incentivado.
- B) Autorizado.
- C) Proibido por lei.
- D) Desincentivado.

COMENTÁRIOS

Embora não exista uma lei única que proíba o acesso à internet de forma genérica, o uso de redes sociais por servidores públicos durante o expediente é desincentivado e severamente restrito devido aos princípios da eficiência, moralidade e zelo funcional.

GABARITO: Letra D.

7. (FCC - 2025 - Prefeitura de São Paulo – SP) Considere a seguinte situação hipotética:

Beltrano da Silva exerceu o cargo de vereador municipal na última legislatura, sendo filiado ao Partido Amarelo Durante seu mandato, tomou-se conhecido nas redes sociais pelo pseudônimo “João do Partido Amarelo, o Auditor da Prefeitura”. Após o término da sua atuação parlamentar, prestou concurso público de provas e títulos, sendo nomeado Auditor Municipal de Controle Interno. Interessado em continuar sua presença nas redes sociais, e considerando as regras da presença digital do servidor, corretamente concluiu que

- A) deve alterar sua presença na rede, pois deve constar “Beltrano da Silva do Partido Amarelo Auditor Municipal de Controle Interno”.
- B) a ética digital proíbe qualquer manifestação nas redes sociais ou em mídias alternativas.
- C) pode manter sua atividade nas redes como se encontra, pois o livre direito de expressão é assegurado.
- D) deve alterar sua presença na rede, pois é proibido a utilização do nome do cargo associado a manifestação de apreço por partido político.
- E) pode manter suas redes inalteradas, pois emprega pseudônimo.



COMENTÁRIOS

A alternativa D está **correta**. Com base nos fundamentos da ética digital e nas normas que regem a conduta do servidor público.

- **Princípio da Imparcialidade:** O servidor público deve agir com objetividade e justiça, sem preferências ou influências de qualquer tipo. Manifestações partidárias ou ideológicas comprometem a percepção de imparcialidade, pois o cidadão pode questionar se será tratado com isenção ao ver o servidor defendendo apaixonadamente um partido.
- **Vedação ao Uso do Cargo para Fins Pessoais:** O cargo não pertence ao funcionário; o funcionário serve ao cargo. Utilizar o nome da função institucional (Auditor) associado a uma militância partidária inverte essa lógica, usando o prestígio do cargo para amplificar uma voz individual em vez de colocá-la a serviço da função.
- **Vínculo Institucional e Imagem:** A partir do momento em que o servidor é identificado nas redes como membro de uma instituição, suas postagens podem ser encaradas como a opinião da própria instituição. Manter o título de "Auditor" vinculado ao "Partido Amarelo" cria uma associação indevida entre o Estado e uma agremiação política, violando o princípio da impessoalidade.
- **Conflito de Interesses e Moralidade:** os regimes jurídicos estabelecem, o dever de manter conduta compatível com a moralidade administrativa e ser leal às instituições. Uma presença digital que mistura o controle interno (auditoria) com a militância ativa fere a discricionariedade e a reserva esperadas para o exercício de funções sensíveis.

GABARITO: Letra D.

8. (IGEDUC - 2024 - Prefeitura de Salgueiro – PE) Um servidor público pode manifestar suas opiniões políticas em redes sociais, desde que não faça referência à sua instituição de trabalho.

COMENTÁRIOS

A banca assinalou a questão como correta, todavia, embora o servidor tenha direito à liberdade de expressão como cidadão, a simples omissão do nome da instituição não é suficiente para isentá-lo de responsabilidades éticas e funcionais.

A arquitetura das redes sociais não permite a separação estrita entre a persona pública e a privada. Mesmo que o servidor não mencione onde trabalha, sua identidade funcional o acompanha e o vínculo institucional permanece visível aos olhos do público.

A recomendação correta é a prudência. O servidor deve calibrar seu tom e considerar as consequências de longo prazo, pois a "ressalva formal" de que são opiniões pessoais não apaga a responsabilidade que advém do cargo.

E você, qual gabarito acredita ser mais assertivo?



GABARITO: Certo/Errado.

9. (IDECAN - 2016 – UFPB) Quanto ao Código de Ética, o servidor que, fora do horário de expediente, manifesta nas redes sociais o seu desaproço por determinados colegas de trabalho

- A) pode ser censurado.
- B) não comete infração.
- C) fica suspenso por 15 dias.
- D) é punido com a demissão.

COMENTÁRIOS

A alternativa A está correta. A função pública integra-se na vida particular de cada servidor. Assim, os atos verificados na conduta do dia a dia, mesmo na vida privada, podem acrescer ou diminuir o bom conceito do servidor na vida funcional.

A pena aplicável pela Comissão de Ética é, exclusivamente, a de censura. Esta penalidade consiste em um registro formal no assentamento funcional do servidor, podendo influenciar em progressões e avaliações de carreira.

GABARITO: Letra A.

10. (ACAFE - 2025 - Câmara de Caibi – SC) Um servidor da Câmara Municipal compartilhou em suas redes sociais informações sigilosas discutidas em uma sessão interna. Essa conduta infringe princípios éticos. Qual prática reflete o comportamento ético esperado de um secretário legislativo?

- A) Agir de acordo com interesses pessoais, desde que não haja prejuízo imediato.
- B) Compartilhar informações sigilosas com colegas de trabalho para facilitar decisões.
- C) Divulgar informações internas apenas com autorização superior.
- D) Ignorar regras de conduta ética para priorizar a eficiência administrativa.

COMENTÁRIOS



A alternativa C está correta. O comportamento ético esperado de um secretário legislativo, conforme os princípios da administração pública detalhados no texto, baseia-se na reserva, no sigilo e na submissão ao interesse público sobre o privado.

O dever de "guardar sigilo sobre assunto da repartição" é um dever funcional estabelecido pelo Regime Jurídico e fundamental para preservar processos internos.

As normas vedam a manifestação não autorizada em nome da instituição. Além disso, a divulgação antecipada de medidas ou decisões que devam ser submetidas à apreciação superior é expressamente proibida.

GABARITO: Letra C.

11. (CEBRASPE – 2020 – Ministério da Economia) Servidor público federal em férias publicou mensagem em suas redes sociais sobre o comportamento de outro colega de trabalho, de forma ofensiva e antipática. Nessa situação hipotética, embora a mensagem não tenha partido do local de trabalho e tenha sido feita fora do horário de serviço, a conduta do servidor fere o código de ética profissional.

COMENTÁRIOS

A conduta infringe o Código de Ética pelos seguintes motivos:

- **Integração à vida privada:** A função pública integra-se à vida particular do servidor, de modo que atos do dia a dia podem afetar seu conceito funcional.
- **Dever permanente:** O servidor deve observar dignidade, decoro e zelo dentro ou fora do cargo, pois sua conduta reflete o poder estatal.
- **Vedações específicas:** É expressamente proibido prejudicar a reputação de outros servidores.
- **Indiferença de local/horário:** O dever de urbanidade e a moralidade administrativa não se suspendem durante as férias ou fora do horário de expediente

GABARITO: Certo.

12. (CESPE - 2016 - FUNPRESP-JUD - adaptada) Se um empregado público publicar, em redes sociais, comentários que aviltem a imagem da fundação, ele estará sujeito às sanções do Código de Ética, independentemente de as publicações terem sido realizadas fora da instituição e do horário de trabalho.

COMENTÁRIOS

O item está **Correto**.



- **Indissociabilidade da função:** O servidor carrega sua função como parte de sua identidade, não como vestimenta que se remove ao final do dia.
- **Integração na vida privada:** A função pública integra-se na vida particular do agente, e atos de sua conduta privada podem diminuir seu bom conceito funcional.
- **Imagem Institucional:** Publicações que comprometem a imagem da instituição ou desqualificam o órgão são vedações éticas expressas, mesmo que realizadas fora do expediente.
- **Moralidade Permanente:** O dever de manter conduta compatível com a moralidade administrativa não tem horário e acompanha o servidor onde quer que ele vá

GABARITO: Certo.

13. (IDCAP - 2023 - Prefeitura de Aracruz – ES) Joana, servidora pública municipal, na intenção de complementar a renda familiar, passou a promover jogos de aposta online, divulgando em suas redes sociais, fora do horário de expediente, que os usuários teriam ganhos garantidos de até 50 mil reais em um mês com um investimento de apenas dez reais.

Com base no caso hipotético e levando em consideração as disposições do Código de Ética dos Servidores Públicos, pode-se afirmar CORRETAMENTE:

- A) Joana só cometeria infração ética, caso estivesse utilizando equipamentos da municipalidade para realizar as postagens.
- B) Joana cometeu infração ética, pois, enquanto servidora, não poderia atuar como empreendedora.
- C) Joana não cometeu nenhuma infração ao Código de Ética, na medida em que as postagens nunca eram feitas em horário de expediente.
- D) Joana cometeu infração ética, pois o servidor não pode associar seu nome a negócios de cunho duvidoso.
- E) Joana só cometeria infração ética, caso estivesse realizando pessoalmente as propagandas, dentro do seu ambiente de trabalho.

COMENTÁRIOS

A alternativa D está correta. O comportamento de Joana infringe os princípios éticos porque a conduta privada do servidor público impacta diretamente sua dignidade funcional e a imagem da instituição que representa.

Lembre-se: É vedado ao servidor público dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana. Negócios de cunho duvidoso ou fraudulentos enquadram-se nessa proibição.

GABARITO: Letra D.



LISTA DE QUESTÕES

1. (IADES - 2024 – CF) No contexto do trabalho do assistente administrativo, o uso de redes sociais pode ser uma ferramenta valiosa para comunicação e divulgação de informações. No entanto, a utilização dessas plataformas deve ser orientada por princípios éticos, a fim de preservar a integridade e a imagem da instituição. Segundo Castells (2012), “a era da informação trouxe não apenas um novo meio de comunicação, mas uma nova forma de relação entre indivíduos e instituições”. Por outro lado, Levy (1999) afirma que “a ética digital é um dos pilares para a construção de uma sociedade que respeite as diversidades e promova o bem-estar coletivo”.

CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede. Paz e Terra, 2012. LEVY, Pierre. Cibercultura. Editora 34, 1999. Considerando essas perspectivas, assinale a alternativa correta a respeito do uso de redes sociais em ambiente institucional e o paradigma ético de sua utilização.

- A) As redes sociais podem ser utilizadas sem restrições em ambientes institucionais, uma vez que são plataformas públicas e acessíveis a todos os cidadãos.
- B) O uso das redes sociais deve ser orientado por diretrizes éticas, evitando a divulgação de informações confidenciais e respeitando a privacidade dos indivíduos.
- C) As redes sociais devem ser utilizadas apenas para promoção de eventos e publicações de notícias, sem considerar a interação com o público.
- D) A utilização das redes sociais não requer acompanhamento, pois são geridas por algoritmos que garantem a ética em sua operação.
- E) Os princípios éticos podem ser ignorados nas redes sociais, já que a maioria dos usuários não se importa com a privacidade de seus dados.

2. (VUNESP - 2020 - EBSERH) Determinado estagiário, exercendo suas atividades em um órgão público e as fazendo sem remuneração, mesmo que, sob contrato, publica em rede social da internet comentários depreciativos nominando servidor público.

Ao assim proceder, tal estagiário estará

- A) agindo de forma imoral, mesmo que não passível de punição legal.
- B) atentando contra a ordem pública e ferindo seu contrato de trabalho.
- C) atuando com inconsequência, sendo passível de advertência da chefia



- D) ferindo o que determina a lei e passível de punição.
- E) prejudicando a imagem do serviço público e o desacreditando.

3. (CEBRASPE - 2025 – EMBRAPA) Todos os compromissos, deveres e vedações veiculados no Código de Conduta, Ética e Integridade aplicam-se ao uso da Internet, incluído o das mídias sociais.

4. (IGEDUC - 2024 - Prefeitura de Camaragibe – PE) O conceito de ética é fundamental no serviço público, inclusive no uso da internet pela Guarda Municipal. Os agentes devem utilizar as ferramentas online com responsabilidade e respeito à privacidade dos cidadãos. Isso implica em não divulgar informações sensíveis obtidas durante o serviço, proteger dados pessoais capturados pelas câmeras de monitoramento e utilizar os aplicativos móveis apenas para fins profissionais. Além disso, é necessário garantir que o treinamento em segurança cibernética inclua aspectos éticos, para que os guardas estejam cientes das implicações éticas de suas ações online.

5. (FURB - 2024 - FURB – SC) Durante uma aula sobre ética e cidadania na ETEVI, a professora abordou o impacto das redes sociais nas relações interpessoais, destacando como o comportamento online influencia a convivência social e o bem-estar coletivo. Dito isso, o comportamento ético nas redes sociais é fundamental para o desenvolvimento social porque:

- A) Impõe limites necessários à liberdade de expressão para manter a harmonia entre os usuários da rede.
- B) Padroniza as opiniões compartilhadas de acordo com os valores predominantes nos ambientes virtuais.
- C) Estabelece regras rígidas de compartilhamento que garantem a veracidade absoluta das informações divulgadas online.
- D) Maximiza o alcance das publicações através de estratégias que priorizam o engajamento quantitativo.
- E) Promove relações baseadas no respeito mútuo, responsabilidade digital e pensamento crítico, contribuindo para um ambiente virtual construtivo e seguro.



6. (FAUEL - 2015 - Câmara Municipal de Marialva – PR) As redes sociais (Facebook, twitter, etc..) são importantes ferramentas de comunicação social, sendo o seu uso por servidores públicos, em expediente de serviço:

- A) Incentivado.
- B) Autorizado.
- C) Proibido por lei.
- D) Desincentivado.

7. (FCC - 2025 - Prefeitura de São Paulo – SP) Considere a seguinte situação hipotética:

Beltrano da Silva exerceu o cargo de vereador municipal na última legislatura, sendo filiado ao Partido Amarelo Durante seu mandato, tomou-se conhecido nas redes sociais pelo pseudônimo “João do Partido Amarelo, o Auditor da Prefeitura”. Após o término da sua atuação parlamentar, prestou concurso público de provas e títulos, sendo nomeado Auditor Municipal de Controle Interno. Interessado em continuar sua presença nas redes sociais, e considerando as regras da presença digital do servidor, corretamente concluiu que

- A) deve alterar sua presença na rede, pois deve constar “Beltrano da Silva do Partido Amarelo Auditor Municipal de Controle Interno”.
- B) a ética digital proíbe qualquer manifestação nas redes sociais ou em mídias alternativas.
- C) pode manter sua atividade nas redes como se encontra, pois o livre direito de expressão é assegurado.
- D) deve alterar sua presença na rede, pois é proibido a utilização do nome do cargo associado a manifestação de apreço por partido político.
- E) pode manter suas redes inalteradas, pois emprega pseudônimo.

8. (IGEDUC - 2024 - Prefeitura de Salgueiro – PE) Um servidor público pode manifestar suas opiniões políticas em redes sociais, desde que não faça referência à sua instituição de trabalho.

9. (IDECAN - 2016 – UFPB) Quanto ao Código de Ética, o servidor que, fora do horário de expediente, manifesta nas redes sociais o seu desapareço por determinados colegas de trabalho



- A) pode ser censurado.
- B) não comete infração.
- C) fica suspenso por 15 dias.
- D) é punido com a demissão.

10. (ACAFE - 2025 - Câmara de Caibi – SC) Um servidor da Câmara Municipal compartilhou em suas redes sociais informações sigilosas discutidas em uma sessão interna. Essa conduta infringe princípios éticos. Qual prática reflete o comportamento ético esperado de um secretário legislativo?

- A) Agir de acordo com interesses pessoais, desde que não haja prejuízo imediato.
- B) Compartilhar informações sigilosas com colegas de trabalho para facilitar decisões.
- C) Divulgar informações internas apenas com autorização superior.
- D) Ignorar regras de conduta ética para priorizar a eficiência administrativa.

11. (CEBRASPE – 2020 – Ministério da Economia) Servidor público federal em férias publicou mensagem em suas redes sociais sobre o comportamento de outro colega de trabalho, de forma ofensiva e antipática. Nessa situação hipotética, embora a mensagem não tenha partido do local de trabalho e tenha sido feita fora do horário de serviço, a conduta do servidor fere o código de ética profissional.

12. (CESPE - 2016 - FUNPRESP-JUD - adaptada) Se um empregado público publicar, em redes sociais, comentários que aviltem a imagem da fundação, ele estará sujeito às sanções do Código de Ética, independentemente de as publicações terem sido realizadas fora da instituição e do horário de trabalho.

13. (IDCAP - 2023 - Prefeitura de Aracruz – ES) Joana, servidora pública municipal, na intenção de complementar a renda familiar, passou a promover jogos de aposta online, divulgando em suas redes sociais, fora do horário de expediente, que os usuários teriam ganhos garantidos de até 50 mil reais em um mês com um investimento de apenas dez reais.



Com base no caso hipotético e levando em consideração as disposições do Código de Ética dos Servidores Públicos, pode-se afirmar CORRETAMENTE:

- A) Joana só cometeria infração ética, caso estivesse utilizando equipamentos da municipalidade para realizar as postagens.
- B) Joana cometeu infração ética, pois, enquanto servidora, não poderia atuar como empreendedora.
- C) Joana não cometeu nenhuma infração ao Código de Ética, na medida em que as postagens nunca eram feitas em horário de expediente.
- D) Joana cometeu infração ética, pois o servidor não pode associar seu nome a negócios de cunho duvidoso.
- E) Joana só cometeria infração ética, caso estivesse realizando pessoalmente as propagandas, dentro do seu ambiente de trabalho.



GABARITO

GABARITO



01	02	03	04	05
B	D	CERTO	CERTO	E
06	07	08	09	10
D	D	CERTO/ERRADO	A	C
11	12	13		
CERTO	CERTO	D		



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.